Mega Telhas Ecológicas
(44) 3252-2011
www.megatelhas.eco.br
CNPJ: 14.487.048/0001-80

JORNAL O REGIONAL
58 anos
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Sexta-feira, 06 de Julho de 2018

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 58 ..... Nº 2982
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 42 ..... Nº 2069
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 08 páginas

Álvaro Dias: "Não há força humana capaz de me fazer recuar em relação à candidatura", diz senador na ACSP

Pré-candidato a presidente diz que é preciso "refundar a República" nos primeiros dias de governo e propõe administração com 14 ou 15 ministérios

São Paulo, 5 de julho de 2018. O senador e pré-candidato a presidente da República Álvaro Dias (Podemos) afirmou nesta quarta-feira (5/7) que "não haverá força humana capaz de promover um recuo em relação à nossa candidatura". A afirmação foi dada em encontro realizado na Associação Comercial de São Paulo (ACSP),no Ciclo de Debates promovido pela entidade com os pré-candidatos.

"Se querem convergência para o centro, que convirjam para esta proposta", declarou em relação a especulações de que o Podemos poderia desistir da corrida presidencial para apoiar Geraldo Alckmin. De acordo com Dias — que já foi governador do Paraná — a eleição deste ano será a mais importante desde a redemocratização do Brasil. "É o momento de as pessoas lúcidas e conscientes exercerem o protagonismo, sob pena de repetirmos a tragédia que estamos vivendo". O pré-candidato criticou a situação da pobreza do país, onde 52 milhões de pessoas vivem abaixo da linha da pobreza. "Mas a pobreza não é apenas o salário que não há ou o dinheiro que falta. A pobreza está estampada em todos os lugares", disse em referência à falta de saneamento básico, água tratada, coleta de lixo e esgoto, desemprego e outros males sociais.

Ao rebater críticas recorrentes de que, como político longevo, nunca fez nada para reverter o quadro de mazelas brasileiras, o senador justificou que somente agora criou-se um meio possível para que isso fosse feito. "Antes eu só podia contestar, agora posso combater". Para ele, o sistema político brasileiro é o "sistema da negociação, do balcão de negócios, do loteamento de cargos públicos", classificando-o ainda como um "sistema de escândalos e corrupção fabricado em Brasília e levado para outros estados".

Para reverter o quadro atual, Dias repetiu diversas vezes que é preciso "refundar a República" por meio de reformas constitucionais que permitam realizar ajustes fiscais e mitigar os entraves aos investimentos e à produtividade. "Essas reformas, como a do Estado, a política, a da Previdência, a trabalhista — que tem de prosseguir e atingir um estágio de mais modernidade —, incluindo e destacando sobretudo a tributária, são fundamentais para colocar o país no trilho do desenvolvimento", defendeu o candidato, ressaltando ainda que tais reformas precisam ser colocadas à mesa nos primeiros dias de governo.

O pré-candidato à presidência da República Álvaro Dias falou para uma platéia de empresários na Associação Comercial de São Paulo, ao lado de Alencar Burti atual Presidente da ACSP. A entidade conduz ciclo de debates com os presidenciáveis

Sobre o sistema tributária brasileiro, considerado um dos mais complexos do mundo, Dias frisou que boa parte do que o governo arrecada "desaparece" em gastos com a Previdência e a folha de pessoal. "A conta não fecha".

Para ele, apesar de parecer contraditório, "reduzir a carga tributária aumenta a receita. Eu fiz isso no Paraná. É possível, desde que você promova a redistribuição correta da responsabilidade pela receita, adotando um sistema progressivo".

Dias argumentou ainda que a máquina pública precisa ser exemplo de eficiência nos gastos, com apenas 14 ou 15 ministérios. "Temos que enxugar o Estado, privatizar quase todas as empresas estatais após recuperarmos seu valor patrimonial, temos que invadir o Congresso, eliminar privilégios e acabar com todos os penduricalhos que ampliam o valor salarial das autoridades brasileiras devem ser extirpados", disse o político, que se mostrou favorável à venda de "quase todas empresas estatais federais (...), criadas em sua maioria durante os governos do PT para serem cabides de emprego em um projeto de poder de longo prazo".

Repercussão

"O senador está muito prestigiado em SP. É importante que pensemos no País e ouçamos aqueles que tenham uma proposição de melhorar a nossa vida", comentou Alencar Burti, presidente da ACSP e da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo (Facesp). Já o vice-presidente da ACSP/ Facesp João Bico comemorou a presença dos empresários que foram à sede da ACSP ouvir as propostas do senador. "Temos aqui uma platéia composta por lideranças empresariais que trabalham em prol de uma sociedade mais justa. Que na próxima gestão tenhamos uma condição de recolocação do Brasil nos trilhos". Estiveram no encontro o presidente da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB), George Pinheiro; o deputado estadual Pedro Kaká (Podemos) e a deputada federal Renata Abreu, presidente do Podemos.

Confira o resultado da equipe de Paiçandu na segunda fase dos Jogos Escolares do Paraná

A etapa dos Jogos Esportivos aconteceu nos dias 22, 23, 24 de junho, na cidade de Paraíso do Norte.

O time de futsal masculino empatou e o placar ficou 5 x 5 contra Amaporã. O time Paiçanduense foi eliminado nas oitavas de finais.

O voleibol masculino conquistou o 4° lugar.

A secretaria de esportes e lazer incentiva a diversidade de modalidades, permitindo que atletas de idades diferentes possam competir. Colaborando também com a estrutura dos jogos, tais como: transporte, uniforme, material e auxilio técnico.

O secretário de esportes Renato Mariotto, acredita no desenvolvimento da cidade estimulada por meio do esporte: "A proposta é de trazer o lazer agregado a qualidade de vida, somando o companheirismo e o trabalho em equipe," destaca Mariotto.

A secretaria de esportes pretende participar dos próximos jogos da Juventude e campeonatos que estão por vir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 31/2018 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes á Frota Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**. O Edital de Pregão Presencial nº 31/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08:30 horas do dia 12 de Julho de 2018. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 05 de Julho de 2018.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018-2

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí - Pr, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Santa Cruz, n° 249, Centro, CEP 87190-000, inscrito no CGC/MF nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. André Luís Bovo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.004.021-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 037.151.789-30, e

CONTRATADA: LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 18.138.054/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para 6.040,65 m2, de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinadoa Quente - CBUQ em diversas vias urbanas no conjunto Nelson Cavicholli localizado no Municipio de São Jorge do Ívai - Pr. Incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme planilhas e edital de licitação do PARANACIDADE.

VALOR: R$ 556.480,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 14.003.1.014 - Pavimentação em Ruas e Avenidas Urbanas; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Julho de 2018.

FORO: Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 04 de Julho de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2018 - TP

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

Processo Administrativo: 53/2018
Processo de Licitação: 53/2018
Data do Processo: 29/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2018
b) Licitação Nr.: 7/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 03/07/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução em 6.040,65 m² de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ em diversas vias urbanas localizadas no Municipio de São Jorge do Ivai-Pr., incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme planilas e edital de licitacao do PARANACIDADE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003022 - LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E	1	0,0000	556.480,33
	1		556.480,33

São Jorge do Ivaí, 5 de Julho de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2018 - PR

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

Processo Administrativo: 63/2018
Processo de Licitação: 63/2018
Data do Processo: 19/06/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2018
b) Licitação Nr.: 37/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/07/2018
e) Objeto da Licitação: Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de aulas de "noções de cidadania", através do projeto Cidadão Mirim, a fim de manter as atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme quantidades e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASSOCIACAO VILAS BOAS (2853)					
1 Prestação de serviço desenvolvido por empresa especializada com aulas de "noções de cidadania", através do Projeto Cidadão Mirim, com 30 horas aulas semanais, a fim de dar continuidade do projeto que já existe a 08 (oito) anos, onde se tem um público de 200 (duzentos) alunos, sendo que o preço apresentado já inclua taxas e encargos para contratação de profissional, lucro da empresa e demais gastos para a execução das aulas no período.	ME	12,00	0,0000	1.650,00	19.800,00

Total do Fornecedor: 19.800,00
Total Geral: 19.800,00

São Jorge do Ivaí, 5 de Julho de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMI Nº. 003/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE, REFERÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DE INAJÁ.

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, com sede à Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para Especialidade de: Reumatologista, Gastroenterolista, Vascular – Cirurgião Vascular, Ortopedista, Urologista, Psiquiatra, Neuropediatra, Endocrinologista, Otorrinolaringologista e Oftalmologista, Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal Espírito Santo de Inajá , para o exercício de 2018, nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 09 de julho de 2018, no Departamento de Licitação, sito à Avenida Antonio Veiga Martins, 80, CEP: 87.670-000 (fone) 44 – 3440.1221, nesta cidade, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Inajá, 04 de julho de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Decreto Nº 0085/18

ESTABELECE A A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1451/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL			
(234) **12.361.006.2.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
3.3.90.39.00.00.00.000119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0119	15.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
(536) **10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE**			
3.3.90.30.00.00.00.003497 - MATERIAL DE CONSUMO		3497	25.000,00
(307) **10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE**			
3.3.90.30.00.00.00.000383 - MATERIAL DE CONSUMO		0383	30.000,00
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA			
(537) **10.304.007.2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
3.3.90.30.00.00.00.003497 - MATERIAL DE CONSUMO		3497	30.000,00
07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA			
(539) **10.302.007.2.043 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA**			
3.3.90.30.00.00.00.000380 - MATERIAL DE CONSUMO		0380	8.000,00
	Total Suplementação:		**108.000,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

119 TRANSPORTE ESCOLAR/ESTADO	15.000,00
380 SESA - Incentivo Assist. Farmacêutica - IOAF (Custeio)	8.000,00
383 Programa APSUS - Custeio	30.000,00
3497 Vigilância em Saúde	55.000,00
Total dos Recursos	**108.000,00**

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2018

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 000086/18

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/17 de 18 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 155.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC		
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS		
102	**05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI**	30.000,00
131	**05.01.26.782.0005.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI**	40.000,00
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		
146	**05.03.15.451.0005.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI**	25.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
280	**06.04.27.812.0006.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI**	15.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
473	**09.02.20.608.0009.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**	15.000,00
474	**09.02.20.608.0009.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI**	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
11	**02.01.04.122.0002.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	78.000,00
05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC		
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		
148	**05.03.15.452.0005.1.009-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ**	32.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA		
382	**08.01.08.244.0008.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI**	20.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
459	**09.02.20.606.0009.2.052-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES**	25.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2018

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 057/2018.

Sumula: "Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais durante os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Rússia 2018"

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a participação da seleção nacional no Campeonato Mundial de futebol de 2018;

CONSIDERANDO que a natureza do evento gera amplo interesse ao acompanhamento das partidas o que deve ocorrer sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a ocasião é excepcional, pois os jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo mobilizam o país, razão pela qual a adaptação do horário de expediente da municipalidade se mostra razoável;

CONSIDERANDO que os demais órgãos públicos Estaduais e Federais, inclusive o Poder Judiciário do Paraná, estão adotando expediente de funcionamento excepcional de suas repartições;

DECRETA

Art. 1º) - Fica determinado o horário de expediente no dia 06 de julho de 2018, dia de Jogo do Brasil x Bélgica, na Copa do Mundo 2018, fase de quartas de final, para fins de cumprimento da Administração Municipal:

I – No dia 06 de julho de 2018 a jornada de trabalho será das 07h30min às12:00h.

Art. 2º) - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 03 de Julho de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 1106/2018 – De 05-07-2018

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal proceder a Doação e outorga de Escritura Pública ao Município de Ângulo-PR

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a doar ao **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, com sede e foro na Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72, centro, Cidade de Ângulo, Estado do Paraná, o Imóvel urbano, sem benfeitorias, constituído pela Data de Terras sob nº06(seis), da Quadra nº47(quarenta e sete), com área de 514,00(quinhentos e quatorze) metros quadrados, situada na Cidade de Ângulo, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações expressas na Matrícula n° 5.372 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, Estado do Paraná

Parágrafo único. A doação do terreno descrita no caput, se faz pela inviabilidade da construção do prédio da Câmara Municipal de Ângulo-PR, destinando-se ao Município com a finalidade de permuta ou leilão, no intuito da aquisição de lote(s) urbano(s) para Habitação de Interesse Social.

Art. 2º- A Escritura de Doação será outorgada pelo Presidente da Câmara ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 05 dias do mês de julho de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.17/2018, objetivando a Execução por empreitada global de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ e galerias pluviais em trecho da Rua Antonio Laureaano e Rua Antonio Mazzaron, no Município de Ângulo.. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇAO SANTA FE LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 08.898.134/0001-83. aditivam o contrato com término 08/09/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 05 de julho de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE FLORAI

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 00.868.608/0001-32
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

Compra Direta Nr.: 4/2018
Data da Compra: 21/06/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: INGA PUBLICA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA — Código: 195
Endereço:
Cidade: Maringá - PR
CNPJ: 10.540.117/0001-11 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL BEM COMO MANUTENÇÃO DE SISTEMA.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	7,000	MES	Desenvolvimento, hospedagem, manutenção e treinamento para o site	550,00	3.850,00
2	1,000	MES	REFORMULAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO SITE ATUAL	1.350,00	1.350,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Floraí, 21 de Junho de 2018

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE FLORAI

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 00.868.608/0001-32
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

Compra Direta Nr.: 4/2018
Data da Compra: 21/06/2018

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Floraí, 21 de Junho de 2018

Valor da Despesa: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Pagamento.....: 30 DIAS

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

ERRATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

Errata: Referente ao Aviso de Licitação – Edital de Pregão Presencial nº 58/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pagina 72, edição nº 1.540 de 04 de julho de 2018 e no Jornal o Regional, pagina 04, edição nº 2068 de 04 de julho de 2018.

Onde se lê:
Aviso de Pregão Presencial 59/2018

Leia-se:
Aviso de Pregão Presencial 58/2018

Flórida/PR, 5 de julho de 2018.

Josiane Amorin Saco Begnossi
Comissão de Licitação
Decreto 2699 de 01.03.2017

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY.

A Prefeitura de Inajá PR, com sede a Avenida Antonio Veiga Martins, 80-82, Centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, com CNPJ 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Cleber Geraldo da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.580.647-7 SSP?PR, cadastro de pessoa física nº 037.233.919-07, residente e domiciliada a Rua Vitória, 367, nesta cidade de Inajá - PR, e O Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, com sede na Rodovia 453 – Km 03, Rodovia, Paranacity estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.661.867/0001-98, doravante denominada TOMADORA, representada neste ato pelo sua Presidente, a Senhora Alessandra Pereira da Silva, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 12.545.827-0 SSP/PR, cadastro de pessoa física nº 100.378.229-93, residente na Rodovia 453 – Km 03, Rodovia, Paranacity estado do Paraná, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade nº 003/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto a obtenção de recursos financeiros para contribuir na manutenção das despesas provenientes com o contratação de serviços integral de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, conforme planejamento devidamente aprovado, por transferência voluntária de Recursos Financeiros do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - Prefeitura de Inajá - PR:

a). Fornecer informações específicas de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b). Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity;

c). Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d). Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e). Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f). Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g). Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h). Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i). Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j). Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - Do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity:

a). Manter escrituração contábil regular;

b). Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, através do Sistema Integrado de Transferências SIT, fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR;

c). Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d). Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica isenta de tarifa bancária da instituição financeira pública determinada pela administração pública, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e). Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno, correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f). Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g). Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h). Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

3.2 – A Prefeitura de Inajá PR, transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

PROPOSTA Nº. 01		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02	GABINETE DO PREFEITO
	02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	04.122.0002.2.203	ASSISTENCIA FINANCEIRA E ENTIDADES
	33.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviço Integral de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social (art. 90-94 do Estatuto da Criança e Adolescente) com idade desde o nascimento até 17 anos e 11 meses, e projeto Adolescente Aprendiz com a inserção do jovem de 14 a 16 anos no mercado de trabalho de maneira protegida e com curso auxiliar administrativo, conforme planejamento devidamente aprovado, por transferência voluntária de Recursos Financeiros do Departamento Municipal de Assistência Social.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R$: 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), sendo 6 x 7.516,67 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)	

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A Prefeitura de Inajá - PR transferirá os recursos em favor do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - Quando O Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/01/2019, e seu prazo para execução até a data de 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência e execução do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Prefeitura de Inajá - PR promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – Fica nomeado o servidor efetivo, Milena Ferreira Guimarães, lotado no setor de Departamento de Ação Social, portador da cédula de identidade nº 9.778.562-7 e do cpf nº 036.639.199-61, para efetuar a fiscalização e acompanhamento do Termo de Colaboração, em atendimento ao disposto no art. 6º inciso V da Resolução TCE-PR 28/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pelo Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

V – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º O Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos dados inseridos no Sistema Integrado de Transferências SIT, fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR; podendo serem exigidos os documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pelo Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Prefeitura de Inajá - PR considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para O Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A Prefeitura de Inajá - PR apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, O Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, O Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de Inajá - PR, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Prefeitura de Inajá - PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar O Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Prefeitura de Inajá - PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo O Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outro Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Prefeitura de Inajá - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Prefeitura de Inajá - PR no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranacity.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Inajá –Pr , 03 de julho de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Assinatura do representante legal da Prefeitura de Inajá - PR

Alessandra Pereira da Silva
Assinatura do representante legal do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity

Testemunhas:
Nome: Elias Pereira da Silva Junior
CPF: 067.378.609-90
Assinatura: ______________

Nome: Cleuids Aparecida Nunes dos Santos
CPF: 7.580.651-5
Assinatura: ______________

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 33/2018 - DL

Processo Administrativo: 70/2018
Processo de Licitação: 70/2018
Data do Processo: 05/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2018
b) Licitação Nr.: 33/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/07/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE 348m DE PISO 57 x 57cm PARA INSTALACAO NO ESPACO ONDE SAO REALIZADAS AULAS DE KARATE, GINASTICA E DANCA PARA O PUBLICO DA TERCEIRA IDADE, PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS INCLUSOS NO SCFV, CONFORME PLANO DE ACAO E APLICACAO DE RECURSO RECEBIDO, ATRAVES DA DELIBERACAO 62/16, CONTA 26.244-7.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMERCIAL IVAIPORA LTDA (684)					
1 PISO 57 x 57cm - Marca: CEDASA	PÇ	348,00	0,0000	22,90	7.969,20
Total do Fornecedor:					7.969,20
Total Geral:					7.969,20

Inajá, 5 de Julho de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2018 - IL

Processo Administrativo: 69/2018
Processo de Licitação: 69/2018
Data do Processo: 03/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 69/2018
b) Licitação Nr.: 14/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/07/2018
e) Objeto da Licitação: ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADE CREDENCIADA JUNTO AO MUNICIPIO, NA PRESTACAO DE SERVICO EM ACOLHIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES - MODALIDADE CASA-LAR.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMILIA, INFANCIA E JUVE (166)					
1 ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE NA MODALIDADE CASA LAR	UND	8,00	0,0000	5.637,50	45.100,00
Total do Fornecedor:					45.100,00
Total Geral:					45.100,00

Inajá, 3 de Julho de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: LEO DOS SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.851.254/0001-56, situada na RUA VEREADOR JOSÉ ASSUNÇÃO,287 – CENTRO – CEP 87.690-000 – JARDIM OLINDA -PR, neste ato, representada pelo Sr. ADRIANO LEO DOS SANTOS – RG Nº 8.145.632-1 SSP/PR e CPF – Nº 031.397.619-88 - SOCIO– PROPRIETARIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE TELHADO DO GINASIO DE ESPORTES JOSE JULIO GOMES DE OLIVEIRA.

VALOR: R$6.280,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 29 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ADRIANO LEO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: C. E. CARVALHO - COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.864.422/0001-73, situada na AV. DUQUE DE CAXIAS, 185 - CENTRO – CEP 86.935-000 - LUNARDELLI -PR, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO CARVALHO – RG Nº 7.793.323-9 SSP-PR e CPF – Nº 007.976.549-17 - PROPRIETARIO da empresa.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE INAJÁ.

VALOR: **R$ 15.470,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).**

PRAZO DE FORNECIMENTO: 10 DIAS

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 18 DE JUNHO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

CARLOS EDUARDO CARVALHO
PROPRIETARIO

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

LEI Nº 1472/2018

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ALTERA O PPA, ALTERA A LDO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

Art. 1º)Fica incluída no PLANO PLURIANUAL 2018/2021, (Lei Municipal n.º 1450/2017) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei n.º 1449/2017), em seus respectivos anexos, a ação/meta a seguir especificada:

Programa: MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Ação	Descrição	Meta Financeira		Meta Financeira	
		Unid. Medida	Valor	Ano	Valor – R$
1.068	*CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO*	*Obra Construída*	*01*	*2018*	*R$231.771,42*

Art. 2º) o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 231.771,42 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), destinado a inclusão da despesa a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. DA FROTA VEICULAR
Unidade: 05.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452–Serviços Urbanos

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
15.451.0005.1.068	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO**		R$231.771,42
4.4.90.51.00.00.00.00 (531)	Obras e Instalações	0899	R$ 222.857,14
4.4.90.51.00.00.00.00 (532)	Obras e Instalações	0001	R$ 8.914,28

Art. 3º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Cancelamento de dotações:

Proj/Ativ/Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
02.01.04.122.0002.1.002	Veículos, Equipamentos e Mobiliário para o Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52 (11)	Equipamento e Material Permanente	001	8.914,28

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R$
0899	Conv. MTUR - Construção do Centro de Eventos na Sede do Município	R$ 222.857,14

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 04 de Julho de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE INAJA E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL.

O MUNICIPIO DE INAJA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 76.970.318/0001-67, representado por seu Prefeito Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, prefeito, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Vitoria, 367-A, Centro, Inaja/PR e CPF: 037.233.919-07, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), neste instrumento denominado **BANCO**, por sua Agência de Paranacity/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.000.000/0676-95, representada pelo Sr. ALDO CARRARO JUNIOR, bancário, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Pion João Ferrarin, 819-Q66, Centro, Nova Esperança/PR e CPF: 026.376.259-96, têm como justo e contratados, sujeitando-se as Partes, no que couber, às disposições das Leis nº 8.666, de 21.6.1993, nº 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, da Portaria nº 607, de 18.8.2011, e da Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração Nacional, os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à operacionalização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC para pagamento de despesas realizadas pelo **CONTRATANTE**, decorrentes dos recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional, no âmbito das ações de socorro, assistências às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na forma da Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, da Portaria nº 607, de 18.8.2011, e da Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Os termos contidos neste contrato terão o significado estabelecido a seguir:

I – "**CPDC**" – Cartão de Pagamento de Defesa Civil, instrumento emitido em plástico específico pelo **BANCO**, para pagamento de despesas realizadas pelo **CONTRATANTE**, decorrentes dos recursos transferidos pela União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, no âmbito das ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na forma da Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, da Portaria nº 607, de 18.8.2011, e da Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração.

II – "**UNIDADE DE GOVERNO**" – órgão do **CONTRATANTE**, com CNPJ próprio, detentor de atribuição de unidade gestora de orçamento.

III – "**CENTRO DE CUSTO**" – secretaria, departamento, unidade gestora, diretoria regional, unidade de gestão, divisão ou qualquer outro termo que identifique vinculação com o **CONTRATANTE**.

IV – "**CONTA DE RELACIONAMENTO**" – conta corrente específica para uso do CPDC, aberta em nome da Unidade de Governo do **CONTRATANTE**.

V – "**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DE GOVERNO**" – autoridade responsável pela administração dos recursos com o uso do CPDC, competindo-lhe, além de outras responsabilidades estabelecidas na legislação e na regulamentação específica:

- Providenciar a abertura da Conta de Relacionamento junto ao **BANCO**, em nome da Unidade de Governo;
- Definir, incluir ou excluir os servidores ou empregados públicos, com vinculo permanente, como Portador(es) do CPDC;
- Definir e/ou alterar o Limite de Utilização para cada Centro de Custos e Portadores do CPDC;
- expedir a ordem para disponibilização dos limites, eletronicamente, junto ao **BANCO**;
- Retirar os cartões junto ao **BANCO**, mediante assinatura em termo específico, contendo os números dos cartões e nome dos referidos portadores ou orientar os Portadores para retirarem o cartão junto ao **BANCO**;
- Entregar os cartões retirados junto ao BANCO ao(s) respectivo(s) Portador (es);
- Assinar todo e qualquer documento dirigido ao **BANCO** em nome do **CONTRATANTE**;
- Receber os relatórios de controle do **BANCO**;
- Estabelecer contato com o **BANCO**;
- Responsabilizar-se pela guarda dos cartões após sua retirada junto ao **BANCO**, até a entrega aos portadores;
- Autorizar ou bloquear a utilização do CPDC em compras à distância (internet/telefone). O bloqueio se estenderá a todos os Centros de Custos e Portadores;
- Atuar como ordenador de despesas, para efeito da Lei nº 4.320, de 17.3.1964.

VI – "**REPRESENTANTE AUTORIZADO DO CENTRO DE CUSTOS**" – autoridade responsável pelo Centro de Custos, competindo-lhe, além de outras responsabilidades estabelecidas na legislação e na regulamentação específica:

- Definir e/ou alterar o Limite de Utilização, o valor disponível e os tipos de gastos permitidos para cada Portador do CPDC, nos casos da modalidade de Sub-Repasse;
- Retirar os cartões junto ao **BANCO**, mediante assinatura em termo específico, contendo os números dos cartões e nome dos referidos portadores ou orientar os Portadores para retirarem o cartão junto ao **BANCO**.
- Atuar como ordenador de despesas, para efeito da Lei nº 4.320, de 17.3.1964.

VII – "**PORTADOR**" – servidor ou empregado público autorizado a utilizar o CPDC pelo Representante Legal da Unidade de Governo ou pelo Representante Autorizado do Centro de Custos.

VIII – "**LIMITE DE UTILIZAÇÃO**" – valor máximo de recursos disponível para utilização do CPDC, de forma diferenciada, para cada Unidade Governo, Centro de Custos e Portador.

IX – "**INSTRUMENTO**" – corresponde ao número gerado pelo SIAFI para o repasse de recursos pelo Ministério da Integração Nacional, relativos às transferências obrigatórias de que tratam a Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, e os Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011.

X – "**AFILIADO**" - estabelecimento comercial, no Brasil, integrante da rede a que estiver associado o **BANCO**, onde o PORTADOR poderá fazer uso do CPDC.

XI – "**ASSINATURA EM ARQUIVO**" – modalidade pela qual o PORTADOR adquire, via telefone ou outros meios, bens e serviços de AFILIADOS, sem assinar o correspondente comprovante de venda.

XII – "**ASSINATURA ELETRÔNICA**" - código pessoal e secreto que o PORTADOR imposta em terminais ou outros equipamentos eletrônicos para efetivar operações.

XIII – "**BANCO**" - Banco do Brasil S.A., instituição financeira oficial federal responsável pela emissão, administração do CPDC e disponibilização, através de sua rede de Unidades, de suporte operacional e tecnológico para utilização do CPDC, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério da Integração Nacional para operacionalização do CPDC (Processo nº 59050.001022/2011-13).

XIV – "**COMPROVANTE DE OPERAÇÃO**" - documento assinado pelo PORTADOR para efetivar transações após a apresentação do CPDC aos AFILIADOS.

XV - "**DEMONSTRATIVO MENSAL**" - documento emitido pelo **BANCO**, contendo a relação das TRANSAÇÕES efetuadas pelos Portadores do CPDC.

XVI - "**SECRETARIA, DEPARTAMENTO, UNIDADE GESTORA, DIRETORIA REGIONAL, UNIDADE DE GESTÃO, DIVISÃO**" – órgão do Governo Estadual/Municipal com autonomia contábil e financeira, que irá aderir a este contrato para utilização do CPDC, e titular da conta cartão.

XVII - "**TRANSAÇÃO**" - aquisições efetuadas pelos Portadores junto aos Afiliados, com utilização do CPDC.

XVIII – "**SUB-REPASSE**" – modalidade na qual o Estado repassa aos municípios os recursos recebidos do Ministério da Integração Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO.

O CPDC será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do **BANCO**, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança internacionais.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE solicitará ao **BANCO** a emissão dos CARTÕES para entrega aos PORTADORES por ele indicados.

Parágrafo Segundo - Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, a identificação, de forma abreviada, do Centro de Custos e do Portador.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CPDC

O CPDC somente poderá ser utilizado para aquisição de materiais ou contratação de serviços relacionados a ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – Os gastos com o CPDC poderão ser realizados pelo PORTADOR, em locais credenciados e AFILIADOS do BANCO, por meio de terminais de compras e maquinetas manuais.

Parágrafo Segundo – São vedados com a utilização do CPDC:

I – a aceitação de qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da utilização do CPDC;

II – a utilização do CPDC no exterior;

III – a cobrança de taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do cartão;

IV – a realização de saque em dinheiro ou de compras parceladas.

Parágrafo Terceiro – O uso do CPDC não dispensará o CONTRATANTE da apresentação ao Ministério da Integração Nacional da prestação de contas do total de recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E DO USO DO CARTÃO

Os cartões poderão ser emitidos em plásticos específicos ou outros de uso do **BANCO**, seu único proprietário, destinando-se à realização de compras de bens e serviços junto aos AFILIADOS.

Parágrafo Primeiro - O cartão é de propriedade do **BANCO**, e de uso pessoal e intransferível do PORTADOR nele identificado, contendo ainda sua assinatura.

Parágrafo Segundo - A utilização efetiva do cartão pelo respectivo PORTADOR fica sujeita, também, às normas específicas editadas pelo Poder Público, em especial a Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, os Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, a Portaria nº 607, de 18.8.2011, e a Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração.

Parágrafo Terceiro - Respeitado o LIMITE DE UTILIZAÇÃO disponível ao CONTRATANTE, o CARTÃO destina-se a:

I. Pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive via internet, em estabelecimentos comerciais afiliados; e

II. Transações por ASSINATURA EM ARQUIVO junto aos estabelecimentos afiliados à rede da bandeira em que for processada.

Parágrafo Quarto - É de responsabilidade do CONTRATANTE, através de seu REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DE GOVERNO:

I. Orientar os PORTADORES sobre a utilização dos cartões, inclusive quanto ao cadastramento e sigilo de senha pessoal no Banco do Brasil, indispensável para a emissão, desbloqueio e uso dos CARTÕES;

II. Orientar os PORTADORES a solicitarem ao BANCO o bloqueio de cartões em caso de extravio, roubo ou furto, ocasião em que ser-lhe-á fornecido um Número de Ocorrência Atendimento (NOAT), que constitui confirmação e prova do pedido de bloqueio;

III. Comunicar, por escrito ou por meio eletrônico específico do BANCO, as exclusões ou inclusões de PORTADORES;

IV. Devolver ao BANCO os cartões dos PORTADORES por ele excluídos;

V. Assumir despesas e riscos decorrentes da utilização dos cartões pelos PORTADORES;

VI. Definir os tipos de gastos permitidos aos PORTADORES;

VII. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas dos PORTADORES, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite **total** estipulado pelo **BANCO**;

VIII. Flexibilizar os limites para cada PORTADOR, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado;

IX. Solicitar ao BANCO a abertura de CONTAS CORRENTES DE RELACIONAMENTO, para recebimento dos recursos do CPDC e débitos das despesas efetuadas com os cartões.

X. Prestar contas dos gastos realizados com a utilização do CPDC.

Parágrafo Quinto - É de responsabilidade do Representante Autorizado do Centro de Custos, nos casos da modalidade de Sub-Repasse de recursos:

I. Orientar os PORTADORES sobre a utilização dos cartões, inclusive quanto ao cadastramento e sigilo de senha pessoal no Banco do Brasil, indispensável para a emissão, desbloqueio e uso dos CARTÕES;

II. Orientar os PORTADORES a solicitarem ao BANCO o bloqueio de cartões em caso de extravio, roubo ou furto, ocasião em que ser-lhe-á fornecido um Número de Ocorrência Atendimento (NOAT), que constitui confirmação e prova do pedido de bloqueio;

III. Comunicar, por escrito ou por meio eletrônico específico do BANCO, as exclusões ou inclusões de PORTADORES;

IV. Devolver ao BANCO os cartões dos PORTADORES por ele excluídos;

V. Assumir despesas e riscos decorrentes da utilização dos cartões pelos PORTADORES;

VI. Definir os tipos de gastos permitidos aos PORTADORES;

VII. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas dos PORTADORES, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite total estipulado pelo **BANCO**;

VIII. Prestar contas dos gastos realizados com a utilização do CPDC.

Parágrafo Sexto - O CARTÃO será entregue ao PORTADOR:

I. Na agência do Banco do Brasil, detentora da CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO do CONTRATANTE ou do CENTRO DE CUSTOS; ou

II. No CONTRATANTE, pelo REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DE GOVERNO ou pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO DO CENTRO DE CUSTOS.

Parágrafo Sétimo - O cadastramento da senha do CARTÃO pelo PORTADOR será feito nas agências do **BANCO** mediante identificação do PORTADOR.

Parágrafo Oitavo - O desbloqueio do CARTÃO deverá ser efetuado em qualquer agência do **BANCO**, com utilização de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo PORTADOR especialmente para uso do CARTÃO.

Parágrafo Nono - Em caso de divergência de dados, rasuras, etc., no conteúdo do envelope lacrado por ocasião da entrega do CARTÃO ao PORTADOR, o **CONTRATANTE** deverá devolvê-lo incontinenti à agência do **BANCO** de relacionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para o CPDC são transferidos pela União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional na forma da legislação vigente, desde que a situação de emergência ou o estado de calamidade pública decretado pelo **CONTRATANTE** seja reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil daquele Ministério.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que:

- o reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública é de competência do Ministério da Integração Nacional;
- o repasse dos recursos por parte do **BANCO** para utilização do CPDC está na dependência de sua efetiva liberação pelo Ministério da Integração Nacional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira daquele Ministério, e, conseqüentemente, isentando o **BANCO** de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos valores, prazos e cronogramas de liberação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LIMITES DE UTILIZAÇÃO DO CPDC

O Limite de Utilização do CPDC pela Unidade de Governo é o valor total dos recursos que forem transferidos pelo Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo Primeiro – O Representante Legal da Unidade de Governo cadastrará apenas um Centro de Custos para cada Conta de Relacionamento e definirá os limites individuais de cada Portador do CPDC. Nos casos de Sub-repasses de recursos de Estado para Municípios, poderá haver o cadastramento de mais de um Centro de Custos pelo Representante Legal da Unidade de Governo, vinculado a uma única Conta de Relacionamento.

Parágrafo Segundo – Nos casos da modalidade de Sub-Repasse de recursos, o limite individual de cada Portador do CPDC será cadastrado pelo Representante Autorizado do Centro de Custos.

Parágrafo Terceiro – Quando os recursos forem transferidos a Estado, com previsão de sub-repasse a Municípios, cada Município corresponderá a um Centro de Custos distinto, porém vinculado a uma mesma Conta de Relacionamento.

Parágrafo Quarto – Para o caso previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o Representante Legal da Unidade de Governo do Estado fornecerá ao **BANCO** as seguintes informações por meio do formulário de Cadastramento de Centro de Custos, para cada Município:

- nome, RG e CPF do Representante Autorizado do Centro de Custos;
- endereço e CNPJ do Município;
- número do Instrumento;
- código SIAFI do Município;
- limite destinado ao Centro de Custos gerado para o Município

Parágrafo Quinto – O limite do Centro de Custos do Estado repassador, na forma do Parágrafo Segundo desta Cláusula, diminuirá à medida que for disponibilizado aos Centros de Custos gerados para os Municípios, sendo que a soma dos limites dos Centros de Custos não poderá exceder o limite da respectiva Conta de Relacionamento da Unidade de Governo do Estado.

Parágrafo Sexto – Os recursos liberados pelo Ministério da Integração Nacional serão automaticamente aplicados pelo **BANCO** em fundos de investimentos destinados ao mercado do setor público e constituirão o limite de utilização do CPDC.

Parágrafo Sétimo – O limite de cada Centro de Custo será atualizado diariamente, deduzindo-se o valor das transações efetuadas pelos Portadores, no momento da autorização da transação pelo Portador.

Parágrafo Oitavo – O limite do Portador é individual e será estipulado pelo Representante Legal da Unidade de Governo ou pelo Representante Autorizado do Centro de Custos, não podendo ultrapassar o limite do respectivo Centro de Custos, observada a competência delegada pelo Representante Legal da Unidade de Governo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS TRANSAÇÕES

As TRANSAÇÕES com o cartão de pagamento são passíveis de serem efetivadas em qualquer estabelecimento AFILIADO, devendo, para tanto, o PORTADOR apresentar o cartão e, conferidos os dados lançados, assinar o COMPROVANTE DE OPERAÇÃO emitido em duas vias.

Parágrafo Primeiro - O **BANCO** não se responsabilizará por qualquer eventual restrição imposta por AFILIADOS ao uso do cartão, nem pelo preço, qualidade e quantidade dos bens deles adquiridos ou dos serviços por eles prestados.

Parágrafo Segundo - A aquisição de bens e serviços ocorrerão mediante:

I. Assinatura no COMPROVANTE DE OPERAÇÃO;

II. ASSINATURA ELETRÔNICA; ou

III. ASSINATURA EM ARQUIVO.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao PORTADOR verificar a correção dos dados lançados no comprovante de operação pelo(s) AFILIADO(S) sendo certo que, a impostação de senha, o fornecimento do número do CARTÃO ou a aposição da assinatura no documento, significará integral responsabilidade do **CONTRATANTE** e do PORTADOR, pela transação, perante o **BANCO**.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DAS TRANSAÇÕES

O **CONTRATANTE**, através deste instrumento, autoriza o **BANCO** a debitar diariamente em sua CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO o valor das transações processadas no dia.

Parágrafo Primeiro – O **BANCO** disponibilizará mensalmente ao **CONTRATANTE** o DEMONSTRATIVO MENSAL contendo as compras e lançamentos que configurem movimentação financeira decorrente da utilização do CARTÃO.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da exigibilidade do pagamento diário das transações, poderá ser contestada pelo **CONTRATANTE** ou pelo PORTADOR qualquer parcela do demonstrativo de conta, no prazo de ate 10 (dez) dias seguintes ao vencimento do respectivo débito. O não exercício dessa faculdade implica o reconhecimento da exatidão da conta.

Parágrafo Terceiro - Poderá o **BANCO**, a seu exclusivo juízo, admitir que a contestação ocorra a qualquer tempo, desde que não ultrapasse os prazos máximos estipulados no regulamento da bandeira internacional em que for processada.

Parágrafo Quarto - Poderá o **BANCO**, a seu exclusivo critério e sem que tal procedimento constitua assunção de nova dívida, admitir que os pagamentos diários sejam pagos deduzidos as parcelas contestadas.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** desde já aceita e reconhece, para todos os efeitos legais, como válidos e verdadeiros, fac-símiles, cópias microfilmadas ou fotocópias dos comprovantes de vendas/saques, bem como os dados registrados nos computadores do **BANCO**, quando as TRANSAÇÕES forem processadas diretamente em terminais ou outros equipamentos eletrônicos credenciados pelo **BANCO**.

Parágrafo Sexto - A Central de Atendimento do **BANCO** registrará, no ato da contestação, aquelas que não forem esclarecidas naquele momento e informará ao **CONTRATANTE** o número do registro da ocorrência para acompanhamento e justificação de glosa de valor faturado.

Parágrafo Sétimo – Para efeito de controle dos gastos efetuados, será considerada como data de vencimento do CPDC o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CUSTOS PARA O CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** pagará ao **BANCO** diariamente, por meio de débito na Conta de Relacionamento, os valores das TRANSAÇÕES lançadas no dia com os CARTÕES emitidos sob a titularidade dele, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros, que não estejam pactuados neste instrumento contratual, relativo a obtenção e uso do cartão de pagamento objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Não estão incluídas na vedação de que trata o "caput", eventuais despesas decorrentes de fornecimento, pelo **BANCO**, de originais ou cópias de comprovantes de venda, por solicitação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de itens questionados em que resultar comprovado que a TRANSAÇÃO não pertence realmente ao **CONTRATANTE** , não serão cobradas as despesas constantes do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

O **CONTRATANTE** será responsável pelas despesas e obrigações decorrentes da utilização, devida ou não, dos cartões emitidos a seu pedido, inclusive quando for processada na modalidade de ASSINATURA EM ARQUIVO, perante o **BANCO**:

I. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo **BANCO**, através dos serviços das Centrais de Atendimento, cujos telefones são de conhecimento do **CONTRATANTE**, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, quando se tratar de CARTÃO em vigor; e/ou

II. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo **BANCO**, através dos serviços das Centrais de Atendimento, quando se tratar de CARTÃO cancelado ou substituído, não devolvido pelo PORTADOR ao **BANCO**.

Parágrafo Primeiro - Não estarão cobertos pela comunicação de perda, roubo, furto ou extravio, a utilização do CARTÃO nas transações em terminais eletrônicos que necessitem do uso de código pessoal e secreto, pois tal código é de atribuição, conhecimento e sigilo exclusivos do PORTADOR.

Parágrafo Segundo - Nas comunicações de furto, perda e/ou extravio referidas no inciso I do caput desta Cláusula, o comunicante receberá do **BANCO** um Número de Ocorrência de Atendimento (NOAT), o qual constituirá confirmação e identificação do pedido de bloqueio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO

O **CONTRATANTE** obriga-se a informar a mudança de seu endereço e dos CENTROS DE CUSTOS e PORTADORES ao **BANCO**, arcando, se não o fizer, com as consequências diretas ou indiretas dessa omissão.

Parágrafo Único - Ao ingressar no SISTEMA, o nome e identificação, dados pessoais e de consumo do **CONTRATANTE** ou CENTRO DE CUSTO e do PORTADOR passam a integrar o cadastro de dados de propriedade do **BANCO** que, desde já, fica autorizada a dele se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

O **CONTRATANTE** pagará ao **BANCO**, a título de ressarcimento de despesas, os gastos em que esta vier a incorrer para o fornecimento de originais ou cópias de comprovantes de operações, observado o Parágrafo 2º da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

No caso de existir saldo financeiro remanescente na Conta de Relacionamento após o término da execução das ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, inclusive referente a rendimentos de aplicação financeira, o **CONTRATANTE** deverá devolver o recurso à União por meio de Guia de Recolhimento, no prazo fixado para a prestação de contas, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo deste contrato será de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura.

Parágrafo Único – Findo o Contrato, em seu termo ou em virtude de rescisão amigável ou judicial, na forma da Lei 8.666/93, o **BANCO** concluirá os serviços contratados com o **CONTRATANTE** relativamente ao CPDC que tenham recebido recursos financeiros do Ministério da Integração Nacional na forma prevista neste Contrato, sendo vedados novos repasses de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

O **BANCO** poderá ampliar as hipóteses de utilização do CARTÃO, agregando-lhe outros serviços, e introduzir modificações no presente Contrato, desde que, compatíveis com a legislação sobre o CPDC, mediante Termo Aditivo que deverá ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACESSO AS INFORMAÇÕES

O **CONTRATANTE** autoriza expressamente o acesso aos extratos de movimentação do CPDC ao Ministério da Integração Nacional, à Controladoria-Geral da União e demais órgãos de controle federal e local.

Parágrafo Primeiro - O **BANCO** poderá monitorar e gravar as ligações telefônicas através da Central de Atendimento.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATANTE**, desde já autoriza, de forma irrevogável e irretratável, que o **BANCO** encaminhe, mensalmente, por meio eletrônico ou magnético, as informações referentes à utilização do CPDC aos órgãos responsáveis competentes, para fins de controle e divulgação no Portal da Transparência, instituído pelo Decreto nº 5.482, de 30.6.2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO AO PRESENTE CONTRATO

O Município que receber recursos do Estado na modalidade de Sub-Repasse adere, incondicionalmente, aos termos do presente CONTRATO, sendo a adesão efetivada por intermédio da retirada do CARTÃO e do seu desbloqueio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todas as despesas necessárias e decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente aos serviços e aos empregados, são de inteira, única e exclusiva responsabilidade do **BANCO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A publicação do extrato deste contrato e dos eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Estado/Município, ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, será providenciada pela **CONTRATANTE**, no prazo a que alude o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a este Contrato, o **BANCO** coloca à disposição do Representante Autorizado do Centro de Custos do **CONTRATANTE** e dos PORTADORES, os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil – CABB 0800 979 0909, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003 0600 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 729 0600 (demais localidades), SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800 729 0722 e para deficientes auditivos ou de fala o telefone 0800 729 0088. Caso o Representante Autorizado do Centro de Custos do **CONTRATANTE** ou o PORTADOR considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729 5678.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**, não decididas pelas partes na forma prevista na Cláusula Vigésima Segunda deste Instrumento.

E assim, por estarem ajustadas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3(vias) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Inaja (PR), 25 de Junho de 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO

Aldo Carraro Junior
Gerente Geral UN
Matr. 0.406.899-8
ALDO CARRARA JUNIOR
Representante do BB

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

DECRETO Nº 088/2018

ALTERA O PPA, ALTERA A LDO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1472/2018;

DECRETA:

Art. 1º)Fica incluída no PLANO PLURIANUAL 2018/2021, (Lei Municipal n.º 1450/2017) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei n.º 1449/2017), em seus respectivos anexos, a ação/meta a seguir especificada:

Programa: MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Ação	Descrição	Meta Financeira		Meta Financeira	
		Unid. Medida	Valor	Ano	Valor – R$
1.068	*CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO*	*Obra Construída*	*01*	*2018*	*R$231.771,42*

Art. 2º)Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 231.771,42 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), destinado a inclusão da despesa a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. DA FROTA VEICULAR
Unidade: 05.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452–Serviços Urbanos

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
15.451.0005.1.068	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO**		R$231.771,42
4.4.90.51.00.00.00.00 (531)	Obras e Instalações	0899	R$ 222.857,14
4.4.90.51.00.00.00.00 (532)	Obras e Instalações	0001	R$ 8.914,28

Art. 3º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Cancelamento de dotações:

Proj/Ativ/Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
02.01.04.122.0002.1.002 4.4.90.52 (11)	Veículos, Equipamentos e Mobiliário para o Gabinete do Prefeito Equipamento e Material Permanente	001	8.914,28

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R$
0899	Conv. MTUR - Construção do Centro de Eventos na Sede do Município	R$ 222.857,14

Art. 3º)Este Decreto entraem vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 04 de Julho de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de caçambas tipo brooks com capacidade de 5m³ para atender toda a demanda da coleta de entulhos do município de São Jorge do Ivaí-PR, conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: TERRABRAS – INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.436.368/0001-21, Rua Joaquim de Castro Lopes, nº 218, Bairro Parque Industrial I, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.045-380.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Caçamba tipo brooks (caçamba estacionária para entulhos) com capacidade para 5m³ em chapa de aço 1010/1020 - 3,0 mm., com reforço na parte superior (boca) em viga U76x38x3,0 mm. Hastes de içamento em	UN	50	Terrabras	2.270,00	113.500,00
	aço 1010/1020 trefilado de diâmetro 2". Pintura esmalte sintético automotivo medidas: comprimento 2,60 m, largura na bora 1,70 m, largura no fundo 1,50 m, altura 1,40 m, cor a definir.					

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os equipamentos deverão ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor João Geraldo Casagrande, matrícula nº. 180, portador da CI/RG nº. 4.178.559-4 e inscrito no CPF/MF nº. 700.065.809-63 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2018.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 29 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

TERRABRAS – INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.436.368/0001-21, localizado na Rua Joaquim de Castro Lopes, nº 218, Bairro Parque Industrial I, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.045-380, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Raul dos Santos, portador da carteira de identidade RG sob nº. 4.563.356-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 805.428.599-04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa de prestação de serviços de lavagem de veículos da linha leve e linha pesada, tratores e maquinas pertencentes a frota municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: JOSÉ EDNO ZANQUETTA 49918621915, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.353.167/0001-88, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.101, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	LAVAGEM COMPLETA EM ONIBUS/CAMINHOES/TRATORES E MAQUINAS	UN	15	210,00	3.150,00
2	LAVAGEM COMPLETA EM VAN/CAMIONETE/MICRO ONIBUS	UN	30	120,00	3.600,00
3	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS LINHA LEVE	UN	50	65,00	3.250,00
4	LAVAGEM EXTERNA EM ONIBUS/CAMINHOES/TRATORES E MAQUINAS.	UN	50	99,00	4.950,00
5	LAVAGEM EXTERNA EM VANS/CAMIONETE/MICRO ONIBUS.	UN	240	54,00	12.960,00
6	LAVAGEM EXTERNA EM VEICULOS LINHA LEVE.	UN	230	33,00	7.590,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis.

4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor Odair Domingo Camilo, matricula nº 503, portador da CI/RG sob nº 840.568-9 e inscrito no CPF sob nº 240.310.469-87, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2, letra "d", desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 33/2018.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 04 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

JOSÉ EDNO ZANQUETTA 49918621915, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.353.167/0001-88, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.101, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. José Edno Zanquetta, portador da carteira de identidade RG sob nº 3.842.905-1 e inscrito no CPF sob nº 499.186.219-15.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de programa de segurança e medicina do trabalho.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epigrafe, para a F. A DOS SANTOS CARVALHO -TREINAMENTO, CNPJ/MF nº 19.175.159/0001-75, objetivando : contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de programa de segurança e medicina do trabalho.
pelo valor total de R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais), divididos em 12 parcelas mensais e iguais no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 29 de junho de 2018.

PATRICIA SILVA BREVES
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, temos que o

SAMAE está apto à **ADJUDICAR** a **F. A DOS SANTOS CARVALHO -TREINAMENTO,** o objetivo do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual **RATIFICO-O** para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 29 de junho de 2018

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031781

CONTRATANTE: SAMAE -SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A**

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes (Banco Comercial, Banco múltiplo, Cooperativa ou Cooperativa de Credito), legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de Tarifas/taxas do Samae do Município de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agencias e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas em edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.17.512.0100.2.301	Manutenção dos Serviços Adm. Samae
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, b, da lei de numero 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 03/2017.
VALOR: R$ 1,90 (Um real e noventa centavos) por tarifa.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de Julho de 2018.
DATA: 29/06/2018.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRET0 Nº 879 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul, de acordo com o art. 94 da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 34 e 35 da Lei Municipal Nº 002/2001 de 19/02/2001, que instituiu o Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul, em especial a exigência prevista no Art. 37 da referida Lei Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado o Processo de Ascensão Funcional previsto no item II do Art. 25 da Lei Municipal nº. 002/2001 de 19.02.2001 que instituiu o Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos dos servidores públicos de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Terá direito ao ingresso ao Processo de Ascensão Funcional os servidores públicos municipais que detém cargos efetivos e que não estejam em período de estágio probatório.

§ 1º - Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada, através de avaliação específica, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições, nos termos deste Decreto.

§ 2º - A avaliação de desempenho em estágio probatório, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata, no órgão ou entidade em que o servidor estiver lotado, por meio de formulário específico, conforme Anexo I deste Decreto, a ser encaminhado pela Comissão de Avaliação para Ascensão Funcional.

§ 3º - O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, mediante aprovação em avaliação de desempenho funcional.

§ 4º - Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 5º - Decorrido o prazo previsto no § 3º, e não havendo processo de avaliação de desempenho funcional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 6º - Para fazer jus à progressão por merecimento ou a aprovação no estágio probatório, o servidor deverá obter, pelo menos, grau mínimo de 60% (sessenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§ 7º - Os servidores municipais que estão enquadrados no Plano de Carreira do Magistério Municipal, serão avaliados em conformidade com o Estatuto Próprio da Educação do Município.

Art. 3° - A Avaliação para Ascensão Funcional – AAF será aplicada a todos os servidores efetivos e servidores em estágio probatório do Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

I - A avaliação de desempenho funcional para o servidor para fins de progressão ou promoção será realizada a cada 03 anos;

II - A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada após 24 meses do ingresso no serviço público
.

Art. 4º - A Ascensão Funcional compreende 02 (duas) situações de acesso, obedecidos os critérios que a regulamentam, em consonância com o presente Decreto.

I - Acesso de Classe: Os cargos que compreendem os Grupos Ocupacionais estão escalonados 05 (cinco) níveis, conforme o estabelecido no Anexo I, parte integrante deste Decreto, permitindo o servidor passar para outra classe mediante as seguintes exigências:

A - Por formação exigida no ingresso do Cargo, com vencimento básico;
B - Por Avaliação Funcional de Fatores e Padrões de Desempenho, conforme média adquirida, nível Médio Superior;
C- Por Avaliação Funcional de Fatores e Padrões de Desempenho, nível superior;
D - Por formação em graduação de nível superior na área de atuação;
E - Formação em Pós-Graduação na área de atuação.

§ 1º - As ascensões constantes nas alíneas B e C do inciso I, deste artigo correspondem à Pontuação dos Fatores e Padrões de Desempenho especificados no Regulamento Geral de Avaliação do Funcionalismo Público, do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná. (Anexo II do presente Decreto).

§ 2º - A Média Final para fins de ascensão funcional é a somatória dos pontos obtidos pelo servidor constantes do Plano de Valores dos Padrões e dos Fatores de Desempenho (Anexo II) e Tabela Única (Anexo III).

§ 3º - A Classificação dos Resultado da Avaliação dos Fatores e Padrões de Desempenho obedecerá ao constante do Anexo IV do presente Decreto.

§ 4º - O Registro do Resultado da Avaliação dos Fatores e Padrões de Desempenho constarão da Ficha de Avaliação de Desempenho Individual. (Anexo V)

§ 5º - A Síntese da Avaliação de Desempenho Individual será registrada em Ficha Própria com arquivamento na Pasta Funcional do servidor. (Anexo VI)

§ 6º - As ascensões constantes nas alíneas D e E do Inciso I, deste artigo, correspondem à formação em graduação ou pós-graduação do funcionário público adquirido na área de atuação das atividades desenvolvidas pelo cargo efetivo, anterior ou posterior a sua inserção por concurso, no Serviço Público do Município de Cruzeiro do Sul.

§ 7º - Não serão ascendidos por critérios das alíneas "D" e "E" os funcionários não aprovados na Avaliação de Fatores e Padrões de Desempenho.

II - acesso a cargo:
a) existência de vaga no cargo pretendido;
b) requisitos de habilitação do cargo desejado;
c) aprovação prévia em concurso público;
d) interesse da administração municipal.

DA COMISSÃO

Art. 5º - A avaliação de desempenho prevista neste Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 002/2001), buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de Avaliação para Ascensão Funcional, será constituída por 05 (cinco) membros, sendo obrigatoriamente 04 (quatro) membros por indicação dos Servidores Públicos Municipais em assembleia e 01 (um) por indicação do Prefeito Municipal, sendo este o Secretário Municipal de Administração, o qual será o Presidente da Comissão.

Art. 6º - Caberá à Comissão de Avaliação para Ascensão Funcional - CAAF, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;
II - elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho;
III - realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Art. 7º - O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:

I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II - esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da CAAF convocará um servidor efetivo estável para o exercício das atribuições do membro afastado.

Art. 8° - A avaliação de desempenho em estágio probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo.

Art. 9º - Não serão avaliados os servidores:

I - Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional ou se aposentem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;
II - Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para interesse particular, licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, e para o serviço militar obrigatório.

DA PONTUAÇÃO

Art. 10 - Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados em consonância com o Anexo IV do presente Decreto.

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 11 - O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será considerado inapto o servidor que obtiver média de classificação de até 150 (Cento e cinquenta) pontos. (Anexo IV)

Art. 12. Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor estável deverá obter:

I - De 351(Trezentos e cinquenta e um) a 400 (quatrocentos) pontos quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional: Conceito Médio Superior, passando do nível A para o nível B;

II - De 451 (Quatrocentos e cinquenta e um) pontos acima, quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional: Conceito Superior, passando do nível B para o nível C.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

DOS RECURSOS

Art. 13 - Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Chefia Imediata poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado constante no Anexo VII deste Decreto, no período de 03 (três) dias úteis contados após a ciência da respectiva avaliação, devendo o servidor, protocolizá-lo junto à CAAF em duas vias.

I - Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Comissão de Avaliação para Ascensão Funcional.
II - Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
III - Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no *caput* desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.
IV - Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo a qual subsidiará o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação para Ascensão Funcional.

Art. 14 - O servidor que se julgar prejudicado com o resultado do Parecer da Comissão por considerá-lo em desacordo com as normas deste Decreto, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do parecer, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão da avaliação.

§ 1º Nos casos em que não houver a ciência do servidor, o prazo previsto no *caput* deste artigo será contado a partir da publicação do resumo do parecer no diário oficial do Município.

§ 2º O requerimento será apreciado e emitido parecer sobre a procedência ou não no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 15 - Concluída a fase de recursos o parecer conclusivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela Comissão de Avaliação para Ascensão Funcional, conforme o caso.

Art. 17 - Fica a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul responsável em providenciar todos os ajustes necessários para o fiel cumprimento deste regulamento num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

REGULAMENTO GERAL PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

APRESENTAÇÃO

Este Regulamento se destina a fornecer às Diretorias Departamentais e Divisionais, bem como às Chefias de Serviços, Seções e Setores, os elementos indispensáveis ao processo de avaliação do desempenho de seus servidores de acordo com as definições estabelecidas neste Regulamento, cumprindo as determinações contidas no Art.6º - § 4º da Emenda Constitucional nº 19 de 05 de junho de 1988 e Artigo 30 - §§ e incisos da Lei nº 600/02 de dezembro de 2002 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

FATORES DE AVALIAÇÃO

Conjunto de elementos destinados a estabelecer a medida do desempenho do funcionário em aspectos de ordem pessoal e profissional, durante um período de observação pré-estabelecido. Constituem fatores de Avaliação: Conhecimento do Trabalho; Qualidade do Trabalho; Quantidade do Trabalho; Responsabilidade; Cooperação; Rendimento do Trabalho; Capacidade de Julgamento; Capacidade de Chefia e Liderança; Iniciativa; Economia; Capacidade de Aprender; Equilíbrio Emocional; Relações Humanas e Capacidade de Organização.

PADRÕES DE DESEMPENHO

Conjunto de elementos destinados a estabelecer a medida do desempenho do funcionário em determinado fator de avaliação, durante o período de observação pré-estabelecido. Os elementos destinados a medir o desempenho do funcionário caracterizam-se por: Inferior; Médio Inferior; Médio; Médio Superior; Superior.

ANEXO I
DA DESCRIÇÃO DOS FATORES DE DESEMPENHO

ITEM	FATOR	DEFINIÇÃO	COD.	DEFINIÇÃO AVALIATIVA
1	CONHECIMENTO DO TRABALHO	Destina-se a avaliar o grau de conhecimento do funcionário em relação aos aspectos teóricos e práticos dos processos de trabalho que compõe as funções que exerce.	A	Possui conhecimentos suficientes para desenvolver a contento quase todas as tarefas do cargo;
			B	Não possui conhecimentos suficientes para desenvolver nem mesmo as tarefas mais simples do cargo;
			C	possui alguns conhecimentos, o que lhe permite desenvolver apenas as tarefa mais simples do cargo;
			D	possui bons conhecimentos, o que lhe permite desenvolver a contento todas as tarefas do cargo;
			E	possui um alto grau de conhecimento, extrapola os limites de conhecimentos exigidos para o cargo.
2	QUALIDADE DO TRABALHO	Destina-se a avaliar o funcionário quanto ao padrão de qualidade que apresenta na conclusão de seus trabalhos:	A	Os trabalhos são de qualidade regular, quase não apresentam falhas;
			B	Os trabalhos são de boa qualidade, dificilmente apresentam falhas;
			C	Os trabalhos são irreparáveis, de ótima qualidade, normalmente auxilia os colegas em seus trabalhos, para que estes consigam também apresentar bons resultados;
			D	Os trabalhos apresentam falhas, apesar de suas preocupações com a qualidade.
			E	Os trabalhos apresentam falhas constantes, não zela pela sua qualidade.
3	QUANTIDADE DO TRBALHO	Destina a avaliar a capacidade do funcionário produzir trabalhos relativos ao cargo, dentro das condições pré-estabelecidas:	A	Mantém média normal de produção.
			B	A produção é excelente, produz grandes quantidades, em tempo reduzido, sobra-lhe tempo para outros afazeres.
			C	A produção está abaixo do normal, às vezes, consegue boa produção.
			D	A produção é muito boa, às vezes, sobra-lhe tempo para outros afazeres.
			E	A produção é muito baixa, não consegue boa produção, nem mesmo nos trabalhos mais simples.
4	RESPONSABILIDADE	Destina-se a avaliar a capacidade do funcionário em nortear suas ações na vida social e profissional dentro dos padrões éticos e morais estabelecidos, encarando o trabalho com seriedade e respeitando as normas do S.A.A.E quanto a disciplina, assiduidade e pontualidade:	A	Responsável, encara o trabalho com seriedade.
			B	Bastante responsável, encara o trabalho com muita seriedade.
			C	Baixíssimo grau de responsabilidade reflete diretamente no trabalho ocasionando, com constância, problemas à chefia;
			D	Responsável às vezes, porém, suas atitudes interferem de forma negativa no trabalho.
			E	Possui excelente grau de responsabilidade, suas atitudes invariavelmente responsáveis, contribuem de forma significativa para o resultado de seus trabalhos.

ITEM	FATOR	DEFINIÇÃO	COD.	DEFINIÇÃO AVALIATIVA
5	COOPERAÇÃO	Destina-se a avaliar a capacidade de trabalhar com boa vontade e disposição em ajudar, auxiliando com harmonia, cortesia, amizade e espírito de equipe:	A	Muito colaborador, está sempre disposto a cooperar, quando solicitado.
			B	Coopera normalmente, sempre que é solicitado a fazê-lo.
			C	Nunca está disposto a cooperar, demonstra má vontade até mesmo na execução de suas próprias tarefas.
			D	Possui excelente espírito de cooperação, procura cooperar até mesmo sem ser solicitado;
			E	Não demonstra nenhum espírito de cooperação, nem mesmo quando solicitado.
6	ECONOMIA	Destina-se a avaliar a capacidade do funcionário em racionalizar o uso de bens e materiais e restringir dentro do possível os custos do S.A.A.E :	A	Bastante comedido no uso de materiais e equipamentos, dificilmente gasta além do necessário.
			B	Extremamente criterioso e comedido quanto ao uso de materiais, seus materiais e equipamentos estão sempre em ótimas condições de uso, gasta só o necessário
			C	Muito negligente no uso do material de trabalho, parece não ter noção da importância e do custo dos materiais que utiliza;
			D	Muito instável quanto ao uso de materiais e equipamentos, muitas vezes gasta além do necessário.
			E	Normal, as vezes se descontrola um pouco no uso de materiais.
7	CAPACIDADE DE APRENDER	Destina-se a avaliar a capacidade do funcionário em assimilar conhecimentos, informações e técnicas pertinentes ao cargo:	A	Tem muita dificuldade para aprender até mesmo os trabalhos mais simples.
			B	Tem alguma dificuldade para aprender, as vezes aprende com facilidade, diante de explicação bem detalhada, necessita, porém, de apoio constante.
			C	Aprende com extrema facilidade, nunca necessita de grandes explicações para aprender os trabalhos que lhe são afetos.
			D	Aprende com certa facilidade, desde que lhe seja dada uma boa explicação.
			E	Aprende com bastante facilidade, não são necessárias muitas explicações.
8	CAPACIDADE DE CHEFIA E LIDERANÇA	Destina-se a avaliar a capacidade de planejamento, organização e coordenação do funcionário ocupante de cargo , diretoria e chefia, na facilidade e na clareza com que transmite ordens e instruções, e na aptidão em manter a disciplina fazendo com que sejam observadas e cumpridas as normas vigentes.	A	Baixíssima capacidade, não consegue um nível satisfatório de comando.
			B	Boa capacidade de chefia e liderança, as vezes necessita rever seus métodos de comando para conseguir bons resultados.
			C	Excelente capacidade de chefia, líder nato, exerce pleno controle sobre seus comandados.
			D	Pouca capacidade, consegue um nível de comando apenas satisfatório, as vezes, insatisfatório.
			E	Muito boa capacidade de chefia e liderança, dificilmente tem problemas com seus subordinados em função de seus métodos de comando.

ITEM	FATOR	DEFINIÇÃO	COD.	DEFINIÇÃO AVALIATIVA
9	INICIATIVA	Destina-se a avaliar a capacidade do funcionário em coordenar idéias, definir metas e praticar ações relativas ao trabalho, com agilidade, dinamismo e eficácia:	A	Tem alguma iniciativa, as vezes tira proveito disso em seu trabalho.
			B	Tem pouca iniciativa, necessita sempre de orientação e comando.
			C	Possui excelente grau de iniciativa, seu espírito empreendedor reflete muito positivamente no resultado de seus trabalhos.
			D	Totalmente desprovido de iniciativa, não realiza nada além do que lhe é determinado.
			E	Possui bom grau de iniciativa, o resultado de seu trabalho é sempre beneficiado por isso.
10	RENDIMENTO NO TRABALHO	Destina-se a avaliar os resultado e conclusões dos trabalhos do funcionário no exercício de suas funções.	A	Seu rendimento é normal, as vezes deixa de conseguir bons resultados.
			B	Baixo rendimento, dificilmente consegue resultados aceitáveis.
			C	Bom rendimento, procura conseguir melhores resultados.
			D	Pouco rendimento, as vezes consegue resultados aceitáveis.
			E	Excelente rendimento, está sempre procurando aprimorar seus métodos e sistemas de trabalho para conseguir melhores resultados.
11	CAPACIDADE DE JULGAMENTO	Destina-se a avaliar a capacidade do funcionário em discernir com bom senso e raciocínio sobre as situações que se lhe apresentam, decidindo com segurança e objetividade e chegando a conclusões lógicas e racionais.	A	Capacidade normal, as vezes tem alguma dificuldade diante de problemas não muito complexos.
			B	Grande capacidade de julgamento, consegue posicionar-se rapidamente, mesmo diante dos problemas mais complexos, solucionando-os com eficácia.
			C	Baixa capacidade de julgamento, consegue apenas resolver os problemas mais simples.
			D	**Boa capacidade de julgamento, tem certa facilidade em resolver até mesmo os problemas mais complexos.**
			E	Excelente capacidade de julgamento, resolve os problemas mais complexos apresentados.
12	EQUILÍBRIO EMOCIONAL	destina a avaliar a capacidade do funcionário em nortear sua ações mediante o estabelecimento de medida de comportamento compatível com o nível dos problemas que se lhe apresentam e com o contexto das situações e do ambiente:Destina-se a avaliar os resultado e conclusões dos trabalhos do funcionário no exercício de suas funções.	A	Extremamente equilibrado, mantém-se controlado em todas as suas ações e diante de quaisquer situações.
			B	Equilibrado, às vezes modifica seu comportamento diante de alguns problemas.
			C	Bastante equilibrado, dificilmente se descontrola diante de situações problemáticas.
			D	Instável, às vezes consegue controlar-se diante de problemas complexos.
			E	Muito instável emocionalmente, freqüentemente desequilibra-se diante de situações simples.

ITEM	FATOR	DEFINIÇÃO	COD.	DEFINIÇÃO AVALIATIVA
13	RELAÇÕES HUMANAS	Destina-se a avaliar a capacidade do funcionário em se relacionar com os demais funcionários, chefias e subordinados, com receptividade, atenção e urbanidade no tratamento.	A	Bom nível de relacionamento, dificilmente deixa de conseguir resultados pelos contados que realiza.
			B	Incapaz de manter um nível satisfatório de relacionamento.
			C	Difícil relacionamento, as vezes, porém, consegue alguns resultados aceitáveis pelos contatos que realiza.
			D	Relacionamento normal, as vezes, porém, deixa de conseguir bons resultados em função dos contatos que realiza.
			E	Extrema facilidade de relacionamento, consegue obter grandes vantagens através dos contatos que realiza.
14	CAPACIDADE DE ORGANIZAÇÃO	Destina-se a avaliar a capacidade do funcionário em coordenar racionalmente suas atividades e ordenar seus elementos de trabalho, estabelecendo critérios, disciplina e zelo.	A	Bastante organizado, dificilmente tem problemas de organização.
			B	Extremamente organizado, seu trabalho é facilitado pela forma criteriosa como se organiza.
			C	Seu trabalho é pouco organizado, freqüentemente tem dificuldades na execução das tarefas.
			D	Organizado, tem, às vezes, alguma dificuldade no trabalho, tendo, nessas ocasiões, a necessidade de rever seus esquemas de organização.
			E	Seu trabalho normalmente é desorganizado..

ANEXOII
PLANO DE VALORES DOS PADRÕES E DOS FATORES DE DESEMPENHO

PLANO I
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOP

Nº	FATORES DE AVALIAÇÃO	PADRÕES DE DESEMPENHO				
		I	MI	M	MS	S
1	Conhecimento do Trabalho	20	40	60	80	100
2	Responsabilidade	15	30	45	60	75
3	Qualidade do Trabalho	17	34	51	68	85
4	Quantidade do Trabalho	13	26	39	52	65
5	Capacidade de Aprender	10	20	30	40	50
6	Cooperação	8	16	24	32	40
7	Capacidade de Organização	6	12	18	24	30
8	Relações Humanas	5	10	15	20	25
9	Iniciativa	4	8	12	16	20
10	Economia	2	4	6	8	10

ANEXOII
PLANO DE VALORES DOS PADRÕES E DOS FATORES DE DESEMPENHO

PLANO II
GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL - GOSP

Nº	FATORES DE AVALIAÇÃO	PADRÕES DE DESEMPENHO				
		I	MI	M	MS	S
1	Conhecimento do Trabalho	16	32	48	64	80
2	Responsabilidade	15	30	45	60	75
3	Qualidade do Trabalho	15	30	45	60	75
4	Capacidade de Julgamento	13	26	39	52	65
5	Iniciativa	12	24	36	48	60
6	Rendimento do Trabalho	9	18	27	36	45
7	Equilíbrio Emocional	5	10	15	20	25
8	Capacidade de Organização	5	10	15	20	25
9	Relações Humanas	5	10	15	20	25
10	Cooperação	5	10	15	20	25

ANEXOII
PLANO DE VALORES DOS PADRÕES E DOS FATORES DE DESEMPENHO

GRUPO OCUPACIOAN ADMINISTRATIVO - GOA
GRIPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG
PLANO III

Nº	FATORES DE AVALIAÇÃO	PADRÕES DE DESEMPENHO				
		I	MI	M	MS	S
1	Capacidade de Chefia e Liderança	16	32	48	64	80
2	Responsabilidade	15	30	45	60	75
3	Conhecimento do Trabalho	14	28	42	56	70
4	Iniciativa	13	26	39	52	65
5	Capacidade de Julgamento	12	24	36	48	60
6	Equilíbrio Emocional	10	20	30	40	50
7	Rendimento do Trabalho	6	12	18	24	30
8	Capacidade de Organização	5	10	15	20	25
9	Relações Humanas	4	8	12	16	20
10	Cooperação	5	10	15	20	25

ANEXOIII
TABELA ÚNICA

FATOR	ITENS	SIGLAS	PESOS
ASSIDUIDADE	Falta Justificada	FJ	0,0
	Falta Injustificada	FI	(-1,5)
	Atraso	AT	(-0,5)
	Pontualidade	PT	10,0
DISCIPLINA	Advertência Verbal	AV	(-1,0)
	Advertência Escrita	AE	(-3,0)
	Suspensão	S	(-5,0)
	Participação Eventos Municipais	PEM	10,0

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

CONCEITO	FAIXA	RESULTADOS	
		CLASSIFICAÇÃO	ALTERNATIVAS
INFERIOR	ATÉ 150	ATÉ 150	Desligamento do cargo
MÉDIO INFERIOR	151 a 250	151 a 250	Nova avaliação após 90dias de estudos s/permanência ou desligamento
MÉDIO	251 a 350	251 a 350	Permanece no cargo sem aumento
MÉDIO SUPERIOR	351 a 450	351 a 450	Aumento de 1%
SUPERIOR	ACIMA DE 451	ACIMA DE 451	Aumento 5%

ANEXO VI
SINTESE DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PLANO I	PLANO II	PLANO III

SITUAÇÃO GERAL DO FUNCIONÁRIO

NOME:	CARGO	REMUNERAÇÃO:
ADMISSÃO:	CONCURSO:	ENQUADRAMENTO:
DEPARTAMENTO	DIVISÃO:	SECÇÃO:

INFORMES ESTATÍSTICOS						AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO											
ASSIDUIDADE			DISCIPLINA			Nº	PLANO			FATORES	PADRÃO					USO RH
FATOR	Nº	PONTOS	FATOR	Nº	PONTOS		I	II	III		A	B	C	D	E	PONTOS
FJ			AE			1				Conh.Trabalho						
FI			S			2				Qual. Trabalho						
ATR			PEM			3				Quant. Trabalho						
PT						4				Responsabilidade						
						5				Cooperação						
INFORMAÇOES E CONCEITOS GERAIS DO SERVIDOR						6				Economia						
I	MI	M	MS	S		7				Capac. Aprender						
				SIM	NÃO	8				Chefia/Liderança						
Deseja continuar a tê-lo sob suas ordens?						9				Iniciativa						
O Serviço revela desenvolvimento progressivo no Exercício de suas funções?						10				Rend. do Trabalho						
Há necessidade de ser treinado para o Exercício da Função?						11				Cap.Julgamento						
Demonstra capacidade e Aptidão para Ocupar Cargo de Maior Responsabilidade? Qual?						12				Equilíb. Emocional						
Merece pelo seu desempenho melhor vencimento?						13				Relações Humanas						
						14				Capac. Organizar						

RESUMO DA AVALIÇÃO	PONTOS	OBSERVAÇÕES: DATA: ___/___/_____
DESEMPENHO		
ASSIDUIDADE		
DISCIPLINA		MEMBRO:
		MEMBRO:
		MEMBRO:
		MEMBRO:
SOMA:		MEMBRO:
		I MI M MS S

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
PLANO I – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOP

ANEXO V

NOME: _____

CARGO:_____

MATRÍCULA:_____

LOTAÇÃO: _____

	FATORES DE AVALIAÇÃO	A	B	C	D	E
1. CONHECIMENTO DO TRAB ALHO	a) Possui conhecimentos suficientes para desempenar a contento quase todas as tarefas do cargo;					
	b) Não possui conhecimentos suficientes para desenvolver nem mesmo as tarefas mais simples do cargo;					
	c) Possui alguns conhecimentos, o que lhe permite desenvolver apenas as tarefas mais simples do cargo;					
	d) Possui bons conhecimentos, o que lhe permite desenvolver a contento todas as tarefas do cargo;					
	e) Possui um alto grau de conhecimento, extrapola os limites de conhecimento exigidos para o cargo					
2. RESPONSABILIDADE	a) Responsável, encara o trabalho com seriedade.					
	b) Bastante responsável, encara o trabalho com muita seriedade.					
	c) Seu baixíssimo grau de responsabilidade reflete diretamente no trabalho ocasionando, com constância, problemas à chefia;					
	d) responsável às vezes, porém, suas atitudes interferem negativamente no trabalho;					
	e) possui excelente grau de responsabilidade, suas atitudes, invariavelmente responsáveis, contribuem de forma significativa para o resultado de seus trabalhos.					
3. QUALIDADE NO TRABALHO	a) Seus trabalhos são de qualidade regular, quase não apresentam falhas					
	b) Seus trabalhos são de qualidade, dificilmente apresentam falhas;					
	c) Seus trabalhos são irreparáveis, de ótima qualidade, normalmente auxilia seus colegas em seus trabalhos, para que estes consigam também apresentar bons resultados;					
	d) Seus trabalhos apresentam falhas, apesar de suas preocupações com a qualidade;					
	e) Seus trabalhos apresentam falhas constantes, não zela pela sua qualidade.					

	FATORES DE AVALIAÇÃO	A	B	C	D	E
4. QUANTIDADE DO TRABALHO	a) Mantém média normal de produção					
	b) Sua produção é excelente, produz grandes quantidades, em tempo reduzido, sobra-lhe tempo para outros afazeres;					
	c) Sua produção está abaixo do normal, às vezes, consegue boa produção;					
	d) Sua produção é muito boa, às vezes, sobra-lhe tempo para outros afazeres;					
	e) Quantidade muito baixa, não consegue boa produção, nem mesmo nos trabalhos mais simples.					
5. CAPACIDADE DE APRENDER	Tem muita dificuldade para aprender até mesmo os trabalhos mais simples;					
	Tem alguma dificuldade para aprender, as vezes aprende com facilidade, diante de explicação bem detalhada, necessita, porém, de apoio constante;					
	Aprende com extrema facilidade, nunca necessita de grandes explicações para Aprender os trabalhos que lhe são afetos					
	Aprende com certa facilidade, desde que lhe seja dada uma boa explicação;					
	Aprende com bastante facilidade, não são necessárias muitas explicações..					
6. COOPERAÇÃO	a) Muito colaborador, está sempre disposto a cooperar, quando solicitado;					
	b) Coopera normalmente, sempre que é solicitado a fazê-lo;					
	c) Nunca está disposto a cooperar, demonstra má vontade até mesmo na execução de suas próprias tarefas;					
	d) Possui excelente espírito de cooperação, procura cooperar até mesmo sem ser solicitado;					
	e) Não demonstra nenhum espírito de cooperação, nem mesmo quando solicitado.					
7. CAPACIDADE DE ORGANIZAÇÃO	a) Bastante organizado, dificilmente tem problemas de organização;					
	b) Extremamente organizado, seu trabalho é facilitado pela forma criteriosa como se organiza					
	c) Seu trabalho é pouco organizado, freqüentemente tem dificuldades na execução das tarefas;					
	d) Organizado, tem, as vezes, alguma dificuldade no trabalho, tendo, nessas ocasiões, a necessidade de rever seus esquemas de organização;					
	e) Seu trabalho é normalmente desorganizado.					

	FATORES DE AVALIAÇÃO	A	B	C	D	E
8. RELAÇÕES HUMANAS	a) Bom nível de relacionamento, dificilmente deixa de conseguir resultados pelos contados que realiza;					
	b) Incapaz de manter um nível satisfatório de relacionamento;					
	c) Difícil relacionamento, às vezes, porém, consegue alguns resultados aceitáveis pelos contatos que realiza;					
	d) Relacionamento normal, às vezes, porém, deixa de conseguir bons resultados em função dos contatos que realiza;					
	e) Extrema facilidade de relacionamento, consegue obter grandes vantagens através dos contatos que realiza.					
9. INICIATIVA	a) Tem alguma iniciativa, as vezes tira proveito disso em seu trabalho;					
	b) Tem pouca iniciativa, necessita sempre de orientação e comando;					
	c) Possui excelente grau de iniciativa, seu espírito empreendedor reflete muito positivamente no resultado de seus trabalhos;					
	d) Totalmente desprovido de iniciativa, não realiza nada além do que lhe é determinado.					
	e) Possui bom grau de iniciativa, o resultado de seu trabalho é sempre beneficiado por isso;					
10. ECON OMIA	a) Bastante comedido no uso de materiais e equipamentos, dificilmente gasta além do necessário;					
	b) Extremamente criterioso e comedido quanto ao uso de materiais, seus materiais e equipamentos estão sempre em ótimas condições de uso, gasta só o necessário;					
	c) Muito negligente no uso do material de trabalho, parece não ter noção da importância e do custo dos materiais que utiliza;					
	d) Muito instável quanto ao uso de materiais e equipamentos, muitas vezes gasta além do necessário;					
	e) Normal, as vezes se descontrola um pouco no uso de materiais.					

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
PLANO II - GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL - GOSP

NOME: _____

CARGO:_____

MATRÍCULA:_____

LOTAÇÃO: _____

	FATORES DE AVALIAÇÃO	A	B	C	D	E
1.CONHECIMENTO NO TRABALHO	a) Possui conhecimentos suficientes para desempenar a contento quase todas as tarefas do cargo;					
	b) Não possui conhecimentos suficientes para desenvolver nem mesmo as tarefas mais simples do cargo;					
	c) Possui alguns conhecimentos, o que lhe permite desenvolver apenas as tarefas mais simples do cargo;					
	d) Possui bons conhecimentos, o que lhe permite desenvolver a contento todas as tarefas do cargo;					
	e) Possui um alto grau de conhecimento, extrapola os limites de conhecimento exigidos para o cargo					
2. RESPONSABILIDADE	**a)** Responsável, encara o trabalho com seriedade;					
	b) Bastante responsável, encara o trabalho com muita seriedade;					
	c) Seu baixíssimo grau de responsabilidade reflete diretamente no trabalho ocasionando, com constância, problemas à chefia;					
	d) Responsável às vezes, porém, suas atitudes interferem negativamente no trabalho;					
	e) Possui excelente grau de responsabilidade, suas atitudes, invariavelmente responsáveis, contribuem de forma significativa para o resultado de seus trabalhos.					
3. QUALIDADE NO TRABALHO	a) Seus trabalhos são de qualidade regular, quase não apresentam falhas;					
	b) Seus trabalhos são de qualidade, dificilmente apresentam falhas;					
	c) Seus trabalhos são irreparáveis, de ótima qualidade, normalmente auxilia seus colegas em seus trabalhos para que estes consigam também apresentar bons resultados;					
	Seus trabalhos apresentam falhas, apesar de suas preocupações com a qualidade;					
	e) Seus trabalhos apresentam falhas constantes, não zela pela sua qualidade.					

	FATORES DE AVALIAÇÃO	A	B	C	D	E
4. CAPACIDADE DE JULGAMENTO	a) Capacidade normal, as vezes tem alguma dificuldade diante de problemas não muito complexos;					
	b) Grande capacidade de julgamento, consegue posicionar-se rapidamente, mesmo diante dos problemas mais complexos, solucionando-os com eficácia;					
	c) Baixa capacidade de julgamento, consegue apenas resolver os problemas mais simples					
	d) Boa capacidade de julgamento, tem certa facilidade em resolver até mesmo os problemas mais complexos.					
	e) Excelente capacidade de julgamento, resolve os problemas mais complexos apresentados.					
5. INICIATIVA	a) Tem alguma iniciativa, as vezes tira proveito disso em seu trabalho;					
	b) Tem pouca iniciativa, necessita sempre de orientação e comando;					
	c) Possui excelente grau de iniciativa, seu espírito empreendedor reflete muito positivamente no resultado de seus trabalhos;					
	d) Totalmente desprovido de iniciativa, não realiza nada além do que lhe é determinado.					
	e) Possui bom grau de iniciativa, o resultado de seu trabalho é sempre beneficiado por isso;					
6. RENDIMENTO DO TRABALHO	a) Seu rendimento é normal, as vezes deixa de conseguir bons resultados;					
	b) Baixo rendimento, dificilmente consegue resultados aceitáveis;					
	c) Bom rendimento, procura conseguir melhores resultados					
	d) Pouco rendimento, as vezes consegue resultados aceitáveis					
	e) Excelente rendimento, está sempre procurando aprimorar seus métodos e sistemas de trabalho para conseguir melhores resultados.					
7. EQUILÍBRIO EMOCIONAL	a) Extremamente equilibrado, mantém-se controlado em todas as suas ações e diante de quaisquer situações;					
	b) Equilibrado, às vezes modifica seu comportamento diante de alguns problemas					
	c) Instável, às vezes consegue controlar-se diante de problemas complexos;					
	d) Bastante equilibrado, dificilmente se descontrola diante de situações problemáticas					
	e) Muito instável emocionalmente, freqüentemente se desequilibra diante de situação simples.					

	FATORES DE AVALIAÇÃO	A	B	C	D	E
8. CAPACIDADE DE ORGANIZAÇÃO	a) Bastante organizado, dificilmente tem problemas de organização;					
	b) Extremamente organizado, seu trabalho é facilitado pela forma criteriosa como se organiza;					
	c) Seu trabalho é pouco organizado, freqüentemente tem dificuldades na execução das tarefas;					
	d) Organizado, tem, às vezes, alguma dificuldade no trabalho, tendo, nessas ocasiões, a necessidade de rever seus esquemas de organização;					
	e) Seu trabalho é normalmente desorganizado					
9. RELAÇÕES HUMANAS	a) Bom nível de relacionamento, dificilmente deixa de conseguir resultados pelos contados que realiza;					
	b) Incapaz de manter um nível satisfatório de relacionamento;					
	c) Difícil relacionamento, às vezes, porém, consegue alguns resultados aceitáveis pelos contatos que realiza;					
	d) Relacionamento normal, às vezes, porém, deixa de conseguir bons resultados em função dos contatos que realiza					
	e) Extrema facilidade de relacionamento, consegue obter grandes vantagens através dos contatos que realiza.					
10. COOPERAÇÃO	a) Muito colaborador, está sempre disposto a cooperar, quando solicitado;					
	b) Coopera normalmente, sempre que é solicitado a fazê-lo;					
	c) Nunca está disposto a cooperar, demonstra má vontade até mesmo na execução de suas próprias tarefas;					
	D Possui excelente espírito de cooperação, procura cooperar até mesmo sem ser solicitado;					
	e) Não demonstra nenhum espírito de cooperação, nem mesmo quando solicitado					

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
PLANO III - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

NOME: _____

CARGO:_____

MATRÍCULA:_____

LOTAÇÃO: _____

	FATORES DE AVALIAÇÃO	A	B	C	D	E
1. CAPACIDADE DE CHEFIA E LIDERANÇA	a) Baixíssima capacidade, não consegue um nível satisfatório de comando;					
	b) Boa capacidade de chefia e liderança, as vezes necessita rever seus métodos de comando para conseguir bons resultados;					
	c) Excelente capacidade de chefia, líder nato, exerce pleno controle sobre seus comandados;					
	d) Pouca capacidade, consegue um nível de comando apenas satisfatório, as vezes, insatisfatório					
	e) Muito boa capacidade de chefia e liderança, dificilmente tem problemas com seus subordinados em função de seus métodos de comando.					
2. RESPONSABILIDADE	a) Responsável, encara o trabalho com seriedade;					
	b) Bastante responsável, encara o trabalho com muita seriedade;					
	c) Seu baixíssimo grau de responsabilidade reflete diretamente no trabalho ocasionando, com constância, problemas à chefia;					
	d) Responsável às vezes, porém, suas atitudes interferem negativamente no trabalho;					
	e) Possui excelente grau de responsabilidade, suas atitudes, invariavelmente responsáveis, contribuem de forma significativa para o resultado de seus trabalhos.					
3. CONHECIMENTO DO TRABALHO	a) Possui conhecimentos suficientes para desempenar a contento quase todas as tarefas do cargo;					
	b) Não possui conhecimentos suficientes para desenvolver nem mesmo as tarefas mais simples do cargo;					
	c) Possui alguns conhecimentos, o que lhe permite desenvolver apenas as tarefas mais simples do cargo;					
	d) Possui bons conhecimentos, o que lhe permite desenvolver a contento todas as tarefas do cargo;					
	e) Possui um alto grau de conhecimento, extrapola os limites de conhecimento exigidos para o cargo					

	FATORES DE AVALIAÇÃO	A	B	C	D	E
4. INICIATIVA	a) Tem alguma iniciativa, as vezes tira proveito disso em seu trabalho;					
	b) Tem pouca iniciativa, necessita sempre de orientação e comando;					
	c) Possui excelente grau de iniciativa, seu espírito empreendedor reflete muito positivamente no resultado de seus trabalhos;					
	d) Totalmente desprovido de iniciativa, não realiza nada além do que lhe é determinado.					
	e) Possui bom grau de iniciativa, o resultado de seu trabalho é sempre beneficiado por isso;					
5. CAPACIDADE DE JULGAMENTO	a) Capacidade normal, as vezes tem alguma dificuldade diante de problemas não muito complexos;					
	b) Grande capacidade de julgamento, consegue posicionar-se rapidamente, mesmo diante dos problemas mais complexos, solucionando-os com eficácia;					
	c) Baixa capacidade de julgamento, consegue apenas resolver os problemas mais simples;					
	d) Boa capacidade de julgamento, tem certa facilidade em resolver até mesmo os problemas mais complexos.					
	e) Excelente capacidade de julgamento, resolve os problemas mais complexos apresentados.					
6. EQUILÍBRIO EMOCIONAL	a) Extremamente equilibrado, mantém-se controlado em todas as suas ações e diante de quaisquer situações;					
	b) Equilibrado, às vezes modifica seu comportamento diante de alguns problemas;					
	c) Instável, às vezes consegue controlar-se diante de problemas complexos;					
	d) Bastante equilibrado, dificilmente se descontrola diante de situações problemáticas;					
	e) Muito instável emocionalmente, freqüentemente se desequilibra diante de situação simples.					
7. RENDIMENTO NO TRAALHO	a) Seu rendimento é normal, as vezes deixa de conseguir bons resultados;					
	b) Baixo rendimento, dificilmente consegue resultados aceitáveis;					
	c) Bom rendimento, procura conseguir melhores resultados;					
	d) Pouco rendimento, as vezes consegue resultados aceitáveis;					
	e) Excelente rendimento, está sempre procurando aprimorar seus métodos e sistemas de trabalho para conseguir melhores resultados.					
8. CA PA	a) Bastante organizado, dificilmente tem problemas de organização;					
	b) Extremamente organizado, seu trabalho é facilitado pela forma criteriosa como se organiza;					
	c) Seu trabalho é pouco organizado, freqüentemente tem dificuldades na execução das tarefas;					
	d) Organizado, tem, as vezes, alguma dificuldade no trabalho, tendo, nessas ocasiões, a necessidade de rever seus esquemas de organização;					
	e) Seu trabalho, normalmente, é desorganizado					
9. RELAÇÕES HUMANAS	a) Bom nível de relacionamento, dificilmente deixa de conseguir resultados pelos contados que realiza;					
	b) Incapaz de manter um nível satisfatório de relacionamento;					
	c) Difícil relacionamento, as vezes, porém, consegue alguns resultados aceitáveis pelos contatos que realiza;					
	d) Relacionamento normal, as vezes, porém, deixa de conseguir bons resultados em função dos contatos que realiza					
	e) Extrema facilidade de relacionamento, consegue obter grandes vantagens através dos contatos que realiza.					
10. COOPERAÇÃO	a) Muito colaborador, está sempre disposto a cooperar, quando solicitado;					
	b) Coopera normalmente, sempre que é solicitado a fazê-lo;					
	c) Nunca está disposto a cooperar, demonstra má vontade até mesmo na execução de suas próprias tarefas;					
	d) Possui excelente espírito de cooperação, procura cooperar até mesmo sem ser solicitado;					
	e) Não demonstra nenhum espírito de cooperação, nem mesmo quando solicitado					

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Cruzeiro do Sul, PR, ___ de _____ de_____

À (Ao)
( ) Comissão de Avaliação para Ascensão Funcional
( ) Chefe do Poder Executivo Municipal

Tipo de Avaliação
( ) Estágio Probatório
( ) Ascensão Funcional

Referência: Recurso Administrativo
( ) Avaliação de Desempenho
( ) Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação para Ascensão Funcional.

Prezados Senhores,

Eu, _____, servidor ocupante do cargo de _____, lotado no Departamento Municipal _____
sob matrícula/inscrição nº _____, venho através do presente interpor o seguinte recurso:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA
ANEXO I

OPERADOR DE PABX

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	980,82	990,63	1.029,86	1.078,90	1.176,98
2	995,53	1.005,49	1.045,31	1.095,09	1.194,64
3	1.010,47	1.020,57	1.060,99	1.111,51	1.212,56
4	1.025,62	1.035,88	1.076,90	1.128,18	1.230,75
5	1.041,01	1.051,42	1.093,06	1.145,11	1.249,21
6	1.056,62	1.067,19	1.109,45	1.162,28	1.267,95
7	1.072,47	1.083,20	1.126,09	1.179,72	1.286,97
8	1.088,56	1.099,44	1.142,99	1.197,41	1.306,27
9	1.104,89	1.115,94	1.160,13	1.215,38	1.325,86
10	1.121,46	1.132,67	1.177,53	1.233,61	1.345,75
11	1.138,28	1.149,66	1.195,20	1.252,11	1.365,94
12	1.155,36	1.166,91	1.213,12	1.270,89	1.386,43
13	1.172,69	1.184,41	1.231,32	1.289,95	1.407,22
14	1.190,28	1.202,18	1.249,79	1.309,30	1.428,33
15	1.208,13	1.220,21	1.268,54	1.328,94	1.449,76
16	1.226,25	1.238,52	1.287,57	1.348,88	1.471,50
17	1.244,65	1.257,09	1.306,88	1.369,11	1.493,58
18	1.263,32	1.275,95	1.326,48	1.389,65	1.515,98
19	1.282,27	1.295,09	1.346,38	1.410,49	1.538,72
20	1.301,50	1.314,51	1.366,57	1.431,65	1.561,80
21	1.321,02	1.334,23	1.387,07	1.453,12	1.585,23
22	1.340,84	1.354,25	1.407,88	1.474,92	1.609,01
23	1.360,95	1.374,56	1.429,00	1.497,05	1.633,14
24	1.381,36	1.395,18	1.450,43	1.519,50	1.657,64
25	1.402,08	1.416,11	1.472,19	1.542,29	1.682,50
26	1.423,12	1.437,35	1.494,27	1.565,43	1.707,74
27	1.444,46	1.458,91	1.516,69	1.588,91	1.733,36
28	1.466,13	1.480,79	1.539,44	1.612,74	1.759,36
29	1.488,12	1.503,00	1.562,53	1.636,93	1.785,75
30	1.510,44	1.525,55	1.585,97	1.661,49	1.812,53
31	1.533,10	1.548,43	1.609,76	1.686,41	1.839,72
32	1.556,10	1.571,66	1.633,90	1.711,71	1.867,32
33	1.579,44	1.595,23	1.658,41	1.737,38	1.895,33
34	1.603,13	1.619,16	1.683,29	1.763,44	1.923,76
35	1.627,18	1.643,45	1.708,54	1.789,89	1.952,61

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	980,82	990,63	1.029,86	1.078,90	1.176,98
2	995,53	1.005,49	1.045,31	1.095,09	1.194,64
3	1.010,47	1.020,57	1.060,99	1.111,51	1.212,56
4	1.025,62	1.035,88	1.076,90	1.128,18	1.230,75
5	1.041,01	1.051,42	1.093,06	1.145,11	1.249,21
6	1.056,62	1.067,19	1.109,45	1.162,28	1.267,95
7	1.072,47	1.083,20	1.126,09	1.179,72	1.286,97
8	1.088,56	1.099,44	1.142,99	1.197,41	1.306,27
9	1.104,89	1.115,94	1.160,13	1.215,38	1.325,86
10	1.121,46	1.132,67	1.177,53	1.233,61	1.345,75
11	1.138,28	1.149,66	1.195,20	1.252,11	1.365,94
12	1.155,36	1.166,91	1.213,12	1.270,89	1.386,43
13	1.172,69	1.184,41	1.231,32	1.289,95	1.407,22
14	1.190,28	1.202,18	1.249,79	1.309,30	1.428,33
15	1.208,13	1.220,21	1.268,54	1.328,94	1.449,76
16	1.226,25	1.238,52	1.287,57	1.348,88	1.471,50
17	1.244,65	1.257,09	1.306,88	1.369,11	1.493,58
18	1.263,32	1.275,95	1.326,48	1.389,65	1.515,98
19	1.282,27	1.295,09	1.346,38	1.410,49	1.538,72
20	1.301,50	1.314,51	1.366,57	1.431,65	1.561,80
21	1.321,02	1.334,23	1.387,07	1.453,12	1.585,23
22	1.340,84	1.354,25	1.407,88	1.474,92	1.609,01
23	1.360,95	1.374,56	1.429,00	1.497,05	1.633,14
24	1.381,36	1.395,18	1.450,43	1.519,50	1.657,64
25	1.402,08	1.416,11	1.472,19	1.542,29	1.682,50
26	1.423,12	1.437,35	1.494,27	1.565,43	1.707,74
27	1.444,46	1.458,91	1.516,69	1.588,91	1.733,36
28	1.466,13	1.480,79	1.539,44	1.612,74	1.759,36
29	1.488,12	1.503,00	1.562,53	1.636,93	1.785,75
30	1.510,44	1.525,55	1.585,97	1.661,49	1.812,53
31	1.533,10	1.548,43	1.609,76	1.686,41	1.839,72
32	1.556,10	1.571,66	1.633,90	1.711,71	1.867,32
33	1.579,44	1.595,23	1.658,41	1.737,38	1.895,33
34	1.603,13	1.619,16	1.683,29	1.763,44	1.923,76
35	1.627,18	1.643,45	1.708,54	1.789,89	1.952,61

FISCAL DE OBRAS

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	980,82	990,63	1.029,86	1.078,90	1.176,98
2	995,53	1.005,49	1.045,31	1.095,09	1.194,64
3	1.010,47	1.020,57	1.060,99	1.111,51	1.212,56
4	1.025,62	1.035,88	1.076,90	1.128,18	1.230,75
5	1.041,01	1.051,42	1.093,06	1.145,11	1.249,21
6	1.056,62	1.067,19	1.109,45	1.162,28	1.267,95
7	1.072,47	1.083,20	1.126,09	1.179,72	1.286,97
8	1.088,56	1.099,44	1.142,99	1.197,41	1.306,27
9	1.104,89	1.115,94	1.160,13	1.215,38	1.325,86
10	1.121,46	1.132,67	1.177,53	1.233,61	1.345,75
11	1.138,28	1.149,66	1.195,20	1.252,11	1.365,94
12	1.155,36	1.166,91	1.213,12	1.270,89	1.386,43
13	1.172,69	1.184,41	1.231,32	1.289,95	1.407,22
14	1.190,28	1.202,18	1.249,79	1.309,30	1.428,33
15	1.208,13	1.220,21	1.268,54	1.328,94	1.449,76
16	1.226,25	1.238,52	1.287,57	1.348,88	1.471,50
17	1.244,65	1.257,09	1.306,88	1.369,11	1.493,58
18	1.263,32	1.275,95	1.326,48	1.389,65	1.515,98
19	1.282,27	1.295,09	1.346,38	1.410,49	1.538,72
20	1.301,50	1.314,51	1.366,57	1.431,65	1.561,80
21	1.321,02	1.334,23	1.387,07	1.453,12	1.585,23
22	1.340,84	1.354,25	1.407,88	1.474,92	1.609,01
23	1.360,95	1.374,56	1.429,00	1.497,05	1.633,14
24	1.381,36	1.395,18	1.450,43	1.519,50	1.657,64
25	1.402,08	1.416,11	1.472,19	1.542,29	1.682,50
26	1.423,12	1.437,35	1.494,27	1.565,43	1.707,74
27	1.444,46	1.458,91	1.516,69	1.588,91	1.733,36
28	1.466,13	1.480,79	1.539,44	1.612,74	1.759,36
29	1.488,12	1.503,00	1.562,53	1.636,93	1.785,75

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	980,82	990,63	1.029,86	1.078,90	1.176,98
2	995,53	1.005,49	1.045,31	1.095,09	1.194,64
3	1.010,47	1.020,57	1.060,99	1.111,51	1.212,56
4	1.025,62	1.035,88	1.076,90	1.128,18	1.230,75
5	1.041,01	1.051,42	1.093,06	1.145,11	1.249,21
6	1.056,62	1.067,19	1.109,45	1.162,28	1.267,95
7	1.072,47	1.083,20	1.126,09	1.179,72	1.286,97
8	1.088,56	1.099,44	1.142,99	1.197,41	1.306,27
9	1.104,89	1.115,94	1.160,13	1.215,38	1.325,86
10	1.121,46	1.132,67	1.177,53	1.233,61	1.345,75
11	1.138,28	1.149,66	1.195,20	1.252,11	1.365,94
12	1.155,36	1.166,91	1.213,12	1.270,89	1.386,43
13	1.172,69	1.184,41	1.231,32	1.289,95	1.407,22
14	1.190,28	1.202,18	1.249,79	1.309,30	1.428,33
15	1.208,13	1.220,21	1.268,54	1.328,94	1.449,76
16	1.226,25	1.238,52	1.287,57	1.348,88	1.471,50
17	1.244,65	1.257,09	1.306,88	1.369,11	1.493,58
18	1.263,32	1.275,95	1.326,48	1.389,65	1.515,98
19	1.282,27	1.295,09	1.346,38	1.410,49	1.538,72
20	1.301,50	1.314,51	1.366,57	1.431,65	1.561,80
21	1.321,02	1.334,23	1.387,07	1.453,12	1.585,23
22	1.340,84	1.354,25	1.407,88	1.474,92	1.609,01
23	1.360,95	1.374,56	1.429,00	1.497,05	1.633,14
24	1.381,36	1.395,18	1.450,43	1.519,50	1.657,64
25	1.402,08	1.416,11	1.472,19	1.542,29	1.682,50
26	1.423,12	1.437,35	1.494,27	1.565,43	1.707,74
27	1.444,46	1.458,91	1.516,69	1.588,91	1.733,36
28	1.466,13	1.480,79	1.539,44	1.612,74	1.759,36
29	1.488,12	1.503,00	1.562,53	1.636,93	1.785,75

BERÇARISTA

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	978,91	988,70	1.027,86	1.076,80	1.174,69
2	993,59	1.003,53	1.043,27	1.092,95	1.192,31
3	1.008,50	1.018,58	1.058,92	1.109,35	1.210,20
4	1.023,63	1.033,86	1.074,81	1.125,99	1.228,35
5	1.038,98	1.049,37	1.090,93	1.142,88	1.246,78
6	1.054,56	1.065,11	1.107,29	1.160,02	1.265,48
7	1.070,38	1.081,09	1.123,90	1.177,42	1.284,46
8	1.086,44	1.097,30	1.140,76	1.195,08	1.303,73
9	1.102,73	1.113,76	1.157,87	1.213,01	1.323,28
10	1.119,28	1.130,47	1.175,24	1.231,20	1.343,13
11	1.136,07	1.147,43	1.192,87	1.249,67	1.363,28
12	1.153,11	1.164,64	1.210,76	1.268,42	1.383,73
13	1.170,40	1.182,11	1.228,92	1.287,44	1.404,48
14	1.187,96	1.199,84	1.247,36	1.306,75	1.425,55
15	1.205,78	1.217,84	1.266,07	1.326,36	1.446,93
16	1.223,86	1.236,10	1.285,06	1.346,25	1.468,64
17	1.242,22	1.254,64	1.304,33	1.366,44	1.490,67
18	1.260,86	1.273,46	1.323,90	1.386,94	1.513,03
19	1.279,77	1.292,57	1.343,76	1.407,75	1.535,72
20	1.298,97	1.311,96	1.363,91	1.428,86	1.558,76
21	1.318,45	1.331,63	1.384,37	1.450,29	1.582,14
22	1.338,23	1.351,61	1.405,14	1.472,05	1.605,87
23	1.358,30	1.371,88	1.426,21

(Continuação da página anterior)

25	4.102,14	4.143,17	4.307,25	4.512,36	4.922,57
26	4.163,68	4.205,31	4.371,86	4.580,04	4.996,41
27	4.226,13	4.268,39	4.437,44	4.648,74	5.071,36
28	4.289,52	4.332,42	4.504,00	4.718,48	5.147,43
29	4.353,87	4.397,40	4.571,56	4.789,25	5.224,64
30	4.419,17	4.463,37	4.640,13	4.861,09	5.303,01
31	4.485,46	4.530,32	4.709,73	4.934,01	5.382,55
32	4.552,74	4.598,27	4.780,38	5.008,02	5.463,29
33	4.621,03	4.667,25	4.852,09	5.083,14	5.545,24
34	4.690,35	4.737,25	4.924,87	5.159,39	5.628,42
35	4.760,71	4.808,31	4.998,74	5.236,78	5.712,85

ASSISTENTE SOCIAL

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	4.739,85	4.787,25	4.976,84	5.213,84	5.687,82
2	4.810,95	4.859,06	5.051,50	5.292,04	5.773,14
3	4.883,11	4.931,94	5.127,27	5.371,42	5.859,73
4	4.956,36	5.005,92	5.204,18	5.451,99	5.947,63
5	5.030,70	5.081,01	5.282,24	5.533,77	6.036,84
6	5.106,16	5.157,23	5.361,47	5.616,78	6.127,40
7	5.182,76	5.234,58	5.441,89	5.701,03	6.219,31
8	5.260,50	5.313,10	5.523,52	5.786,55	6.312,60
9	5.339,41	5.392,80	5.606,38	5.873,35	6.407,29
10	5.419,50	5.473,69	5.690,47	5.961,45	6.503,40
11	5.500,79	5.555,80	5.775,83	6.050,87	6.600,95
12	5.583,30	5.639,13	5.862,47	6.141,63	6.699,96
13	5.667,05	5.723,72	5.950,40	6.233,76	6.800,46
14	5.752,06	5.809,58	6.039,66	6.327,26	6.902,47
15	5.838,34	5.896,72	6.130,25	6.422,17	7.006,00
16	5.925,91	5.985,17	6.222,21	6.518,50	7.111,09
17	6.014,80	6.074,95	6.315,54	6.616,28	7.217,76
18	6.105,02	6.166,07	6.410,27	6.715,53	7.326,03
19	6.196,60	6.258,56	6.506,43	6.816,26	7.435,92
20	6.289,55	6.352,44	6.604,02	6.918,50	7.547,46
21	6.383,89	6.447,73	6.703,09	7.022,28	7.660,67
22	6.479,65	6.544,45	6.803,63	7.127,61	7.775,58
23	6.576,84	6.642,61	6.905,69	7.234,53	7.892,21
24	6.675,50	6.742,25	7.009,27	7.343,05	8.010,60
25	6.775,63	6.843,39	7.114,41	7.453,19	8.130,75
26	6.877,26	6.946,04	7.221,13	7.564,99	8.252,72
27	6.980,42	7.050,23	7.329,44	7.678,46	8.376,51
28	7.085,13	7.155,98	7.439,39	7.793,64	8.502,15
29	7.191,41	7.263,32	7.550,98	7.910,55	8.629,69
30	7.299,28	7.372,27	7.664,24	8.029,20	8.759,13
31	7.408,77	7.482,85	7.779,20	8.149,64	8.890,52
32	7.519,90	7.595,10	7.895,89	8.271,89	9.023,88
33	7.632,70	7.709,02	8.014,33	8.395,97	9.159,23
34	7.747,19	7.824,66	8.134,55	8.521,90	9.296,62
35	7.863,39	7.942,03	8.256,56	8.649,73	9.436,07

FONOAUDIÓLOGO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.889,88	1.908,78	1.984,37	2.078,87	2.267,86
2	1.918,23	1.937,41	2.014,14	2.110,05	2.301,87
3	1.947,00	1.966,47	2.044,35	2.141,70	2.336,40
4	1.976,21	1.995,97	2.075,02	2.173,83	2.371,45
5	2.005,85	2.025,91	2.106,14	2.206,43	2.407,02
6	2.035,94	2.056,30	2.137,73	2.239,53	2.443,12
7	2.066,48	2.087,14	2.169,80	2.273,12	2.479,77
8	2.097,47	2.118,45	2.202,35	2.307,22	2.516,97
9	2.128,94	2.150,23	2.235,38	2.341,83	2.554,72
10	2.160,87	2.182,48	2.268,91	2.376,96	2.593,04
11	2.193,28	2.215,22	2.302,95	2.412,61	2.631,94
12	2.226,18	2.248,44	2.337,49	2.448,80	2.671,42
13	2.259,57	2.282,17	2.372,55	2.485,53	2.711,49
14	2.293,47	2.316,40	2.408,14	2.522,82	2.752,16
15	2.327,87	2.351,15	2.444,26	2.560,66	2.793,44
16	2.362,79	2.386,42	2.480,93	2.599,07	2.835,35
17	2.398,23	2.422,21	2.518,14	2.638,05	2.877,88
18	2.434,20	2.458,55	2.555,91	2.677,62	2.921,04
19	2.470,72	2.495,42	2.594,25	2.717,79	2.964,86
20	2.507,78	2.532,86	2.633,17	2.758,56	3.009,33
21	2.545,39	2.570,85	2.672,66	2.799,93	3.054,47
22	2.583,58	2.609,41	2.712,75	2.841,93	3.100,29
23	2.622,33	2.648,55	2.753,45	2.884,56	3.146,79
24	2.661,66	2.688,28	2.794,75	2.927,83	3.194,00
25	2.701,59	2.728,60	2.836,67	2.971,75	3.241,91
26	2.742,11	2.769,53	2.879,22	3.016,32	3.290,54
27	2.783,24	2.811,08	2.922,41	3.061,57	3.339,89
28	2.824,99	2.853,24	2.966,24	3.107,49	3.389,99
29	2.867,37	2.896,04	3.010,74	3.154,10	3.440,84
30	2.910,38	2.939,48	3.055,90	3.201,42	3.492,45
31	2.954,03	2.983,57	3.101,74	3.249,44	3.544,84
32	2.998,34	3.028,33	3.148,26	3.298,18	3.598,01
33	3.043,32	3.073,75	3.195,49	3.347,65	3.651,98
34	3.088,97	3.119,86	3.243,42	3.397,87	3.706,76
35	3.135,30	3.166,66	3.292,07	3.448,83	3.762,36

EDUCAÇÃO FÍSICA

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	2.140,58	2.161,99	2.247,61	2.354,64	2.568,70
2	2.172,69	2.194,42	2.281,32	2.389,96	2.607,23
3	2.205,28	2.227,33	2.315,54	2.425,81	2.646,33
4	2.238,36	2.260,74	2.350,28	2.462,19	2.686,03
5	2.271,93	2.294,65	2.385,53	2.499,13	2.726,32
6	2.306,01	2.329,07	2.421,31	2.536,61	2.767,22
7	2.340,60	2.364,01	2.457,63	2.574,66	2.808,72
8	2.375,71	2.399,47	2.494,50	2.613,28	2.850,85
9	2.411,35	2.435,46	2.531,91	2.652,48	2.893,62
10	2.447,52	2.471,99	2.569,89	2.692,27	2.937,02
11	2.484,23	2.509,07	2.608,44	2.732,65	2.981,08
12	2.521,49	2.546,71	2.647,57	2.773,64	3.025,79
13	2.559,32	2.584,91	2.687,28	2.815,25	3.071,18
14	2.597,71	2.623,68	2.727,59	2.857,48	3.117,25
15	2.636,67	2.663,04	2.768,51	2.900,34	3.164,01
16	2.676,22	2.702,98	2.810,03	2.943,84	3.211,47
17	2.716,37	2.743,53	2.852,18	2.988,00	3.259,64
18	2.757,11	2.784,68	2.894,97	3.032,82	3.308,53
19	2.798,47	2.826,45	2.938,39	3.078,31	3.358,16
20	2.840,44	2.868,85	2.982,47	3.124,49	3.408,53
21	2.883,05	2.911,88	3.027,20	3.171,36	3.459,66
22	2.926,30	2.955,56	3.072,61	3.218,93	3.511,56
23	2.970,19	2.999,89	3.118,70	3.267,21	3.564,23
24	3.014,74	3.044,89	3.165,48	3.316,22	3.617,69
25	3.059,97	3.090,56	3.212,96	3.365,96	3.671,96
26	3.105,86	3.136,92	3.261,16	3.416,45	3.727,04
27	3.152,45	3.183,98	3.310,08	3.467,70	3.782,94
28	3.199,74	3.231,74	3.359,73	3.519,71	3.839,69
29	3.247,74	3.280,21	3.410,12	3.572,51	3.897,28
30	3.296,45	3.329,42	3.461,27	3.626,10	3.955,74
31	3.345,90	3.379,36	3.513,19	3.680,49	4.015,08
32	3.396,09	3.430,05	3.565,89	3.735,70	4.075,30
33	3.447,03	3.481,50	3.619,38	3.791,73	4.136,43
34	3.498,73	3.533,72	3.673,67	3.848,61	4.198,48
35	3.551,21	3.586,73	3.728,78	3.906,34	4.261,46

CONTADOR

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	5.238,79	5.291,18	5.500,73	5.762,67	6.286,55
2	5.317,37	5.370,55	5.583,24	5.849,11	6.380,85
3	5.397,13	5.451,10	5.666,99	5.936,85	6.476,56
4	5.478,09	5.532,87	5.751,99	6.025,90	6.573,71
5	5.560,26	5.615,86	5.838,27	6.116,29	6.672,31
6	5.643,66	5.700,10	5.925,85	6.208,03	6.772,40
7	5.728,32	5.785,60	6.014,74	6.301,15	6.873,98
8	5.814,24	5.872,39	6.104,96	6.395,67	6.977,09
9	5.901,46	5.960,47	6.196,53	6.491,60	7.081,75
10	5.989,98	6.049,88	6.289,48	6.588,98	7.187,98
11	6.079,83	6.140,63	6.383,82	6.687,81	7.295,80
12	6.171,03	6.232,74	6.479,58	6.788,13	7.405,23
13	6.263,59	6.326,23	6.576,77	6.889,95	7.516,31
14	6.357,55	6.421,12	6.675,42	6.993,30	7.629,06
15	6.452,91	6.517,44	6.775,56	7.098,20	7.743,49
16	6.549,70	6.615,20	6.877,19	7.204,67	7.859,64
17	6.647,95	6.714,43	6.980,35	7.312,74	7.977,54
18	6.747,67	6.815,14	7.085,05	7.422,43	8.097,20
19	6.848,88	6.917,37	7.191,33	7.533,77	8.218,66
20	6.951,62	7.021,13	7.299,20	7.646,78	8.341,94
21	7.055,89	7.126,45	7.408,69	7.761,48	8.467,07
22	7.161,73	7.233,35	7.519,82	7.877,90	8.594,07
23	7.269,15	7.341,85	7.632,61	7.996,07	8.722,99
24	7.378,19	7.451,97	7.747,10	8.116,01	8.853,83
25	7.488,87	7.563,75	7.863,31	8.237,75	8.986,64
26	7.601,20	7.677,21	7.981,26	8.361,32	9.121,44
27	7.715,22	7.792,37	8.100,98	8.486,74	9.258,26
28	7.830,94	7.909,25	8.222,49	8.614,04	9.397,13
29	7.948,41	8.027,89	8.345,83	8.743,25	9.538,09
30	8.067,63	8.148,31	8.471,02	8.874,40	9.681,16
31	8.188,65	8.270,54	8.598,08	9.007,51	9.826,38
32	8.311,48	8.394,59	8.727,05	9.142,63	9.973,77
33	8.436,15	8.520,51	8.857,96	9.279,77	10.123,38
34	8.562,69	8.648,32	8.990,83	9.418,96	10.275,23
35	8.691,13	8.778,04	9.125,69	9.560,25	10.429,36

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL-GOSP

ANEXO I

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.183,89	1.195,73	1.243,08	1.302,28	1.420,67
2	1.201,65	1.213,66	1.261,73	1.321,81	1.441,98
3	1.219,67	1.231,87	1.280,66	1.341,64	1.463,61
4	1.237,97	1.250,35	1.299,87	1.361,76	1.485,56
5	1.256,54	1.269,10	1.319,36	1.382,19	1.507,85
6	1.275,39	1.288,14	1.339,16	1.402,92	1.530,46
7	1.294,52	1.307,46	1.359,24	1.423,97	1.553,42
8	1.313,93	1.327,07	1.379,63	1.445,33	1.576,72
9	1.333,64	1.346,98	1.400,33	1.467,01	1.600,37
10	1.353,65	1.367,18	1.421,33	1.489,01	1.624,38
11	1.373,95	1.387,69	1.442,65	1.511,35	1.648,74
12	1.394,56	1.408,51	1.464,29	1.534,02	1.673,47
13	1.415,48	1.429,64	1.486,25	1.557,03	1.698,58
14	1.436,71	1.451,08	1.508,55	1.580,38	1.724,06
15	1.458,26	1.472,85	1.531,18	1.604,09	1.749,92
16	1.480,14	1.494,94	1.554,14	1.628,15	1.776,16
17	1.502,34	1.517,36	1.577,46	1.652,57	1.802,81
18	1.524,87	1.540,12	1.601,12	1.677,36	1.829,85
19	1.547,75	1.563,22	1.625,13	1.702,52	1.857,30
20	1.570,96	1.586,67	1.649,51	1.728,06	1.885,16
21	1.594,53	1.610,47	1.674,25	1.753,98	1.913,43
22	1.618,45	1.634,63	1.699,37	1.780,29	1.942,14
23	1.642,72	1.659,15	1.724,86	1.807,00	1.971,27
24	1.667,36	1.684,04	1.750,73	1.834,10	2.000,84
25	1.692,37	1.709,30	1.776,99	1.861,61	2.030,85
26	1.717,76	1.734,94	1.803,65	1.889,54	2.061,31
27	1.743,53	1.760,96	1.830,70	1.917,88	2.092,23
28	1.769,68	1.787,38	1.858,16	1.946,65	2.123,61
29	1.796,22	1.814,19	1.886,04	1.975,85	2.155,47
30	1.823,17	1.841,40	1.914,33	2.005,48	2.187,80
31	1.850,52	1.869,02	1.943,04	2.035,57	2.220,62
32	1.878,27	1.897,06	1.972,19	2.066,10	2.253,93
33	1.906,45	1.925,51	2.001,77	2.097,09	2.287,74
34	1.935,04	1.954,39	2.031,80	2.128,55	2.322,05
35	1.964,07	1.983,71	2.062,27	2.160,48	2.356,88

TESOUREIRO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	2.874,72	2.903,47	3.018,46	3.162,19	3.449,66
2	2.917,84	2.947,02	3.063,73	3.209,62	3.501,41
3	2.961,61	2.991,22	3.109,69	3.257,77	3.553,93
4	3.006,03	3.036,09	3.156,33	3.306,64	3.607,24
5	3.051,12	3.081,63	3.203,68	3.356,24	3.661,35
6	3.096,89	3.127,86	3.251,73	3.406,58	3.716,27
7	3.143,34	3.174,78	3.300,51	3.457,68	3.772,01
8	3.190,49	3.222,40	3.350,02	3.509,54	3.828,59
9	3.238,35	3.270,73	3.400,27	3.562,19	3.886,02
10	3.286,93	3.319,80	3.451,27	3.615,62	3.944,31
11	3.336,23	3.369,59	3.503,04	3.669,85	4.003,48
12	3.386,27	3.420,14	3.555,59	3.724,90	4.063,53
13	3.437,07	3.471,44	3.608,92	3.780,77	4.124,48
14	3.488,62	3.523,51	3.663,05	3.837,49	4.186,35
15	3.540,95	3.576,36	3.718,00	3.895,05	4.249,14
16	3.594,07	3.630,01	3.773,77	3.953,47	4.312,88
17	3.647,98	3.684,46	3.830,38	4.012,78	4.377,57
18	3.702,70	3.739,72	3.887,83	4.072,97	4.443,24
19	3.758,24	3.795,82	3.946,15	4.134,06	4.509,89
20	3.814,61	3.852,76	4.005,34	4.196,07	4.577,53
21	3.871,83	3.910,55	4.065,42	4.259,01	4.646,20
22	3.929,91	3.969,21	4.126,40	4.322,90	4.715,89
23	3.988,86	4.028,75	4.188,30	4.387,74	4.786,63
24	4.048,69	4.089,18	4.251,12	4.453,56	4.858,43
25	4.109,42	4.150,51	4.314,89	4.520,36	4.931,30
26	4.171,06	4.212,77	4.379,61	4.588,17	5.005,27
27	4.233,63	4.275,96	4.445,31	4.656,99	5.080,35
28	4.297,13	4.340,10	4.511,99	4.726,85	5.156,56
29	4.361,59	4.405,20	4.579,67	4.797,75	5.233,91
30	4.427,01	4.471,28	4.648,36	4.869,71	5.312,42
31	4.493,42	4.538,35	4.718,09	4.942,76	5.392,10
32	4.560,82	4.606,43	4.788,86	5.016,90	5.472,98
33	4.629,23	4.675,52	4.860,69	5.092,15	5.555,08
34	4.698,67	4.745,66	4.933,60	5.168,54	5.638,40
35	4.769,15	4.816,84	5.007,61	5.246,07	5.722,98

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.639,57	1.655,97	1.721,55	1.803,53	1.967,48
2	1.664,16	1.680,81	1.747,37	1.830,58	1.997,00
3	1.689,13	1.706,02	1.773,58	1.858,04	2.026,95
4	1.714,46	1.731,61	1.800,19	1.885,91	2.057,36
5	1.740,18	1.757,58	1.827,19	1.914,20	2.088,22
6	1.766,28	1.783,95	1.854,60	1.942,91	2.119,54
7	1.792,78	1.810,70	1.882,42	1.972,05	2.151,33
8	1.819,67	1.837,87	1.910,65	2.001,64	2.183,60
9	1.846,96	1.865,43	1.939,31	2.031,66	2.216,36
10	1.874,67	1.893,41	1.968,40	2.062,13	2.249,60
11	1.902,79	1.921,82	1.997,93	2.093,07	2.283,35
12	1.931,33	1.950,64	2.027,90	2.124,46	2.317,60
13	1.960,30	1.979,90	2.058,31	2.156,33	2.352,36
14	1.989,70	2.009,60	2.089,19	2.188,67	2.387,65
15	2.019,55	2.039,75	2.120,53	2.221,50	2.423,46
16	2.049,84	2.070,34	2.152,34	2.254,83	2.459,81
17	2.080,59	2.101,40	2.184,62	2.288,65	2.496,71
18	2.111,80	2.132,92	2.217,39	2.322,98	2.534,16
19	2.143,48	2.164,91	2.250,65	2.357,82	2.572,17
20	2.175,63	2.197,38	2.284,41	2.393,19	2.610,75
21	2.208,26	2.230,35	2.318,68	2.429,09	2.649,92
22	2.241,39	2.263,80	2.353,46	2.465,53	2.689,66
23	2.275,01	2.297,76	2.388,76	2.502,51	2.730,01
24	2.309,13	2.332,22	2.424,59	2.540,05	2.770,96
25	2.343,77	2.367,21	2.460,96	2.578,15	2.812,52
26	2.378,93	2.402,72	2.497,87	2.616,82	2.854,71
27	2.414,61	2.438,76	2.535,34	2.656,07	2.897,53

25	4.102,14	4.143,17	4.307,25	4.512,36	4.922,57
26	4.163,68	4.205,31	4.371,86	4.580,04	4.996,41
27	4.226,13	4.268,39	4.437,44	4.648,74	5.071,36
28	4.289,52	4.332,42	4.504,00	4.718,48	5.147,43
29	4.353,87	4.397,40	4.571,56	4.789,25	5.224,64
30	4.419,17	4.463,37	4.640,13	4.861,09	5.303,01
31	4.485,46	4.530,32	4.709,73	4.934,01	5.382,55
32	4.552,74	4.598,27	4.780,38	5.008,02	5.463,29
33	4.621,03	4.667,25	4.852,09	5.083,14	5.545,24
34	4.690,35	4.737,25	4.924,87	5.159,39	5.628,42
35	4.760,71	4.808,31	4.998,74	5.236,78	5.712,85

BIOQUÍMICO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	3.048,40	3.078,88	3.200,82	3.353,24	3.658,08
2	3.094,13	3.125,07	3.248,83	3.403,54	3.712,95
3	3.140,54	3.171,94	3.297,56	3.454,59	3.768,65
4	3.187,65	3.219,52	3.347,03	3.506,41	3.825,18
5	3.235,46	3.267,82	3.397,23	3.559,01	3.882,55
6	3.283,99	3.316,83	3.448,19	3.612,39	3.940,79
7	3.333,25	3.366,58	3.499,92	3.666,58	3.999,90
8	3.383,25	3.417,08	3.552,41	3.721,58	4.059,90
9	3.434,00	3.468,34	3.605,70	3.777,40	4.120,80
10	3.485,51	3.520,37	3.659,79	3.834,06	4.182,61
11	3.537,79	3.573,17	3.714,68	3.891,57	4.245,35
12	3.590,86	3.626,77	3.770,40	3.949,95	4.309,03
13	3.644,72	3.681,17	3.826,96	4.009,19	4.373,67
14	3.699,39	3.736,39	3.884,36	4.069,33	4.439,27
15	3.754,88	3.792,43	3.942,63	4.130,37	4.505,86
16	3.811,21	3.849,32	4.001,77	4.192,33	4.573,45
17	3.868,38	3.907,06	4.061,79	4.255,21	4.642,05
18	3.926,40	3.965,67	4.122,72	4.319,04	4.711,68
19	3.985,30	4.025,15	4.184,56	4.383,83	4.782,36
20	4.045,08	4.085,53	4.247,33	4.449,58	4.854,09
21	4.105,75	4.146,81	4.311,04	4.516,33	4.926,90
22	4.167,34	4.209,01	4.375,71	4.584,07	5.000,81
23	4.229,85	4.272,15	4.441,34	4.652,83	5.075,82
24	4.293,30	4.336,23	4.507,96	4.722,63	5.151,96
25	4.357,70	4.401,27	4.575,58	4.793,47	5.229,24
26	4.423,06	4.467,29	4.644,21	4.865,37	5.307,67
27	4.489,41	4.534,30	4.713,88	4.938,35	5.387,29
28	4.556,75	4.602,32	4.784,59	5.012,42	5.468,10
29	4.625,10	4.671,35	4.856,36	5.087,61	5.550,12
30	4.694,48	4.741,42	4.929,20	5.163,92	5.633,37
31	4.764,89	4.812,54	5.003,14	5.241,38	5.717,87
32	4.836,37	4.884,73	5.078,19	5.320,00	5.803,64
33	4.908,91	4.958,00	5.154,36	5.399,80	5.890,70
34	4.982,55	5.032,37	5.231,67	5.480,80	5.979,06
35	5.057,28	5.107,86	5.310,15	5.563,01	6.068,74

FISIOTERAPEUTA

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	2.560,57	2.586,18	2.688,60	2.816,63	3.072,68
2	2.598,98	2.624,97	2.728,93	2.858,88	3.118,77
3	2.637,96	2.664,34	2.769,86	2.901,76	3.165,56
4	2.677,53	2.704,31	2.811,41	2.945,29	3.213,04
5	2.717,70	2.744,87	2.853,58	2.989,47	3.261,23
6	2.758,46	2.786,05	2.896,38	3.034,31	3.310,15
7	2.799,84	2.827,84	2.939,83	3.079,82	3.359,81
8	2.841,84	2.870,25	2.983,93	3.126,02	3.410,20
9	2.884,46	2.913,31	3.028,69	3.172,91	3.461,36
10	2.927,73	2.957,01	3.074,12	3.220,50	3.513,28
11	2.971,65	3.001,36	3.120,23	3.268,81	3.565,98
12	3.016,22	3.046,38	3.167,03	3.317,84	3.619,46
13	3.061,46	3.092,08	3.214,54	3.367,61	3.673,76
14	3.107,39	3.138,46	3.262,76	3.418,12	3.728,86
15	3.154,00	3.185,54	3.311,70	3.469,40	3.784,80
16	3.201,31	3.233,32	3.361,37	3.521,44	3.841,57
17	3.249,33	3.281,82	3.411,79	3.574,26	3.899,19
18	3.298,07	3.331,05	3.462,97	3.627,87	3.957,68
19	3.347,54	3.381,01	3.514,91	3.682,29	4.017,04
20	3.397,75	3.431,73	3.567,64	3.737,53	4.077,30
21	3.448,72	3.483,20	3.621,15	3.793,59	4.138,46
22	3.500,45	3.535,45	3.675,47	3.850,49	4.200,54
23	3.552,95	3.588,48	3.730,60	3.908,25	4.263,54
24	3.606,25	3.642,31	3.786,56	3.966,87	4.327,50
25	3.660,34	3.696,95	3.843,36	4.026,38	4.392,41
26	3.715,25	3.752,40	3.901,01	4.086,77	4.458,30
27	3.770,98	3.808,69	3.959,52	4.148,07	4.525,17
28	3.827,54	3.865,82	4.018,92	4.210,29	4.593,05
29	3.884,95	3.923,80	4.079,20	4.273,45	4.661,94
30	3.943,23	3.982,66	4.140,39	4.337,55	4.731,87
31	4.002,38	4.042,40	4.202,50	4.402,61	4.802,85
32	4.062,41	4.103,04	4.265,53	4.468,65	4.874,89
33	4.123,35	4.164,58	4.329,52	4.535,68	4.948,02
34	4.185,20	4.227,05	4.394,46	4.603,72	5.022,24
35	4.247,98	4.290,46	4.460,38	4.672,77	5.097,57

NUTRICIONISTA

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	2.194,52	2.216,47	2.304,25	2.413,97	2.633,42
2	2.227,44	2.249,71	2.338,81	2.450,18	2.672,93
3	2.260,85	2.283,46	2.373,89	2.486,93	2.713,02
4	2.294,76	2.317,71	2.409,50	2.524,24	2.753,71
5	2.329,18	2.352,48	2.445,64	2.562,10	2.795,02
6	2.364,12	2.387,76	2.482,33	2.600,53	2.836,95
7	2.399,58	2.423,58	2.519,56	2.639,54	2.879,50
8	2.435,58	2.459,93	2.557,36	2.679,13	2.922,69
9	2.472,11	2.496,83	2.595,72	2.719,32	2.966,53
10	2.509,19	2.534,28	2.634,65	2.760,11	3.011,03
11	2.546,83	2.572,30	2.674,17	2.801,51	3.056,20
12	2.585,03	2.610,88	2.714,28	2.843,54	3.102,04
13	2.623,81	2.650,05	2.755,00	2.886,19	3.148,57
14	2.663,17	2.689,80	2.796,32	2.929,48	3.195,80
15	2.703,11	2.730,14	2.838,27	2.973,42	3.243,74
16	2.743,66	2.771,10	2.880,84	3.018,03	3.292,39
17	2.784,81	2.812,66	2.924,05	3.063,30	3.341,78
18	2.826,59	2.854,85	2.967,92	3.109,25	3.391,90
19	2.868,99	2.897,68	3.012,43	3.155,88	3.442,78
20	2.912,02	2.941,14	3.057,62	3.203,22	3.494,42
21	2.955,70	2.985,26	3.103,49	3.251,27	3.546,84
22	3.000,04	3.030,04	3.150,04	3.300,04	3.600,04
23	3.045,04	3.075,49	3.197,29	3.349,54	3.654,04
24	3.090,71	3.121,62	3.245,25	3.399,78	3.708,85
25	3.137,07	3.168,44	3.293,93	3.450,78	3.764,49
26	3.184,13	3.215,97	3.343,34	3.502,54	3.820,95
27	3.231,89	3.264,21	3.393,49	3.555,08	3.878,27
28	3.280,37	3.313,17	3.444,39	3.608,41	3.936,44
29	3.329,57	3.362,87	3.496,05	3.662,53	3.995,49
30	3.379,52	3.413,31	3.548,49	3.717,47	4.055,42
31	3.430,21	3.464,51	3.601,72	3.773,23	4.116,25
32	3.481,66	3.516,48	3.655,75	3.829,83	4.178,00
33	3.533,89	3.569,23	3.710,58	3.887,28	4.240,67
34	3.586,90	3.622,77	3.766,24	3.945,59	4.304,28
35	3.640,70	3.677,11	3.822,74	4.004,77	4.368,84

TRIBUTADOR

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.521,85	1.537,07	1.597,94	1.674,04	1.826,22
2	1.544,68	1.560,12	1.621,91	1.699,15	1.853,61
3	1.567,85	1.583,53	1.646,24	1.724,63	1.881,42
4	1.591,37	1.607,28	1.670,93	1.750,50	1.909,64
5	1.615,24	1.631,39	1.696,00	1.776,76	1.938,28
6	1.639,46	1.655,86	1.721,44	1.803,41	1.967,36
7	1.664,06	1.680,70	1.747,26	1.830,46	1.996,87
8	1.689,02	1.705,91	1.773,47	1.857,92	2.026,82
9	1.714,35	1.731,50	1.800,07	1.885,79	2.057,22
10	1.740,07	1.757,47	1.827,07	1.914,07	2.088,08
11	1.766,17	1.783,83	1.854,48	1.942,79	2.119,40
12	1.792,66	1.810,59	1.882,29	1.971,93	2.151,19
13	1.819,55	1.837,75	1.910,53	2.001,51	2.183,46
14	1.846,84	1.865,31	1.939,19	2.031,53	2.216,21
15	1.874,55	1.893,29	1.968,27	2.062,00	2.249,46
16	1.902,67	1.921,69	1.997,80	2.092,93	2.283,20
17	1.931,21	1.950,52	2.027,77	2.124,33	2.317,45
18	1.960,17	1.979,78	2.058,18	2.156,19	2.352,21
19	1.989,58	2.009,47	2.089,06	2.188,53	2.387,49
20	2.019,42	2.039,61	2.120,39	2.221,36	2.423,30
21	2.049,71	2.070,21	2.152,20	2.254,68	2.459,65
22	2.080,46	2.101,26	2.184,48	2.288,50	2.496,55
23	2.111,66	2.132,78	2.217,25	2.322,83	2.534,00
24	2.143,34	2.164,77	2.250,51	2.357,67	2.572,01
25	2.175,49	2.197,24	2.284,26	2.393,04	2.610,59
26	2.208,12	2.230,20	2.318,53	2.428,93	2.649,75
27	2.241,24	2.263,66	2.353,31	2.465,37	2.689,49
28	2.274,86	2.297,61	2.388,60	2.502,35	2.729,83
29	2.308,98	2.332,07	2.424,43	2.539,88	2.770,78
30	2.343,62	2.367,06	2.460,80	2.577,98	2.812,34
31	2.378,77	2.402,56	2.497,71	2.616,65	2.854,53
32	2.414,46	2.438,60	2.535,18	2.655,90	2.897,35
33	2.450,67	2.475,18	2.573,21	2.695,74	2.940,81
34	2.487,43	2.512,31	2.611,80	2.736,18	2.984,92
35	2.524,74	2.549,99	2.650,98	2.777,22	3.029,69

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.702,47	1.719,49	1.787,59	1.872,72	2.042,96
2	1.728,01	1.745,29	1.814,41	1.900,81	2.073,61
3	1.753,93	1.771,47	1.841,62	1.929,32	2.104,71
4	1.780,24	1.798,04	1.869,25	1.958,26	2.136,28
5	1.806,94	1.825,01	1.897,29	1.987,63	2.168,33
6	1.834,04	1.852,38	1.925,75	2.017,45	2.200,85
7	1.861,55	1.880,17	1.954,63	2.047,71	2.233,87
8	1.889,48	1.908,37	1.983,95	2.078,43	2.267,37
9	1.917,82	1.937,00	2.013,71	2.109,60	2.301,38
10	1.946,59	1.966,05	2.043,92	2.141,25	2.335,90
11	1.975,79	1.995,54	2.074,58	2.173,36	2.370,94
12	2.005,42	2.025,48	2.105,69	2.205,97	2.406,51
13	2.035,50	2.055,86	2.137,28	2.239,05	2.442,60
14	2.066,04	2.086,70	2.169,34	2.272,64	2.479,24
15	2.097,03	2.118,00	2.201,88	2.306,73	2.516,43
16	2.128,48	2.149,77	2.234,91	2.341,33	2.554,18
17	2.160,41	2.182,01	2.268,43	2.376,45	2.592,49
18	2.192,82	2.214,74	2.302,46	2.412,10	2.631,38
19	2.225,71	2.247,97	2.336,99	2.448,28	2.670,85
20	2.259,09	2.281,68	2.372,05	2.485,00	2.710,91
21	2.292,98	2.315,91	2.407,63	2.522,28	2.751,58
22	2.327,37	2.350,65	2.443,74	2.560,11	2.792,85
23	2.362,29	2.385,91	2.480,40	2.598,51	2.834,74
24	2.397,72	2.421,70	2.517,61	2.637,49	2.877,26
25	2.433,69	2.458,02	2.555,37	2.677,05	2.920,42
26	2.470,19	2.494,89	2.593,70	2.717,21	2.964,23
27	2.507,24	2.532,32	2.632,61	2.757,97	3.008,69
28	2.544,85	2.570,30	2.672,10	2.799,34	3.053,82
29	2.583,03	2.608,86	2.712,18	2.841,33	3.099,63
30	2.621,77	2.647,99	2.752,86	2.883,95	3.146,12
31	2.661,10	2.687,71	2.794,15	2.927,21	3.193,32
32	2.701,01	2.728,02	2.836,06	2.971,12	3.241,22
33	2.741,53	2.768,94	2.878,61	3.015,68	3.289,83
34	2.782,65	2.810,48	2.921,78	3.060,92	3.339,18
35	2.824,39	2.852,64	2.965,61	3.106,83	3.389,27

TÉCNICO EM RAIO-X

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.130,45	1.141,75	1.186,97	1.243,50	1.356,54
2	1.147,41	1.158,88	1.204,78	1.262,15	1.376,89
3	1.164,62	1.176,26	1.222,85	1.281,08	1.397,54
4	1.182,09	1.193,91	1.241,19	1.300,30	1.418,50
5	1.199,82	1.211,82	1.259,81	1.319,80	1.439,78
6	1.217,82	1.229,99	1.278,71	1.339,60	1.461,38
7	1.236,08	1.248,44	1.297,89	1.359,69	1.483,30
8	1.254,62	1.267,17	1.317,36	1.380,09	1.505,55
9	1.273,44	1.286,18	1.337,12	1.400,79	1.528,13
10	1.292,55	1.305,47	1.357,17	1.421,80	1.551,05
11	1.311,93	1.325,05	1.377,53	1.443,13	1.574,32
12	1.331,61	1.344,93	1.398,19	1.464,77	1.597,93
13	1.351,59	1.365,10	1.419,17	1.486,75	1.621,90
14	1.371,86	1.385,58	1.440,45	1.509,05	1.646,23
15	1.392,44	1.406,36	1.462,06	1.531,68	1.670,93
16	1.413,32	1.427,46	1.483,99	1.554,66	1.695,99
17	1.434,52	1.448,87	1.506,25	1.577,98	1.721,43
18	1.456,04	1.470,60	1.528,84	1.601,65	1.747,25
19	1.477,88	1.492,66	1.551,78	1.625,67	1.773,46
20	1.500,05	1.515,05	1.575,05	1.650,06	1.800,06
21	1.522,55	1.537,78	1.598,68	1.674,81	1.827,06
22	1.545,39	1.560,84	1.622,66	1.699,93	1.854,47
23	1.568,57	1.584,26	1.647,00	1.725,43	1.882,29
24	1.592,10	1.608,02	1.671,70	1.751,31	1.910,52
25	1.615,98	1.632,14	1.696,78	1.777,58	1.939,18
26	1.640,22	1.656,62	1.722,23	1.804,24	1.968,27
27	1.664,82	1.681,47	1.748,07	1.831,31	1.997,79

28	2.450,83	2.475,34	2.573,37	2.695,91	2.941,00
29	2.487,59	2.512,47	2.611,97	2.736,35	2.985,11
30	2.524,91	2.550,15	2.651,15	2.777,40	3.029,89
31	2.562,78	2.588,41	2.690,92	2.819,06	3.075,34
32	2.601,22	2.627,23	2.731,28	2.861,34	3.121,47
33	2.640,24	2.666,64	2.772,25	2.904,26	3.168,29
34	2.679,84	2.706,64	2.813,84	2.947,83	3.215,81
35	2.720,04	2.747,24	2.856,04	2.992,04	3.264,05

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.130,45	1.141,75	1.186,97	1.243,50	1.356,54
2	1.147,41	1.158,88	1.204,78	1.262,15	1.376,89
3	1.164,62	1.176,26	1.222,85	1.281,08	1.397,54
4	1.182,09	1.193,91	1.241,19	1.300,30	1.418,50
5	1.199,82	1.211,82	1.259,81	1.319,80	1.439,78
6	1.217,82	1.229,99	1.278,71	1.339,60	1.461,38
7	1.236,08	1.248,44	1.297,89	1.359,69	1.483,30
8	1.254,62	1.267,17	1.317,36	1.380,09	1.505,55
9	1.273,44	1.286,18	1.337,12	1.400,79	1.528,13
10	1.292,55	1.305,47	1.357,17	1.421,80	1.551,05
11	1.311,93	1.325,05	1.377,53	1.443,13	1.574,32
12	1.331,61	1.344,93	1.398,19	1.464,77	1.597,93
13	1.351,59	1.365,10	1.419,17	1.486,75	1.621,90
14	1.371,86	1.385,58	1.440,45	1.509,05	1.646,23
15	1.392,44	1.406,36	1.462,06	1.531,68	1.670,93
16	1.413,32	1.427,46	1.483,99	1.554,66	1.695,99
17	1.434,52	1.448,87	1.506,25	1.577,98	1.721,43
18	1.456,04	1.470,60	1.528,84	1.601,65	1.747,25
19	1.477,88	1.492,66	1.551,78	1.625,67	1.773,46
20	1.500,05	1.515,05	1.575,05	1.650,06	1.800,06
21	1.522,55	1.537,78	1.598,68	1.674,81	1.827,06
22	1.545,39	1.560,84	1.622,66	1.699,93	1.854,47
23	1.568,57	1.584,26	1.647,00	1.725,43	1.882,29
24	1.592,10	1.608,02	1.671,70	1.751,31	1.910,52
25	1.615,98	1.632,14	1.696,78	1.777,58	1.939,18
26	1.640,22	1.656,62	1.722,23	1.804,24	1.968,27
27	1.664,82	1.681,47	1.748,07	1.831,31	1.997,79
28	1.689,80	1.706,69	1.774,29	1.858,78	2.027,76
29	1.715,14	1.732,30	1.800,90	1.886,66	2.058,17
30	1.740,87	1.758,28	1.827,91	1.914,96	2.089,05
31	1.766,98	1.784,65	1.855,33	1.943,68	2.120,38
32	1.793,49	1.811,42	1.883,16	1.972,84	2.152,19
33	1.820,39	1.838,60	1.911,41	2.002,43	2.184,47
34	1.847,70	1.866,17	1.940,08	2.032,47	2.217,24
35	1.875,41	1.894,17	1.969,18	2.062,95	2.250,49

OFICIAL ADMINISTRATIVO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.380,38	1.394,18	1.449,40	1.518,42	1.656,46
2	1.401,09	1.415,10	1.471,14	1.541,19	1.681,30
3	1.422,10	1.436,32	1.493,21	1.564,31	1.706,52
4	1.443,43	1.457,87	1.515,61	1.587,78	1.732,12
5	1.465,09	1.479,74	1.538,34	1.611,59	1.758,10
6	1.487,06	1.501,93	1.561,41	1.635,77	1.784,47
7	1.509,37	1.524,46	1.584,84	1.660,30	1.811,24
8	1.532,01	1.547,33	1.608,61	1.685,21	1.838,41
9	1.554,99	1.570,54	1.632,74	1.710,49	1.865,99
10	1.578,31	1.594,10	1.657,23	1.736,14	1.893,98
11	1.601,99	1.618,01	1.682,09	1.762,19	1.922,38
12	1.626,02	1.642,28	1.707,32	1.788,62	1.951,22
13	1.650,41	1.666,91	1.732,93	1.815,45	1.980,49
14	1.675,16	1.691,92	1.758,92	1.842,68	2.010,20
15	1.700,29	1.717,29	1.785,31	1.870,32	2.040,35
16	1.725,80	1.743,05	1.812,09	1.898,37	2.070,95
17	1.751,68	1.769,20	1.839,27	1.926,85	2.102,02
18	1.777,96	1.795,74	1.866,86	1.955,75	2.133,55
19	1.804,63	1.822,67	1.894,86	1.985,09	2.165,55
20	1.831,70	1.850,01	1.923,28	2.014,87	2.198,04
21	1.859,17	1.877,76	1.952,13	2.045,09	2.231,01
22	1.887,06	1.905,93	1.981,41	2.075,77	2.264,47
23	1.915,37	1.934,52	2.011,13	2.106,90	2.298,44
24	1.944,10	1.963,54	2.041,30	2.138,51	2.332,91
25	1.973,26	1.992,99	2.071,92	2.170,58	2.367,91
26	2.002,86	2.022,88	2.103,00	2.203,14	2.403,43
27	2.032,90	2.053,23	2.134,54	2.236,19	2.439,48
28	2.063,39	2.084,03	2.166,56	2.269,73	2.476,07
29	2.094,34	2.115,29	2.199,06	2.303,78	2.513,21
30	2.125,76	2.147,02	2.232,05	2.338,33	2.550,91
31	2.157,64	2.179,22	2.265,53	2.373,41	2.589,17
32	2.190,01	2.211,91	2.299,51	2.409,01	2.628,01
33	2.222,86	2.245,09	2.334,00	2.445,15	2.667,43
34	2.256,20	2.278,76	2.369,01	2.481,82	2.707,44
35	2.290,05	2.312,95	2.404,55	2.519,05	2.748,05

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.134,82	1.146,17	1.191,56	1.248,30	1.361,78
2	1.151,84	1.163,36	1.209,43	1.267,03	1.382,21
3	1.169,12	1.180,81	1.227,58	1.286,03	1.402,94
4	1.186,66	1.198,52	1.245,99	1.305,32	1.423,99
5	1.204,46	1.216,50	1.264,68	1.324,90	1.445,35
6	1.222,52	1.234,75	1.283,65	1.344,78	1.467,03
7	1.240,86	1.253,27	1.302,90	1.364,95	1.489,03
8	1.259,47	1.272,07	1.322,45	1.385,42	1.511,37
9	1.278,37	1.291,15	1.342,28	1.406,20	1.534,04
10	1.297,54	1.310,52	1.362,42	1.427,30	1.557,05
11	1.317,00	1.330,17	1.382,86	1.448,71	1.580,41
12	1.336,76	1.350,13	1.403,60	1.470,44	1.604,11
13	1.356,81	1.370,38	1.424,65	1.492,49	1.628,17
14	1.377,16	1.390,94	1.446,02	1.514,88	1.652,60
15	1.397,82	1.411,80	1.467,71	1.537,60	1.677,39
16	1.418,79	1.432,98	1.489,73	1.560,67	1.702,55
17	1.440,07	1.454,47	1.512,07	1.584,08	1.728,08
18	1.461,67	1.476,29	1.534,75	1.607,84	1.754,01
19	1.483,60	1.498,43	1.557,78	1.631,96	1.780,32
20	1.505,85	1.520,91	1.581,14	1.656,44	1.807,02
21	1.528,44	1.543,72	1.604,86	1.681,28	1.834,13
22	1.551,36	1.566,88	1.628,93	1.706,50	1.861,64
23	1.574,64	1.590,38	1.653,37	1.732,10	1.889,56
24	1.598,25	1.614,24	1.678,17	1.758,08	1.917,91
25	1.622,23	1.638,45	1.703,34	1.784,45	1.946,67
26	1.646,56	1.663,03	1.728,89	1.811,22	1.975,87
27	1.671,26	1.687,97	1.754,82	1.838,39	2.005,51
28	1.696,33	1.713,29	1.781,15	1.865,96	2.035,59
29	1.721,77	1.738,99	1.807,86	1.893,95	2.066,13
30	1.747,60	1.765,08	1.834,98	1.922,36	2.097,12
31	1.773,81	1.791,55	1.862,51	1.951,20	2.128,58
32	1.800,42	1.818,43	1.890,44	1.980,46	2.160,51
33	1.827,43	1.845,70	1.918,80	2.010,17	2.192,91
34	1.854,84	1.873,39	1.947,58	2.040,32	2.225,81
35	1.882,66	1.901,49	1.976,80	2.070,93	2.259,19

FISCAL DE TRIBUTOS

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.701,37	1.718,38	1.786,44	1.871,51	2.041,64
2	1.726,89	1.744,16	1.813,24	1.899,58	2.072,27
3	1.752,79	1.770,32	1.840,43	1.928,07	2.103,35
4	1.779,09	1.796,88	1.868,04	1.956,99	2.134,90
5	1.805,77	1.823,83	1.896,06	1.986,35	2.166,93
6	1.832,86	1.851,19	1.924,50	2.016,14	2.199,43
7	1.860,35	1.878,96	1.953,37	2.046,39	2.232,42
8	1.888,26	1.907,14	1.982,67	2.077,08	2.265,91
9	1.916,58	1.935,75	2.012,41	2.108,24	2.299,90
10	1.945,33	1.964,78	2.042,60	2.139,86	2.334,40
11	1.974,51	1.994,25	2.073,23	2.171,96	2.369,41
12	2.004,13	2.024,17	2.104,33	2.204,54	2.404,95
13	2.034,19	2.054,53	2.135,90	2.237,61	2.441,03
14	2.064,70	2.085,35	2.167,94	2.271,17	2.477,64
15	2.095,67	2.116,63	2.200,46	2.305,24	2.514,81
16	2.127,11	2.148,38	2.233,46	2.339,82	2.552,53
17	2.159,01	2.180,60	2.266,96	2.374,92	2.590,82
18	2.191,40	2.213,31	2.300,97	2.410,54	2.629,68
19	2.224,27	2.246,51	2.335,48	2.446,70	2.669,12
20	2.257,63	2.280,21	2.370,52	2.483,40	2.709,16
21	2.291,50	2.314,41	2.406,07	2.520,65	2.749,80
22	2.325,87	2.349,13	2.442,16	2.558,46	2.791,05
23	2.360,76	2.384,37	2.478,80	2.596,84	2.832,91
24	2.396,17	2.420,13	2.515,98	2.635,79	2.875,40
25	2.432,11	2.456,43	2.553,72	2.675,32	2.918,54
26	2.468,59	2.493,28	2.592,02	2.715,45	2.962,31
27	2.505,62	2.530,68	2.630,91	2.756,19	3.006,75
28	2.543,21	2.568,64	2.670,37	2.797,53	3.051,85
29	2.581,36	2.607,17	2.710,42	2.839,49	3.097,63
30	2.620,08	2.646,28	2.751,08	2.882,08	3.144,09
31	2.659,38	2.685,97	2.792,35	2.925,32	3.191,25
32	2.699,27	2.726,26	2.834,23	2.969,20	3.239,12
33	2.739,76	2.767,16	2.876,75	3.013,73	3.287,71
34	2.780,85	2.808,66	2.919,90	3.058,94	3.337,02
35	2.822,57	2.850,79	2.963,69	3.104,82	3.387,08

AGENTE ADMINISTRATIVO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.520,66	1.535,87	1.596,69	1.672,73	1.824,79
2	1.543,47	1.558,90	1.620,64	1.697,82	1.852,16
3	1.566,62	1.582,29	1.644,95	1.723,28	1.879,95
4	1.590,12	1.606,02	1.669,63	1.749,13	1.908,15
5	1.613,97	1.630,11	1.694,67	1.775,37	1.936,77
6	1.638,18	1.654,56	1.720,09	1.802,00	1.965,82
7	1.662,76	1.679,38	1.745,89	1.829,03	1.995,31
8	1.687,70	1.704,57	1.772,08	1.856,47	2.025,24
9	1.713,01	1.730,14	1.798,66	1.884,31	2.055,61
10	1.738,71	1.756,09	1.825,64	1.912,58	2.086,45
11	1.764,79	1.782,44	1.853,03	1.941,27	2.117,75
12	1.791,26	1.809,17	1.880,82	1.970,39	2.149,51
13	1.818,13	1.836,31	1.909,04	1.999,94	2.181,75
14	1.845,40	1.863,85	1.937,67	2.029,94	2.214,48
15	1.873,08	1.891,81	1.966,74	2.060,39	2.247,70
16	1.901,18	1.920,19	1.996,24	2.091,30	2.281,41
17	1.929,70	1.948,99	2.026,18	2.122,67	2.315,63
18	1.958,64	1.978,23	2.056,57	2.154,51	2.350,37
19	1.988,02	2.007,90	2.087,42	2.186,82	2.385,62
20	2.017,84	2.038,02	2.118,73	2.219,63	2.421,41
21	2.048,11	2.068,59	2.150,51	2.252,92	2.457,73
22	2.078,83	2.099,62	2.182,77	2.286,71	2.494,60
23	2.110,01	2.131,11	2.215,51	2.321,01	2.532,02
24	2.141,66	2.163,08	2.248,75	2.355,83	2.570,00
25	2.173,79	2.195,53	2.282,48	2.391,17	2.608,55
26	2.206,39	2.228,46	2.316,71	2.427,03	2.647,67
27	2.239,49	2.261,89	2.351,47	2.463,44	2.687,39
28	2.273,08	2.295,81	2.386,74	2.500,39	2.727,70
29	2.307,18	2.330,25	2.422,54	2.537,90	2.768,61
30	2.341,79	2.365,20	2.458,88	2.575,97	2.810,14
31	2.376,91	2.400,68	2.495,76	2.614,60	2.852,30
32	2.412,57	2.436,69	2.533,20	2.653,82	2.895,08
33	2.448,76	2.473,24	2.571,19	2.693,63	2.938,51
34	2.485,49	2.510,34	2.609,76	2.734,04	2.982,58
35	2.522,77	2.548,00	2.648,91	2.775,05	3.027,32

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

ANEXO I

MOTORISTA

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.008,18	1.018,26	1.058,59	1.109,00	1.209,82
2	1.023,30	1.033,54	1.074,47	1.125,63	1.227,96
3	1.038,65	1.049,04	1.090,58	1.142,52	1.246,38
4	1.054,23	1.064,77	1.106,94	1.159,66	1.265,08
5	1.070,05	1.080,75	1.123,55	1.177,05	1.284,05
6	1.086,10	1.096,96	1.140,40	1.194,71	1.303,32
7	1.102,39	1.113,41	1.157,51	1.212,63	1.322,87
8	1.118,92	1.130,11	1.174,87	1.230,82	1.342,71
9	1.135,71	1.147,06	1.192,49	1.249,28	1.362,85
10	1.152,74	1.164,27	1.210,38	1.268,02	1.383,29
11	1.170,03	1.181,73	1.228,54	1.287,04	1.404,04
12	1.187,58	1.199,46	1.246,96	1.306,34	1.425,10
13	1.205,40	1.217,45	1.265,67	1.325,94	1.446,48
14	1.223,48	1.235,71	1.284,65	1.345,83	1.468,18
15	1.241,83	1.254,25	1.303,92	1.366,01	1.490,20
16	1.260,46	1.273,06	1.323,48	1.386,50	1.512,55
17	1.279,37	1.292,16	1.343,33	1.407,30	1.535,24
18	1.298,56	1.311,54	1.363,48	1.428,41	1.558,27
19	1.318,03	1.331,22	1.383,94	1.449,84	1.581,64
20	1.337,81	1.351,18	1.404,70	1.471,59	1.605,37
21	1.357,87	1.371,45	1.425,77	1.493,66	1.629,45
22	1.378,24	1.392,02	1.447,15	1.516,06	1.653,89
23	1.398,91	1.412,90	1.468,86	1.538,81	1.678,70
24	1.419,90	1.434,10	1.490,89	1.561,89	1.703,88
25	1.441,20	1.455,61	1.513,26	1.585,32	1.729,44
26	1.462,81	1.477,44	1.535,95	1.609,10	1.755,38
27	1.484,76	1.499,60	1.558,99	1.633,23	1.781,71
28	1.507,03	1.522,10	1.582,38	1.657,73	1.808,43
29	1.529,63	1.544,93	1.606,11	1.682,60	1.835,56
30	1.552,58	1.568,10	1.630,21	1.707,84	1.863,09
31	1.575,87	1.591,62	1.654,66	1.733,45	1.891,04
32	1.599,50	1.615,50	1.679,48	1.759,45	1.919,41
33	1.623,50	1.639,73	1.704,67	1.785,85	1.948,20
34	1.647,85	1.664,33	1.730,24	1.812,63	1.977,42
35	1.672,57	1.689,29	1.756,20	1.839,82	2.007,08

TRATORISTA

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.025,34	1.035,59	1.076,61	1.127,87	1.230,41
2	1.040,72	1.051,13	1.092,76	1.144,79	1.248,86
3	1.056,33	1.066,89	1.109,15	1.161,96	1.267,60
4	1.072,18	1.082,90	1.125,78	1.179,39	1.286,61
5	1.088,26	1.099,14	1.142,67	1.197,08	1.305,91
6	1.104,58	1.115,63	1.159,81	1.215,04	1.325,50
7	1.121,15	1.132,36	1.177,21	1.233,27	1.345,38
8	1.137,97	1.149,35	1.194,87	1.251,77	1.365,56
9	1.155,04	1.166,59	1.212,79	1.270,54	1.386,05
10	1.172,36	1.184,09	1.230,98	1.289,60	1.406,84
11	1.189,95	1.201,85	1.249,45	1.308,94	1.427,94
12	1.207,80	1.219,88	1.268,19	1.328,58	1.449,36
13	1.225,92	1.238,17	1.287,21	1.348,51	1.471,10
14	1.244,30	1.256,75	1.306,52	1.368,73	1.493,16
15	1.262,97	1.275,60	1.326,12	1.389,27	1.515,56
16	1.281,91	1.294,73	1.346,01	1.410,10	1.538,30
17	1.301,14	1.314,15	1.366,20	1.431,26	1.561,37
18	1.320,66	1.333,87	1.386,69	1.452,72	1.584,79
19	1.340,47	1.353,87	1.407,49	1.474,52	1.608,56
20	1.360,58	1.374,18	1.428,60	1.496,63	1.632,69
21	1.380,98	1.394,79	1.450,03	1.519,08	1.657,18

28	1.689,80	1.706,69	1.774,29	1.858,78	2.027,76
29	1.715,14	1.732,30	1.800,90	1.886,66	2.058,17
30	1.740,87	1.758,28	1.827,91	1.914,96	2.089,05
31	1.766,98	1.784,65	1.855,33	1.943,68	2.120,38
32	1.793,49	1.811,42	1.883,16	1.972,84	2.152,19
33	1.820,39	1.838,60	1.911,41	2.002,43	2.184,47
34	1.847,70	1.866,17	1.940,08	2.032,47	2.217,24
35	1.875,41	1.894,17	1.969,18	2.062,95	2.250,49

TÉCNICO AGRÍCOLA

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.424,45	1.438,69	1.495,67	1.566,90	1.709,34
2	1.445,82	1.460,27	1.518,11	1.590,40	1.734,98
3	1.467,50	1.482,18	1.540,88	1.614,25	1.761,00
4	1.489,52	1.504,41	1.563,99	1.638,47	1.787,42
5	1.511,86	1.526,98	1.587,45	1.663,05	1.814,23
6	1.534,54	1.549,88	1.611,26	1.687,99	1.841,44
7	1.557,56	1.573,13	1.635,43	1.713,31	1.869,07
8	1.580,92	1.596,73	1.659,96	1.739,01	1.897,10
9	1.604,63	1.620,68	1.684,86	1.765,10	1.925,56
10	1.628,70	1.644,99	1.710,14	1.791,57	1.954,44
11	1.653,13	1.669,66	1.735,79	1.818,45	1.983,76
12	1.677,93	1.694,71	1.761,83	1.845,72	2.013,52
13	1.703,10	1.720,13	1.788,25	1.873,41	2.043,72
14	1.728,64	1.745,93	1.815,08	1.901,51	2.074,37
15	1.754,57	1.772,12	1.842,30	1.930,03	2.105,49
16	1.780,89	1.798,70	1.869,94	1.958,98	2.137,07
17	1.807,61	1.825,68	1.897,99	1.988,37	2.169,13
18	1.834,72	1.853,07	1.926,46	2.018,19	2.201,66
19	1.862,24	1.880,86	1.955,35	2.048,47	2.234,69
20	1.890,17	1.909,08	1.984,68	2.079,19	2.268,21
21	1.918,53	1.937,71	2.014,45	2.110,38	2.302,23
22	1.947,31	1.966,78	2.044,67	2.142,04	2.336,77
23	1.976,52	1.996,28	2.075,34	2.174,17	2.371,82
24	2.006,16	2.026,22	2.106,47	2.206,78	2.407,40
25	2.036,26	2.056,62	2.138,07	2.239,88	2.443,51
26	2.066,80	2.087,47	2.170,14	2.273,48	2.480,16
27	2.097,80	2.118,78	2.202,69	2.307,58	2.517,36
28	2.129,27	2.150,56	2.235,73	2.342,19	2.555,12
29	2.161,21	2.182,82	2.269,27	2.377,33	2.593,45
30	2.193,63	2.215,56	2.303,31	2.412,99	2.632,35
31	2.226,53	2.248,79	2.337,86	2.449,18	2.671,84
32	2.259,93	2.282,53	2.372,92	2.485,92	2.711,91
33	2.293,83	2.316,76	2.408,52	2.523,21	2.752,59
34	2.328,23	2.351,52	2.444,65	2.561,06	2.793,88
35	2.363,16	2.386,79	2.481,32	2.599,47	2.835,79

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - THD

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.380,38	1.394,18	1.449,40	1.518,42	1.656,46
2	1.401,09	1.415,10	1.471,14	1.541,19	1.681,30
3	1.422,10	1.436,32	1.493,21	1.564,31	1.706,52
4	1.443,43	1.457,87	1.515,61	1.587,78	1.732,12
5	1.465,09	1.479,74	1.538,34	1.611,59	1.758,10
6	1.487,06	1.501,93	1.561,41	1.635,77	1.784,47
7	1.509,37	1.524,46	1.584,84	1.660,30	1.811,24
8	1.532,01	1.547,33	1.608,61	1.685,21	1.838,41
9	1.554,99	1.570,54	1.632,74	1.710,49	1.865,99
10	1.578,31	1.594,10	1.657,23	1.736,14	1.893,98
11	1.601,99	1.618,01	1.682,09	1.762,19	1.922,38
12	1.626,02	1.642,28	1.707,32	1.788,62	1.951,22
13	1.650,41	1.666,91	1.732,93	1.815,45	1.980,49
14	1.675,16	1.691,92	1.758,92	1.842,68	2.010,20
15	1.700,29	1.717,29	1.785,31	1.870,32	2.040,35
16	1.725,80	1.743,05	1.812,09	1.898,37	2.070,95
17	1.751,68	1.769,20	1.839,27	1.926,85	2.102,02
18	1.777,96	1.795,74	1.866,86	1.955,75	2.133,55
19	1.804,63	1.822,67	1.894,86	1.985,09	2.165,55
20	1.831,70	1.850,01	1.923,28	2.014,87	2.198,04
21	1.859,17	1.877,76	1.952,13	2.045,09	2.231,01
22	1.887,06	1.905,93	1.981,41	2.075,77	2.264,47
23	1.915,37	1.934,52	2.011,13	2.106,90	2.298,44
24	1.944,10	1.963,54	2.041,30	2.138,51	2.332,91
25	1.973,26	1.992,99	2.071,92	2.170,58	2.367,91
26	2.002,86	2.022,88	2.103,00	2.203,14	2.403,43
27	2.032,90	2.053,23	2.134,54	2.236,19	2.439,48
28	2.063,39	2.084,03	2.166,56	2.269,73	2.476,07
29	2.094,34	2.115,29	2.199,06	2.303,78	2.513,21
30	2.125,76	2.147,02	2.232,05	2.338,33	2.550,91
31	2.157,64	2.179,22	2.265,53	2.373,41	2.589,17
32	2.190,01	2.211,91	2.299,51	2.409,01	2.628,01
33	2.222,86	2.245,09	2.334,00	2.445,15	2.667,43
34	2.256,20	2.278,76	2.369,01	2.481,82	2.707,44
35	2.290,05	2.312,95	2.404,55	2.519,05	2.748,05

TÉCNICO EM ESPORTES

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.134,82	1.146,17	1.191,56	1.248,30	1.361,78
2	1.151,84	1.163,36	1.209,43	1.267,03	1.382,21
3	1.169,12	1.180,81	1.227,58	1.286,03	1.402,94
4	1.186,66	1.198,52	1.245,99	1.305,32	1.423,99
5	1.204,46	1.216,50	1.264,68	1.324,90	1.445,35
6	1.222,52	1.234,75	1.283,65	1.344,78	1.467,03
7	1.240,86	1.253,27	1.302,90	1.364,95	1.489,03
8	1.259,47	1.272,07	1.322,45	1.385,42	1.511,37
9	1.278,37	1.291,15	1.342,28	1.406,20	1.534,04
10	1.297,54	1.310,52	1.362,42	1.427,30	1.557,05
11	1.317,00	1.330,17	1.382,86	1.448,71	1.580,41
12	1.336,76	1.350,13	1.403,60	1.470,44	1.604,11
13	1.356,81	1.370,38	1.424,65	1.492,49	1.628,17
14	1.377,16	1.390,94	1.446,02	1.514,88	1.652,60
15	1.397,82	1.411,80	1.467,71	1.537,60	1.677,39
16	1.418,79	1.432,98	1.489,73	1.560,67	1.702,55
17	1.440,07	1.454,47	1.512,07	1.584,08	1.728,08
18	1.461,67	1.476,29	1.534,75	1.607,84	1.754,01
19	1.483,60	1.498,43	1.557,78	1.631,96	1.780,32
20	1.505,85	1.520,91	1.581,14	1.656,44	1.807,02
21	1.528,44	1.543,72	1.604,86	1.681,28	1.834,13
22	1.551,36	1.566,88	1.628,93	1.706,50	1.861,64
23	1.574,64	1.590,38	1.653,37	1.732,10	1.889,56
24	1.598,25	1.614,24	1.678,17	1.758,08	1.917,91
25	1.622,23	1.638,45	1.703,34	1.784,45	1.946,67
26	1.646,56	1.663,03	1.728,89	1.811,22	1.975,87
27	1.671,26	1.687,97	1.754,82	1.838,39	2.005,51
28	1.696,33	1.713,29	1.781,15	1.865,96	2.035,59
29	1.721,77	1.738,99	1.807,86	1.893,95	2.066,13
30	1.747,60	1.765,08	1.834,98	1.922,36	2.097,12
31	1.773,81	1.791,55	1.862,51	1.951,20	2.128,58
32	1.800,42	1.818,43	1.890,44	1.980,46	2.160,51
33	1.827,43	1.845,70	1.918,80	2.010,17	2.192,91
34	1.854,84	1.873,39	1.947,58	2.040,32	2.225,81
35	1.882,66	1.901,49	1.976,80	2.070,93	2.259,19

ESCRITURÁRIO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.344,20	1.357,64	1.411,41	1.478,62	1.613,04
2	1.364,36	1.378,01	1.432,58	1.500,80	1.637,24
3	1.384,83	1.398,68	1.454,07	1.523,31	1.661,79
4	1.405,60	1.419,66	1.475,88	1.546,16	1.686,72
5	1.426,68	1.440,95	1.498,02	1.569,35	1.712,02
6	1.448,09	1.462,57	1.520,49	1.592,89	1.737,70
7	1.469,81	1.484,50	1.543,30	1.616,79	1.763,77
8	1.491,85	1.506,77	1.566,45	1.641,04	1.790,22
9	1.514,23	1.529,37	1.589,94	1.665,65	1.817,08
10	1.536,94	1.552,31	1.613,79	1.690,64	1.844,33
11	1.560,00	1.575,60	1.638,00	1.716,00	1.872,00
12	1.583,40	1.599,23	1.662,57	1.741,74	1.900,08
13	1.607,15	1.623,22	1.687,51	1.767,86	1.928,58
14	1.631,26	1.647,57	1.712,82	1.794,38	1.957,51
15	1.655,73	1.672,28	1.738,51	1.821,30	1.986,87
16	1.680,56	1.697,37	1.764,59	1.848,62	2.016,67
17	1.705,77	1.722,83	1.791,06	1.876,35	2.046,92
18	1.731,36	1.748,67	1.817,92	1.904,49	2.077,63
19	1.757,33	1.774,90	1.845,19	1.933,06	2.108,79
20	1.783,69	1.801,52	1.872,87	1.962,06	2.140,42
21	1.810,44	1.828,55	1.900,96	1.991,49	2.172,53
22	1.837,60	1.855,98	1.929,48	2.021,36	2.205,12
23	1.865,16	1.883,81	1.958,42	2.051,68	2.238,20
24	1.893,14	1.912,07	1.987,80	2.082,45	2.271,77
25	1.921,54	1.940,75	2.017,61	2.113,69	2.305,85
26	1.950,36	1.969,86	2.047,88	2.145,40	2.340,43
27	1.979,62	1.999,41	2.078,60	2.177,58	2.375,54
28	2.009,31	2.029,40	2.109,78	2.210,24	2.411,17
29	2.039,45	2.059,84	2.141,42	2.243,40	2.447,34
30	2.070,04	2.090,74	2.173,54	2.277,05	2.484,05
31	2.101,09	2.122,10	2.206,15	2.311,20	2.521,31
32	2.132,61	2.153,93	2.239,24	2.345,87	2.559,13
33	2.164,60	2.186,24	2.272,83	2.381,06	2.597,52
34	2.197,07	2.219,04	2.306,92	2.416,77	2.636,48
35	2.230,02	2.252,32	2.341,52	2.453,03	2.676,03

OPERADOR DE MÁQUINAS

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.336,57	1.349,94	1.403,40	1.470,23	1.603,88
2	1.356,62	1.370,18	1.424,45	1.492,28	1.627,94
3	1.376,97	1.390,74	1.445,82	1.514,66	1.652,36
4	1.397,62	1.411,60	1.467,50	1.537,38	1.677,15
5	1.418,59	1.432,77	1.489,52	1.560,45	1.702,30
6	1.439,87	1.454,26	1.511,86	1.583,85	1.727,84
7	1.461,46	1.476,08	1.534,54	1.607,61	1.753,76
8	1.483,39	1.498,22	1.557,55	1.631,72	1.780,06
9	1.505,64	1.520,69	1.580,92	1.656,20	1.806,76
10	1.528,22	1.543,50	1.604,63	1.681,04	1.833,86
11	1.551,14	1.566,66	1.628,70	1.706,26	1.861,37
12	1.574,41	1.590,16	1.653,13	1.731,85	1.889,29
13	1.598,03	1.614,01	1.677,93	1.757,83	1.917,63
14	1.622,00	1.638,22	1.703,10	1.784,20	1.946,40
15	1.646,33	1.662,79	1.728,64	1.810,96	1.975,59
16	1.671,02	1.687,73	1.754,57	1.838,12	2.005,23
17	1.696,09	1.713,05	1.780,89	1.865,70	2.035,31
18	1.721,53	1.738,74	1.807,61	1.893,68	2.065,84
19	1.747,35	1.764,83	1.834,72	1.922,09	2.096,82
20	1.773,56	1.791,30	1.862,24	1.950,92	2.128,28
21	1.800,17	1.818,17	1.890,17	1.980,18	2.160,20
22	1.827,17	1.845,44	1.918,53	2.009,89	2.192,60
23	1.854,58	1.873,12	1.947,30	2.040,03	2.225,49
24	1.882,39	1.901,22	1.976,51	2.070,63	2.258,87
25	1.910,63	1.929,74	2.006,16	2.101,69	2.292,76
26	1.939,29	1.958,68	2.036,25	2.133,22	2.327,15
27	1.968,38	1.988,06	2.066,80	2.165,22	2.362,06
28	1.997,91	2.017,88	2.097,80	2.197,70	2.397,49
29	2.027,87	2.048,15	2.129,27	2.230,66	2.433,45
30	2.058,29	2.078,87	2.161,21	2.264,12	2.469,95
31	2.089,17	2.110,06	2.193,62	2.298,08	2.507,00
32	2.120,50	2.141,71	2.226,53	2.332,55	2.544,60
33	2.152,31	2.173,83	2.259,93	2.367,54	2.582,77
34	2.184,60	2.206,44	2.293,83	2.403,06	2.621,52
35	2.217,36	2.239,54	2.328,23	2.439,10	2.660,84

VIGIA

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	980,89	990,70	1.029,93	1.078,98	1.177,07
2	995,60	1.005,56	1.045,38	1.095,16	1.194,72
3	1.010,54	1.020,64	1.061,06	1.111,59	1.212,64
4	1.025,70	1.035,95	1.076,98	1.128,27	1.230,83
5	1.041,08	1.051,49	1.093,13	1.145,19	1.249,30
6	1.056,70	1.067,26	1.109,53	1.162,37	1.268,04
7	1.072,55	1.083,27	1.126,17	1.179,80	1.287,06
8	1.088,64	1.099,52	1.143,07	1.197,50	1.306,36
9	1.104,97	1.116,01	1.160,21	1.215,46	1.325,96
10	1.121,54	1.132,76	1.177,62	1.233,69	1.345,85
11	1.138,36	1.149,75	1.195,28	1.252,20	1.366,04
12	1.155,44	1.166,99	1.213,21	1.270,98	1.386,53
13	1.172,77	1.184,50	1.231,41	1.290,05	1.407,32
14	1.190,36	1.202,27	1.249,88	1.309,40	1.428,43
15	1.208,22	1.220,30	1.268,63	1.329,04	1.449,86
16	1.226,34	1.238,60	1.287,66	1.348,97	1.471,61
17	1.244,74	1.257,18	1.306,97	1.369,21	1.493,68
18	1.263,41	1.276,04	1.326,58	1.389,75	1.516,09
19	1.282,36	1.295,18	1.346,48	1.410,59	1.538,83
20	1.301,59	1.314,61	1.366,67	1.431,75	1.561,91
21	1.321,12	1.334,33	1.387,17	1.453,23	1.585,34

22	1.401,70	1.415,72	1.471,78	1.541,87	1.682,04
23	1.422,72	1.436,95	1.493,86	1.565,00	1.707,27
24	1.444,07	1.458,51	1.516,27	1.588,47	1.732,88
25	1.465,73	1.480,38	1.539,01	1.612,30	1.758,87
26	1.487,71	1.502,59	1.562,10	1.636,48	1.785,25
27	1.510,03	1.525,13	1.585,53	1.661,03	1.812,03
28	1.532,68	1.548,01	1.609,31	1.685,95	1.839,21
29	1.555,67	1.571,23	1.633,45	1.711,24	1.866,80
30	1.579,00	1.594,79	1.657,95	1.736,90	1.894,80
31	1.602,69	1.618,72	1.682,82	1.762,96	1.923,23
32	1.626,73	1.643,00	1.708,07	1.789,40	1.952,07
33	1.651,13	1.667,64	1.733,69	1.816,24	1.981,36
34	1.675,90	1.692,66	1.759,69	1.843,49	2.011,08
35	1.701,04	1.718,05	1.786,09	1.871,14	2.041,24

CARPINTEIRO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	980,82	990,63	1.029,86	1.078,90	1.176,98
2	995,53	1.005,49	1.045,31	1.095,09	1.194,64
3	1.010,47	1.020,57	1.060,99	1.111,51	1.212,56
4	1.025,62	1.035,88	1.076,90	1.128,18	1.230,75
5	1.041,01	1.051,42	1.093,06	1.145,11	1.249,21
6	1.056,62	1.067,19	1.109,45	1.162,28	1.267,95
7	1.072,47	1.083,20	1.126,09	1.179,72	1.286,97
8	1.088,56	1.099,44	1.142,99	1.197,41	1.306,27
9	1.104,89	1.115,94	1.160,13	1.215,38	1.325,86
10	1.121,46	1.132,67	1.177,53	1.233,61	1.345,75
11	1.138,28	1.149,66	1.195,20	1.252,11	1.365,94
12	1.155,36	1.166,91	1.213,12	1.270,89	1.386,43
13	1.172,69	1.184,41	1.231,32	1.289,95	1.407,22
14	1.190,28	1.202,18	1.249,79	1.309,30	1.428,33
15	1.208,13	1.220,21	1.268,54	1.328,94	1.449,76
16	1.226,25	1.238,52	1.287,57	1.348,88	1.471,50
17	1.244,65	1.257,09	1.306,88	1.369,11	1.493,58
18	1.263,32	1.275,95	1.326,48	1.389,65	1.515,98
19	1.282,27	1.295,09	1.346,38	1.410,49	1.538,72
20	1.301,50	1.314,51	1.366,57	1.431,65	1.561,80
21	1.321,02	1.334,23	1.387,07	1.453,12	1.585,23
22	1.340,84	1.354,25	1.407,88	1.474,92	1.609,01
23	1.360,95	1.374,56	1.429,00	1.497,05	1.633,14
24	1.381,36	1.395,18	1.450,43	1.519,50	1.657,64
25	1.402,08	1.416,11	1.472,19	1.542,29	1.682,50
26	1.423,12	1.437,35	1.494,27	1.565,43	1.707,74
27	1.444,46	1.458,91	1.516,69	1.588,91	1.733,36
28	1.466,13	1.480,79	1.539,44	1.612,74	1.759,36
29	1.488,12	1.503,00	1.562,53	1.636,93	1.785,75
30	1.510,44	1.525,55	1.585,97	1.661,49	1.812,53
31	1.533,10	1.548,43	1.609,76	1.686,41	1.839,72
32	1.556,10	1.571,66	1.633,90	1.711,71	1.867,32
33	1.579,44	1.595,23	1.658,41	1.737,38	1.895,33
34	1.603,13	1.619,16	1.683,29	1.763,44	1.923,76
35	1.627,18	1.643,45	1.708,54	1.789,89	1.952,61

MECÂNICO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.314,58	1.327,73	1.380,31	1.446,04	1.577,50
2	1.334,30	1.347,64	1.401,01	1.467,73	1.601,16
3	1.354,31	1.367,86	1.422,03	1.489,74	1.625,18
4	1.374,63	1.388,37	1.443,36	1.512,09	1.649,55
5	1.395,25	1.409,20	1.465,01	1.534,77	1.674,30
6	1.416,18	1.430,34	1.486,98	1.557,79	1.699,41
7	1.437,42	1.451,79	1.509,29	1.581,16	1.724,90
8	1.458,98	1.473,57	1.531,93	1.604,88	1.750,78
9	1.480,86	1.495,67	1.554,91	1.628,95	1.777,04
10	1.503,08	1.518,11	1.578,23	1.653,39	1.803,69
11	1.525,62	1.540,88	1.601,90	1.678,19	1.830,75
12	1.548,51	1.563,99	1.625,93	1.703,36	1.858,21
13	1.571,74	1.587,45	1.650,32	1.728,91	1.886,08
14	1.595,31	1.611,26	1.675,08	1.754,84	1.914,37
15	1.619,24	1.635,43	1.700,20	1.781,17	1.943,09
16	1.643,53	1.659,97	1.725,71	1.807,88	1.972,24
17	1.668,18	1.684,86	1.751,59	1.835,00	2.001,82
18	1.693,21	1.710,14	1.777,87	1.862,53	2.031,85
19	1.718,60	1.735,79	1.804,53	1.890,46	2.062,32
20	1.744,38	1.761,83	1.831,60	1.918,82	2.093,26
21	1.770,55	1.788,25	1.859,08	1.947,60	2.124,66
22	1.797,11	1.815,08	1.886,96	1.976,82	2.156,53
23	1.824,06	1.842,30	1.915,27	2.006,47	2.188,88
24	1.851,42	1.869,94	1.944,00	2.036,57	2.221,71
25	1.879,20	1.897,99	1.973,16	2.067,12	2.255,03
26	1.907,38	1.926,46	2.002,75	2.098,12	2.288,86
27	1.935,99	1.955,35	2.032,79	2.129,59	2.323,19
28	1.965,03	1.984,68	2.063,29	2.161,54	2.358,04
29	1.994,51	2.014,46	2.094,24	2.193,96	2.393,41
30	2.024,43	2.044,67	2.125,65	2.226,87	2.429,31
31	2.054,79	2.075,34	2.157,53	2.260,27	2.465,75
32	2.085,62	2.106,47	2.189,90	2.294,18	2.502,74
33	2.116,90	2.138,07	2.222,75	2.328,59	2.540,28
34	2.148,65	2.170,14	2.256,09	2.363,52	2.578,38
35	2.180,88	2.202,69	2.289,93	2.398,97	2.617,06

ELETRICISTA DE VEÍCULO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	990,07	999,97	1.039,57	1.089,08	1.188,08
2	1.004,92	1.014,97	1.055,17	1.105,41	1.205,91
3	1.019,99	1.030,19	1.070,99	1.121,99	1.223,99
4	1.035,29	1.045,65	1.087,06	1.138,82	1.242,35
5	1.050,82	1.061,33	1.103,37	1.155,91	1.260,99
6	1.066,59	1.077,25	1.119,92	1.173,25	1.279,90
7	1.082,59	1.093,41	1.136,71	1.190,84	1.299,10
8	1.098,82	1.109,81	1.153,77	1.208,71	1.318,59
9	1.115,31	1.126,46	1.171,07	1.226,84	1.338,37
10	1.132,04	1.143,36	1.188,64	1.245,24	1.358,44
11	1.149,02	1.160,51	1.206,47	1.263,92	1.378,82
12	1.166,25	1.177,91	1.224,56	1.282,88	1.399,50
13	1.183,75	1.195,58	1.242,93	1.302,12	1.420,49
14	1.201,50	1.213,52	1.261,58	1.321,65	1.441,80
15	1.219,52	1.231,72	1.280,50	1.341,48	1.463,43
16	1.237,82	1.250,20	1.299,71	1.361,60	1.485,38
17	1.256,38	1.268,95	1.319,20	1.382,02	1.507,66
18	1.275,23	1.287,98	1.338,99	1.402,75	1.530,28
19	1.294,36	1.307,30	1.359,08	1.423,79	1.553,23
20	1.313,77	1.326,91	1.379,46	1.445,15	1.576,53
21	1.333,48	1.346,82	1.400,15	1.466,83	1.600,18
22	1.353,48	1.367,02	1.421,16	1.488,83	1.624,18
23	1.373,79	1.387,52	1.442,47	1.511,16	1.648,54
24	1.394,39	1.408,34	1.464,11	1.533,83	1.673,27
25	1.415,31	1.429,46	1.486,07	1.556,84	1.698,37
26	1.436,54	1.450,90	1.508,36	1.580,19	1.723,84
27	1.458,09	1.472,67	1.530,99	1.603,89	1.749,70
28	1.479,96	1.494,76	1.553,95	1.627,95	1.775,95
29	1.502,16	1.517,18	1.577,26	1.652,37	1.802,59
30	1.524,69	1.539,94	1.600,92	1.677,16	1.829,63
31	1.547,56	1.563,03	1.624,94	1.702,31	1.857,07
32	1.570,77	1.586,48	1.649,31	1.727,85	1.884,93
33	1.594,33	1.610,28	1.674,05	1.753,77	1.913,20
34	1.618,25	1.634,43	1.699,16	1.780,07	1.941,90
35	1.642,52	1.658,95	1.724,65	1.806,77	1.971,03

COVEIRO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	980,82	990,63	1.029,86	1.078,90	1.176,98
2	995,53	1.005,49	1.045,31	1.095,09	1.194,64
3	1.010,47	1.020,57	1.060,99	1.111,51	1.212,56
4	1.025,62	1.035,88	1.076,90	1.128,18	1.230,75
5	1.041,01	1.051,42	1.093,06	1.145,11	1.249,21
6	1.056,62	1.067,19	1.109,45	1.162,28	1.267,95
7	1.072,47	1.083,20	1.126,09	1.179,72	1.286,97
8	1.088,56	1.099,44	1.142,99	1.197,41	1.306,27
9	1.104,89	1.115,94	1.160,13	1.215,38	1.325,86
10	1.121,46	1.132,67	1.177,53	1.233,61	1.345,75
11	1.138,28	1.149,66	1.195,20	1.252,11	1.365,94
12	1.155,36	1.166,91	1.213,12	1.270,89	1.386,43
13	1.172,69	1.184,41	1.231,32	1.289,95	1.407,22
14	1.190,28	1.202,18	1.249,79	1.309,30	1.428,33
15	1.208,13	1.220,21	1.268,54	1.328,94	1.449,76
16	1.226,25	1.238,52	1.287,57	1.348,88	1.471,50
17	1.244,65	1.257,09	1.306,88	1.369,11	1.493,58
18	1.263,32	1.275,95	1.326,48	1.389,65	1.515,98
19	1.282,27	1.295,09	1.346,38	1.410,49	1.538,72
20	1.301,50	1.314,51	1.366,57	1.431,65	1.561,80
21	1.321,02	1.334,23	1.387,07	1.453,12	1.585,23
22	1.340,84	1.354,25	1.407,88	1.474,92	1.609,01
23	1.360,95	1.374,56	1.429,00	1.497,05	1.633,14
24	1.381,36	1.395,18	1.450,43	1.519,50	1.657,64
25	1.402,08	1.416,11	1.472,19	1.542,29	1.682,50
26	1.423,12	1.437,35	1.494,27	1.565,43	1.707,74
27	1.444,46	1.458,91	1.516,69	1.588,91	1.733,36
28	1.466,13	1.480,79	1.539,44	1.612,74	1.759,36
29	1.488,12	1.503,00	1.562,53	1.636,93	1.785,75
30	1.510,44	1.525,55	1.585,97	1.661,49	1.812,53
31	1.533,10	1.548,43	1.609,76	1.686,41	1.839,72
32	1.556,10	1.571,66	1.633,90	1.711,71	1.867,32
33	1.579,44	1.595,23	1.658,41	1.737,38	1.895,33
34	1.603,13	1.619,16	1.683,29	1.763,44	1.923,76
35	1.627,18	1.643,45	1.708,54	1.789,89	1.952,61

MESTRE DE OBRAS

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.298,19	1.311,17	1.363,10	1.428,01	1.557,83
2	1.317,66	1.330,84	1.383,55	1.449,43	1.581,20
3	1.337,43	1.350,80	1.404,30	1.471,17	1.604,91
4	1.357,49	1.371,06	1.425,36	1.493,24	1.628,99
5	1.377,85	1.391,63	1.446,74	1.515,64	1.653,42
6	1.398,52	1.412,50	1.468,45	1.538,37	1.678,22
7	1.419,50	1.433,69	1.490,47	1.561,45	1.703,40
8	1.440,79	1.455,20	1.512,83	1.584,87	1.728,95
9	1.462,40	1.477,03	1.535,52	1.608,64	1.754,88
10	1.484,34	1.499,18	1.558,55	1.632,77	1.781,20
11	1.506,60	1.521,67	1.581,93	1.657,26	1.807,92
12	1.529,20	1.544,49	1.605,66	1.682,12	1.835,04
13	1.552,14	1.567,66	1.629,75	1.707,35	1.862,57
14	1.575,42	1.591,18	1.654,19	1.732,96	1.890,51
15	1.599,05	1.615,04	1.679,01	1.758,96	1.918,86
16	1.623,04	1.639,27	1.704,19	1.785,34	1.947,65
17	1.647,38	1.663,86	1.729,75	1.812,12	1.976,86
18	1.672,10	1.688,82	1.755,70	1.839,30	2.006,51
19	1.697,18	1.714,15	1.782,04	1.866,89	2.036,61
20	1.722,63	1.739,86	1.808,77	1.894,90	2.067,16
21	1.748,47	1.765,96	1.835,90	1.923,32	2.098,17
22	1.774,70	1.792,45	1.863,44	1.952,17	2.129,64
23	1.801,32	1.819,33	1.891,39	1.981,45	2.161,59
24	1.828,34	1.846,62	1.919,76	2.011,18	2.194,01
25	1.855,77	1.874,32	1.948,55	2.041,34	2.226,92
26	1.883,60	1.902,44	1.977,78	2.071,96	2.260,32
27	1.911,86	1.930,98	2.007,45	2.103,04	2.294,23
28	1.940,53	1.959,94	2.037,56	2.134,59	2.328,64
29	1.969,64	1.989,34	2.068,12	2.166,61	2.363,57
30	1.999,19	2.019,18	2.099,15	2.199,11	2.399,02
31	2.029,18	2.049,47	2.130,63	2.232,09	2.435,01
32	2.059,61	2.080,21	2.162,59	2.265,57	2.471,54
33	2.090,51	2.111,41	2.195,03	2.299,56	2.508,61
34	2.121,86	2.143,08	2.227,96	2.334,05	2.546,24
35	2.153,69	2.175,23	2.261,38	2.369,06	2.584,43

PADEIRO E CONFEITEIRO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.208,39	1.220,47	1.268,81	1.329,23	1.450,07
2	1.226,52	1.238,78	1.287,84	1.349,17	1.471,82
3	1.244,91	1.257,36	1.307,16	1.369,40	1.493,90
4	1.263,59	1.276,22	1.326,77	1.389,95	1.516,30
5	1.282,54	1.295,37	1.346,67	1.410,80	1.539,05
6	1.301,78	1.314,80	1.366,87	1.431,96	1.562,14
7	1.321,31	1.334,52	1.387,37	1.453,44	1.585,57
8	1.341,13	1.354,54	1.408,18	1.475,24	1.609,35
9	1.361,24	1.374,85	1.429,30	1.497,37	1.633,49
10	1.381,66	1.395,48	1.450,74	1.519,83	1.657,99
11	1.402,39	1.416,41	1.472,51	1.542,62	1.682,86
12	1.423,42	1.437,66	1.494,59	1.565,76	1.708,11
13	1.444,77	1.459,22	1.517,01	1.589,25	1.733,73
14	1.466,44	1.481,11	1.539,77	1.613,09	1.759,73
15	1.488,44	1.503,33	1.562,86	1.637,29	1.786,13
16	1.510,77	1.525,88	1.586,31	1.661,84	1.812,92
17	1.533,43	1.548,76	1.610,10	1.686,77	1.840,12
18	1.556,43	1.572,00	1.634,25	1.712,07	1.867,72
19	1.579,78	1.595,58	1.658,77	1.737,76	1.895,73
20	1.603,47	1.619,51	1.683,65	1.763,82	1.924,17
21	1.627,53	1.643,80	1.708,90	1.790,28	1.953,03
22	1.651,94	1.668,46	1.734,54	1.817,13	1.982,33
23	1.676,72	1.693,49	1.760,55	1.844,39	2.012,06
24	1.701,87	1.718,89	1.786,96	1.872,06	2.042,24
25	1.727,40	1.744,67	1.813,77	1.900,14	2.072,88
26	1.753,31	1.770,84	1.840,97	1.928,64	2.103,97
27	1.779,61	1.797,40	1.868,59	1.957,57	2.135,53
28	1.806,30	1.824,36	1.896,62	1.986,93	2.167,56
29	1.833,40	1.851,73	1.925,07	2.016,74	2.200,08
30	1.860,90	1.879,51	1.953,94	2.046,99	2.233,08
31	1.888,81	1.907,70	1.983,25	2.077,69	2.266,57
32	1.917,14	1.936,31	2.013,00	2.108,86	2.300,57
33	1.945,90	1.965,36	2.043,19	2.140,49	2.335,08
34	1.975,09	1.994,84	2.073,84	2.172,60	2.370,11
35	2.004,71	2.024,76	2.104,95	2.205,19	2.405,66

22	1.340,93	1.354,34	1.407,98	1.475,03	1.609,12
23	1.361,05	1.374,66	1.429,10	1.497,15	1.633,26
24	1.381,46	1.395,28	1.450,54	1.519,61	1.657,76
25	1.402,19	1.416,21	1.472,29	1.542,40	1.682,62
26	1.423,22	1.437,45	1.494,38	1.565,54	1.707,86
27	1.444,57	1.459,01	1.516,79	1.589,02	1.733,48
28	1.466,23	1.480,90	1.539,55	1.612,86	1.759,48
29	1.488,23	1.503,11	1.562,64	1.637,05	1.785,87
30	1.510,55	1.525,66	1.586,08	1.661,61	1.812,66
31	1.533,21	1.548,54	1.609,87	1.686,53	1.839,85
32	1.556,21	1.571,77	1.634,02	1.711,83	1.867,45
33	1.579,55	1.595,35	1.658,53	1.737,51	1.895,46
34	1.603,24	1.619,28	1.683,41	1.763,57	1.923,89
35	1.627,29	1.643,57	1.708,66	1.790,02	1.952,75

PEDREIRO

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.008,18	1.018,26	1.058,59	1.109,00	1.209,82
2	1.023,30	1.033,54	1.074,47	1.125,63	1.227,96
3	1.038,65	1.049,04	1.090,58	1.142,52	1.246,38
4	1.054,23	1.064,77	1.106,94	1.159,66	1.265,08
5	1.070,05	1.080,75	1.123,55	1.177,05	1.284,05
6	1.086,10	1.096,96	1.140,40	1.194,71	1.303,32
7	1.102,39	1.113,41	1.157,51	1.212,63	1.322,87
8	1.118,92	1.130,11	1.174,87	1.230,82	1.342,71
9	1.135,71	1.147,06	1.192,49	1.249,28	1.362,85
10	1.152,74	1.164,27	1.210,38	1.268,02	1.383,29
11	1.170,03	1.181,73	1.228,54	1.287,04	1.404,04
12	1.187,58	1.199,46	1.246,96	1.306,34	1.425,10
13	1.205,40	1.217,45	1.265,67	1.325,94	1.446,48
14	1.223,48	1.235,71	1.284,65	1.345,83	1.468,18
15	1.241,83	1.254,25	1.303,92	1.366,01	1.490,20
16	1.260,46	1.273,06	1.323,48	1.386,50	1.512,55
17	1.279,37	1.292,16	1.343,33	1.407,30	1.535,24
18	1.298,56	1.311,54	1.363,48	1.428,41	1.558,27
19	1.318,03	1.331,22	1.383,94	1.449,84	1.581,64
20	1.337,81	1.351,18	1.404,70	1.471,59	1.605,37
21	1.357,87	1.371,45	1.425,77	1.493,66	1.629,45
22	1.378,24	1.392,02	1.447,15	1.516,06	1.653,89
23	1.398,91	1.412,90	1.468,86	1.538,81	1.678,70
24	1.419,90	1.434,10	1.490,89	1.561,89	1.703,88
25	1.441,20	1.455,61	1.513,26	1.585,32	1.729,44
26	1.462,81	1.477,44	1.535,95	1.609,10	1.755,38
27	1.484,76	1.499,60	1.558,99	1.633,23	1.781,71
28	1.507,03	1.522,10	1.582,38	1.657,73	1.808,43
29	1.529,63	1.544,93	1.606,11	1.682,60	1.835,56
30	1.552,58	1.568,10	1.630,21	1.707,84	1.863,09
31	1.575,87	1.591,62	1.654,66	1.733,45	1.891,04
32	1.599,50	1.615,50	1.679,48	1.759,45	1.919,41
33	1.623,50	1.639,73	1.704,67	1.785,85	1.948,20
34	1.647,85	1.664,33	1.730,24	1.812,63	1.977,42
35	1.672,57	1.689,29	1.756,20	1.839,82	2.007,08

ELETRICISTA

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.005,90	1.015,96	1.056,20	1.106,49	1.207,08
2	1.020,99	1.031,20	1.072,04	1.123,09	1.225,19
3	1.036,30	1.046,67	1.088,12	1.139,93	1.243,56
4	1.051,85	1.062,37	1.104,44	1.157,03	1.262,22
5	1.067,63	1.078,30	1.121,01	1.174,39	1.281,15
6	1.083,64	1.094,48	1.137,82	1.192,00	1.300,37
7	1.099,89	1.110,89	1.154,89	1.209,88	1.319,87
8	1.116,39	1.127,56	1.172,21	1.228,03	1.339,67
9	1.133,14	1.144,47	1.189,80	1.246,45	1.359,77
10	1.150,14	1.161,64	1.207,64	1.265,15	1.380,16
11	1.167,39	1.179,06	1.225,76	1.284,13	1.400,87
12	1.184,90	1.196,75	1.244,14	1.303,39	1.421,88
13	1.202,67	1.214,70	1.262,81	1.322,94	1.443,21
14	1.220,71	1.232,92	1.281,75	1.342,78	1.464,85
15	1.239,02	1.251,41	1.300,97	1.362,93	1.486,83
16	1.257,61	1.270,18	1.320,49	1.383,37	1.509,13
17	1.276,47	1.289,24	1.340,30	1.404,12	1.531,77
18	1.295,62	1.308,58	1.360,40	1.425,18	1.554,74
19	1.315,05	1.328,20	1.380,81	1.446,56	1.578,06
20	1.334,78	1.348,13	1.401,52	1.468,26	1.601,74
21	1.354,80	1.368,35	1.422,54	1.490,28	1.625,76
22	1.375,12	1.388,87	1.443,88	1.512,64	1.650,15
23	1.395,75	1.409,71	1.465,54	1.535,33	1.674,90
24	1.416,69	1.430,85	1.487,52	1.558,36	1.700,02
25	1.437,94	1.452,32	1.509,83	1.581,73	1.725,52
26	1.459,51	1.474,10	1.532,48	1.605,46	1.751,41
27	1.481,40	1.496,21	1.555,47	1.629,54	1.777,68
28	1.503,62	1.518,66	1.578,80	1.653,98	1.804,34
29	1.526,17	1.541,44	1.602,48	1.678,79	1.831,41
30	1.549,07	1.564,56	1.626,52	1.703,97	1.858,88
31	1.572,30	1.588,03	1.650,92	1.729,53	1.886,76
32	1.595,89	1.611,85	1.675,68	1.755,48	1.915,06
33	1.619,83	1.636,02	1.700,82	1.781,81	1.943,79
34	1.644,12	1.660,56	1.726,33	1.808,53	1.972,95
35	1.668,78	1.685,47	1.752,22	1.835,66	2.002,54

ENCANADOR

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	980,82	990,63	1.029,86	1.078,90	1.176,98
2	995,53	1.005,49	1.045,31	1.095,09	1.194,64
3	1.010,47	1.020,57	1.060,99	1.111,51	1.212,56
4	1.025,62	1.035,88	1.076,90	1.128,18	1.230,75
5	1.041,01	1.051,42	1.093,06	1.145,11	1.249,21
6	1.056,62	1.067,19	1.109,45	1.162,28	1.267,95
7	1.072,47	1.083,20	1.126,09	1.179,72	1.286,97
8	1.088,56	1.099,44	1.142,99	1.197,41	1.306,27
9	1.104,89	1.115,94	1.160,13	1.215,38	1.325,86
10	1.121,46	1.132,67	1.177,53	1.233,61	1.345,75
11	1.138,28	1.149,66	1.195,20	1.252,11	1.365,94
12	1.155,36	1.166,91	1.213,12	1.270,89	1.386,43
13	1.172,69	1.184,41	1.231,32	1.289,95	1.407,22
14	1.190,28	1.202,18	1.249,79	1.309,30	1.428,33
15	1.208,13	1.220,21	1.268,54	1.328,94	1.449,76
16	1.226,25	1.238,52	1.287,57	1.348,88	1.471,50
17	1.244,65	1.257,09	1.306,88	1.369,11	1.493,58
18	1.263,32	1.275,95	1.326,48	1.389,65	1.515,98
19	1.282,27	1.295,09	1.346,38	1.410,49	1.538,72
20	1.301,50	1.314,51	1.366,57	1.431,65	1.561,80
21	1.321,02	1.334,23	1.387,07	1.453,12	1.585,23
22	1.340,84	1.354,25	1.407,88	1.474,92	1.609,01
23	1.360,95	1.374,56	1.429,00	1.497,05	1.633,14
24	1.381,36	1.395,18	1.450,43	1.519,50	1.657,64
25	1.402,08	1.416,11	1.472,19	1.542,29	1.682,50
26	1.423,12	1.437,35	1.494,27	1.565,43	1.707,74
27	1.444,46	1.458,91	1.516,69	1.588,91	1.733,36
28	1.466,13	1.480,79	1.539,44	1.612,74	1.759,36
29	1.488,12	1.503,00	1.562,53	1.636,93	1.785,75
30	1.510,44	1.525,55	1.585,97	1.661,49	1.812,53
31	1.533,10	1.548,43	1.609,76	1.686,41	1.839,72
32	1.556,10	1.571,66	1.633,90	1.711,71	1.867,32
33	1.579,44	1.595,23	1.658,41	1.737,38	1.895,33
34	1.603,13	1.619,16	1.683,29	1.763,44	1.923,76
35	1.627,18	1.643,45	1.708,54	1.789,89	1.952,61

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	980,82	990,63	1.029,86	1.078,90	1.176,98
2	995,53	1.005,49	1.045,31	1.095,09	1.194,64
3	1.010,47	1.020,57	1.060,99	1.111,51	1.212,56
4	1.025,62	1.035,88	1.076,90	1.128,18	1.230,75
5	1.041,01	1.051,42	1.093,06	1.145,11	1.249,21
6	1.056,62	1.067,19	1.109,45	1.162,28	1.267,95
7	1.072,47	1.083,20	1.126,09	1.179,72	1.286,97
8	1.088,56	1.099,44	1.142,99	1.197,41	1.306,27
9	1.104,89	1.115,94	1.160,13	1.215,38	1.325,86
10	1.121,46	1.132,67	1.177,53	1.233,61	1.345,75
11	1.138,28	1.149,66	1.195,20	1.252,11	1.365,94
12	1.155,36	1.166,91	1.213,12	1.270,89	1.386,43
13	1.172,69	1.184,41	1.231,32	1.289,95	1.407,22
14	1.190,28	1.202,18	1.249,79	1.309,30	1.428,33
15	1.208,13	1.220,21	1.268,54	1.328,94	1.449,76
16	1.226,25	1.238,52	1.287,57	1.348,88	1.471,50
17	1.244,65	1.257,09	1.306,88	1.369,11	1.493,58
18	1.263,32	1.275,95	1.326,48	1.389,65	1.515,98
19	1.282,27	1.295,09	1.346,38	1.410,49	1.538,72
20	1.301,50	1.314,51	1.366,57	1.431,65	1.561,80
21	1.321,02	1.334,23	1.387,07	1.453,12	1.585,23
22	1.340,84	1.354,25	1.407,88	1.474,92	1.609,01
23	1.360,95	1.374,56	1.429,00	1.497,05	1.633,14
24	1.381,36	1.395,18	1.450,43	1.519,50	1.657,64
25	1.402,08	1.416,11	1.472,19	1.542,29	1.682,50
26	1.423,12	1.437,35	1.494,27	1.565,43	1.707,74
27	1.444,46	1.458,91	1.516,69	1.588,91	1.733,36
28	1.466,13	1.480,79	1.539,44	1.612,74	1.759,36
29	1.488,12	1.503,00	1.562,53	1.636,93	1.785,75
30	1.510,44	1.525,55	1.585,97	1.661,49	1.812,53
31	1.533,10	1.548,43	1.609,76	1.686,41	1.839,72
32	1.556,10	1.571,66	1.633,90	1.711,71	1.867,32
33	1.579,44	1.595,23	1.658,41	1.737,38	1.895,33
34	1.603,13	1.619,16	1.683,29	1.763,44	1.923,76
35	1.627,18	1.643,45	1.708,54	1.789,89	1.952,61

ZELADORA

GOSG NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	980,82	990,63	1.029,86	1.078,90	1.176,98
2	995,53	1.005,49	1.045,31	1.095,09	1.194,64
3	1.010,47	1.020,57	1.060,99	1.111,51	1.212,56
4	1.025,62	1.035,88	1.076,90	1.128,18	1.230,75
5	1.041,01	1.051,42	1.093,06	1.145,11	1.249,21
6	1.056,62	1.067,19	1.109,45	1.162,28	1.267,95
7	1.072,47	1.083,20	1.126,09	1.179,72	1.286,97
8	1.088,56	1.099,44	1.142,99	1.197,41	1.306,27
9	1.104,89	1.115,94	1.160,13	1.215,38	1.325,86
10	1.121,46	1.132,67	1.177,53	1.233,61	1.345,75
11	1.138,28	1.149,66	1.195,20	1.252,11	1.365,94
12	1.155,36	1.166,91	1.213,12	1.270,89	1.386,43
13	1.172,69	1.184,41	1.231,32	1.289,95	1.407,22
14	1.190,28	1.202,18	1.249,79	1.309,30	1.428,33
15	1.208,13	1.220,21	1.268,54	1.328,94	1.449,76
16	1.226,25	1.238,52	1.287,57	1.348,88	1.471,50
17	1.244,65	1.257,09	1.306,88	1.369,11	1.493,58
18	1.263,32	1.275,95	1.326,48	1.389,65	1.515,98
19	1.282,27	1.295,09	1.346,38	1.410,49	1.538,72
20	1.301,50	1.314,51	1.366,57	1.431,65	1.561,80
21	1.321,02	1.334,23	1.387,07	1.453,12	1.585,23
22	1.340,84	1.354,25	1.407,88	1.474,92	1.609,01
23	1.360,95	1.374,56	1.429,00	1.497,05	1.633,14
24	1.381,36	1.395,18	1.450,43	1.519,50	1.657,64
25	1.402,08	1.416,11	1.472,19	1.542,29	1.682,50
26	1.423,12	1.437,35	1.494,27	1.565,43	1.707,74
27	1.444,46	1.458,91	1.516,69	1.588,91	1.733,36
28	1.466,13	1.480,79	1.539,44	1.612,74	1.759,36
29	1.488,12	1.503,00	1.562,53	1.636,93	1.785,75
30	1.510,44	1.525,55	1.585,97	1.661,49	1.812,53
31	1.533,10	1.548,43	1.609,76	1.686,41	1.839,72
32	1.556,10	1.571,66	1.633,90	1.711,71	1.867,32
33	1.579,44	1.595,23	1.658,41	1.737,38	1.895,33
34	1.603,13	1.619,16	1.683,29	1.763,44	1.923,76
35	1.627,18	1.643,45	1.708,54	1.789,89	1.952,61